EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA Nº 252/2026.

PREGÃO Nº 182/2026.

CONTRATANTE
Município de Ponta Grossa/PR.
Prefeitura Municipal de Ponta Grossa/PR.
CNPJ: 76.175.884/0001-87.
Órgão: Secretaria Municipal de Administração.
Endereço: Avenida Visconde de Taunay, 950. Ronda. CEP: 84051-900. Ponta Grossa/PR.

OBJETO
A presente licitação tem como objeto assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para contratação de empresa especializada para o fornecimento de kits de material escolar, através do sistema de registro de preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e com as características constantes no **ANEXO 1** deste edital e demais.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA ESTA LICITAÇÃO
R$ 7.592.042,52 (sete milhões, quinhentos e noventa e dois mil e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

DATA DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE PREÇOS
Dia 19/11/2026 às 9h00min (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor preço - Global por lote.

MODO DE DISPUTA
Aberto.

TRATAMENTO FAVORECIDO PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
Sim.

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM
Não.

Licitação aberta a ampla concorrência, baseando-se no artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

LINKS ÚTEIS
Diário Oficial do Município de Ponta Grossa/PR.
Portal da Transparência.
Portal de Compras Públicas.
Portal Nacional de Contratações Públicas.
Prefeitura Municipal de Ponta Grossa/PR.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS
Agente de Contratação: Joelmir Alex Wiest.
Portaria nº 26.034/2025.
E-mail: joelmir.wiest@pontagrossa.pr.gov.br
Telefone: (42) 3220-1000 - ramal 1003.
Horário: 08:00 até às 11:30 e das 12:30 até às 17:00.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=cd5fa3b5-623e-43d0-9125-6472a4915e10

Sumário

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 1
LINKS ÚTEIS 1
1. DO OBJETO 4
2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 5
3. DOS ANEXOS 6
4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES 6
5. DO REGISTRO DE PREÇOS 7
6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 7
7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 10
8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO 12
9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES 13
10. DA FASE DE JULGAMENTO 16
11. DA DISPUTA NO SISTEMA ABERTO 19
12. DOS PROCEDIMENTOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 20
13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA 20
14. DA FASE DE HABILITAÇÃO 22
15. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO 23
16. DA PROPOSTA FINAL ESCRITA E DO FORNECIMENTO 28
17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA 29
18. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL 29
19. DOS RECURSOS 30
20. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO 31
21. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 31
22. PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS 31
23. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 31
24. CADASTRO DE RESERVA 33
25. CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 34
26. DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO DO CONTRATO 34
27. DO REAJUSTE CONTRATUAL 34
28. DOS ADITIVOS DE VALOR DE CUSTOS NÃO PREVISTOS NO ORÇAMENTO INICIAL 35
29. DO REEQUILÍBRIO 35
30. ALTERAÇÕES OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS 36
31. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS 36
32. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS 37
33. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 38
34. DO TERMO DE CONTRATO 40
35. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 41

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=cd5fa3b5-623e-43d0-9125-6472a4915e10

36. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....41
ANEXO 1.....44
ANEXO 2.....105
ANEXO 3.....107
ANEXO 4.....108
ANEXO 5.....109
ANEXO 6.....110
ANEXO 7.....111
ANEXO 8.....119
ANEXO 9.....131

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=cd5fa3b5-623e-43d0-9125-6472a4915e10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2026.

Torna-se público que o **Município de Ponta Grossa/PR,** através do Departamento de Compras e Contratos da Secretaria Municipal de Administração, sito à Avenida Visconde de Taunay, 950, no bairro da Ronda, nesta cidade, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria n° 26.034/2025, realizará a licitação sob a modalidade **pregão eletrônico - SRP**, do tipo menor preço - Global por lote, conforme descrito neste edital e seus anexos.

O presente pregão é baseado na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 21.500/2023, Decreto Municipal nº 21.635/2023, Decreto nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 12.846/2013, Lei Municipal nº 12.222/2015 e Lei nº 8.078/1990, todas com as alterações posteriores e demais legislação aplicável e, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

Este aviso de edital está disponível aos interessados no Portal da Transparência, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ainda disponibilizado no Portal de Compras Públicas, plataforma onde será realizado o processo deste certame.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para contratação de empresa especializada para o fornecimento de kits de material escolar, através do sistema de registro de preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e com as características constantes no **ANEXO 1** deste edital e demais.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 Grupos / Lotes / Itens

LOTE 1 - Kit Escolar - Ciclo 1 (1° ao 3° ano)
Valor Máximo do Lote: R$ 3.561.864,60.

Cód. CAT / MAT	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unitário (R$)	Valor Máximo Total (R$)
632598	1	Kit Escolar - Ciclo 1 (1° ao 3° ano): composto por mochila de costas, apontador com depósito, borracha escolar com capa, cadernos de linguagem (96 fls), caderno de caligrafia (40 fls), caderno quadriculado (96 fls), caderno de desenho (96 fls), cola branca 100g, lápis grafite HB, lápis de cor 12 cores, garrafa squeeze de alumínio 750 ml, régua 30 cm e tesoura sem ponta.	UND	12.830	277,62	3.561.864,60

LOTE 2 - Kit Escolar - Ciclo 2 (4° e 5° ano)
Valor Máximo do Lote: R$ 2.028.548,80.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=cd5fa3b5-623e-43d0-9125-6472a4915e10

Cód. CAT / MAT	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unitário (R$)	Valor Máximo Total (R$)
632598	1	Kit Escolar - Ciclo 2 (4° e 5° ano): composto por mochila de costas, apontador com depósito, borracha escolar com capa, cadernos de linguagem (96 fls), caderno de desenho (96 fls), caderno de caligrafia (40 fls), cola branca 100g, canetas esferográficas (azul e preta), garrafa squeeze de alumínio 750 ml, lápis grafite HB, lápis de cor 12 cores, régua 30 cm e tesoura sem ponta.	UND	7.276	278,80	2.028.548,80

LOTE 3 - Kit Escolar - Pré-Escola (Ensino infantil)
Valor Máximo do Lote: R$ 2.001.629,12.

Cód. CAT / MAT	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unitário (R$)	Valor Máximo Total (R$)
632598	1	Kit Escolar - Pré-Escola (Ensino Infantil): composto por mochila de costas, apontador com depósito, borracha escolar com capa, caderno de desenho (96 fls), giz de cera 12 cores, cola branca 100g, lápis grafite HB, lápis de cor 12 cores, garrafa squeeze de alumínio 750 ml, régua 30 cm, tesoura sem ponta, massa de modelar 12 cores, cola plástica em bastão 8g e caneta hidrográfica "vai e vem" 12 cores.	UND	8.263	242,24	2.001.629,12

1.4 Valor máximo estimado para este Pregão: R$ 7.592.042,52 (sete milhões, quinhentos e noventa e dois mil e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

1.5 Informa-se que este valor é uma estimativa inicial para a fase de lances e disputa deste pregão pelos licitantes.

1.6 As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e poderá haver a elaboração do Termo de Contrato ou a sua substituição por outro instrumento equivalente, similar e legal, da forma prevista na lei nº 14.133/2021.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 O orçamento estimado desta licitação não será de caráter sigiloso.

2.2 A indicação da dotação orçamentária será efetivada apenas na emissão das contratações, que será vinculada à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, deste exercício.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=cd5fa3b5-623e-43d0-9125-6472a4915e10

2.3 Esta licitação ocorrerá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

14.002.12.361.0076.2.110.3.3.90.32.00.00. - 104 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
14.002.12.361.0076.2.110.3.3.90.32.00.00. - 107 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
14.002.12.361.0076.2.110.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
14.002.12.365.0080.2.117.3.3.90.32.00.00. - 103 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
14.002.12.365.0080.2.119.3.3.90.32.00.00. - 104 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
14.002.12.365.0080.2.119.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
14.002.12.361.0076.2.110.3.3.90.32.00.00. - 103 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

2.4 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondente, mediante apostilamento.

3. DOS ANEXOS

3.1 Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO.
ANEXO 2 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA O LICITANTE VENCEDOR.
ANEXO 3 - DECLARAÇÕES CONJUNTAS.
ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DAS NORMAS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO.
ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS.
ANEXO 6 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
ANEXO 7 - MINUTA DO CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
ANEXO 8 - PARÂMETROS DE FISCALIZAÇÃO.

3.2 Os valores constantes do anexo 1, para os preços unitários, são os preços máximos por produto que serão admitidos nesta licitação.

3.3 O Valor Unitário - R$ - deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

4.1 Este pregão será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET,** mediante condições de segurança - criptografia - em todas as suas fases através de **Pregão Eletrônico no Sistema do Portal de Compras Públicas**.

4.2 A participação neste Pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

4.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.4 Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador por meio da Central de Atendimento pelos telefones: **0800 730 5455 / 3003-5455** (WhatsApp) ou pelo e-mail: **fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br**.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=cd5fa3b5-623e-43d0-9125-6472a4915e10

4.5 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

4.6 A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

4.7 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.8 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.9 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.10 Os trabalhos serão conduzidos preferencialmente por empregado efetivo municipal, denominado Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal de Compras Públicas, com o auxílio da Comissão de Contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
i) elaborar a ata da sessão;
j) encaminhar o processo à autoridade competente para homologar e autorizar a contratação;
k) declarar o vencedor;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.11 A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5. DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 As regras referentes ao órgão gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 Para participar do procedimento, o fornecedor deverá realizar previamente seu credenciamento na plataforma eletrônica, observando as regras de acesso, os procedimentos de cadastramento e as instruções de utilização estabelecidas pelo provedor do sistema.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=cd5fa3b5-623e-43d0-9125-6472a4915e10

6.1.1 O fornecedor deverá dispor dos meios de identificação e autenticação exigidos pela plataforma para acessar o sistema e realizar as operações necessárias à participação na dispensa eletrônica.
6.1.2 As informações sobre o funcionamento do sistema, o credenciamento e a utilização da plataforma poderão ser obtidos diretamente junto ao Portal de Compras Públicas, por meio dos canais oficiais de atendimento disponibilizados pelo provedor.

6.2 O credenciamento na plataforma implica a responsabilidade do fornecedor ou de seu representante legal pelas operações realizadas em seu nome, bem como a presunção de sua capacidade para executar as transações inerentes à participação no procedimento eletrônico.

6.3 O fornecedor será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, inclusive pelo cadastramento de propostas e pelo envio de lances, quando cabíveis, assumindo como firmes e verdadeiras as informações e declarações prestadas, sem prejuízo da possibilidade de correção ou desconsideração de atos nas hipóteses admitidas pela legislação e pelas regras do procedimento.

6.4 O uso das credenciais de acesso é de responsabilidade exclusiva do fornecedor, inclusive quanto às operações realizadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ponta Grossa/PR responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido dessas credenciais, ressalvadas as responsabilidades legalmente atribuíveis a cada um.

6.4.1 A perda das credenciais de acesso, a suspeita de comprometimento ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para adoção das medidas cabíveis de segurança e bloqueio de acesso, quando necessário.

6.5 O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observadas as exigências legais aplicáveis. O encaminhamento de avisos a fornecedores cadastrados em sistemas de registro cadastral poderá ocorrer conforme as funcionalidades disponíveis e as regras aplicáveis, não substituindo as formas de publicidade legalmente exigidas.

6.6 Poderão participar da presente dispensa eletrônica os fornecedores cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da contratação e que atendam às condições estabelecidas no aviso de contratação direta e em seus anexos, inclusive quanto à apresentação da proposta e ao cumprimento dos requisitos de habilitação, quando exigidos.

6.7 Não poderão participar os fornecedores que estejam impedidos de contratar com a Administração Pública em razão de sanção vigente e aplicável ao Município de Ponta Grossa/PR ou à presente contratação, observados o alcance e os efeitos da respectiva sanção, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 e dos Decretos Municipais n° 21.500/2023 e n° 21.635/2023, quando pertinentes.

6.8 A participação na dispensa eletrônica por meio do Portal de Compras Públicas é gratuita para os interessados, não havendo cobrança de taxa de participação pela Administração Municipal ou pelo provedor da plataforma em razão da participação neste procedimento, ou do vencedor do certame, ressalvadas eventuais condições comerciais gerais do provedor que não sejam vinculadas à participação nesta contratação e que tenham sido previamente informadas aos usuários.

6.9 É responsabilidade do fornecedor conhecer as disposições do aviso de contratação direta e de seus anexos, acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico e observar os prazos, as condições de participação e as obrigações aplicáveis à presente dispensa eletrônica.

6.10 Que não estejam cumprindo as sanções previstas na Lei n° 14.133/2021, Decreto Municipal nº 21.500/2023 e Decreto Municipal nº 21.635/2023.

6.11 O proponente precisa estar ciente de todos os documentos de habilitação exigidos, bem como precisa ter ciência das informações e obrigações decorrentes desta licitação.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=cd5fa3b5-623e-43d0-9125-6472a4915e10

6.12 Não será concedido nesta licitação tratamento favorecido para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

6.13 É vedada a participação de empresas que:

a) aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);
b) sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto desta licitação;
c) concordatárias, ou que estejam submetidas a processo de recuperação judicial, salvo neste caso, desde que comprove mediante certidão do juízo da recuperação condições financeiras para atender o objeto da contratação, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
d) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
e) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
f) empresas estrangeiras que não tenham representação ou filial no País;
g) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
h) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
i) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
j) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
k) agente público do órgão ou entidade licitante;
l) organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

6.14 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

6.15 O impedimento de que trata o item 6.20 “g” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.16 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.20 “e” e 6.20 “f” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.17 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.18 O disposto nos itens 6.20 “e” e 6.20 “g” não impedem a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.19 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=cd5fa3b5-623e-43d0-9125-6472a4915e10

jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.20 A vedação de que trata o item 6.21, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria jurídica.

7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

7.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

7.5 O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência quando indicados no Termo de Referência, para usufruir do benefício.

7.6 O fornecedor enquadrado como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

7.7 No item exclusivo para participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

7.8 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (ME), a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou sociedade cooperativa.

7.9 A exclusão do regime tributário do Simples Nacional por ato voluntário da contratada, ou por superação dos limites de receita bruta anual, de que trata o art. 30 da Lei Complementar nº 123/2006 não enseja o reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=cd5fa3b5-623e-43d0-9125-6472a4915e10

7.10 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, a pessoa jurídica:

a) cujo capital participe outra pessoa jurídica;
b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no país, de pessoa jurídica com sede no exterior;
c) cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
j) constituída sob a forma de sociedade por ações;
k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

7.11 A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3 e/ou 6.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.635/2023, e neste edital.

7.12 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.13 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.14 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.15 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.16 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=cd5fa3b5-623e-43d0-9125-6472a4915e10

licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.17 Caberá ao licitante interessado em participar desta licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.18 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br** e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2 O preenchimento da(s) proposta(s) no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

8.3 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) valor ou desconto unitário / total do item / grupo;
b) marca;
c) fabricante.

8.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na final, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.10 As propostas que ao final da disputa e da negociação estiverem com valores superiores ao máximo fixado no edital (referente ao valor unitário do item/grupo) poderão ser desclassificadas.

8.11 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.12 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=cd5fa3b5-623e-43d0-9125-6472a4915e10

8.13 Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

8.14 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

8.15 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de fiscalização competentes, após o devido processo legal.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste edital.

9.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Comissão de Contratação e os licitantes.

9.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

9.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8 Ante a previsão contida no art. 19 da IN n° 73/2022, Acórdão n° 1.625/2021 - TCU-Plenário, visando coibir a oferta de descontos irrisórios por parte de licitantes, prática que prejudicaria a competitividade em certames e, por consequência, a obtenção de melhores propostas, e como não há determinação nas normativas em relação ao valor a ser estabelecido para o intervalo mínimo entre lances, o qual fica submetido ao critério discricionário do órgão contratante, fica definido que:

a) a estipulação do percentual a ser definido no edital está na esfera discricionária do órgão, devendo ser observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, à medida que a legislação não determina o valor que se deve nele inserir;

b) diante disso, poderá ser estabelecido o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta poderá ser de 0,5% (cinco décimas por cento), podendo ser convertido em valor numérico (R$ - reais) conforme artigo 57 da Lei Federal n° 14.133/2021.

9.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=cd5fa3b5-623e-43d0-9125-6472a4915e10

9.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.15 Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133/2021.

9.16 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Comissão de Contratação.

9.17 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

9.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.19 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as propostas de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8.538, de 2015).

9.20 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

9.21 Nessas condições, as propostas de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.22 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.23 Caso a microempresa (ME) ou a empresa de pequeno porte (EPP) melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.25 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas (ME) e às empresas de pequeno porte (EPP) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=cd5fa3b5-623e-43d0-9125-6472a4915e10

9.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Instrução Normativa SEGES/MGI n° 382/2025;
d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.27 Em conformidade com o disposto no art. 60, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que prevê como critério de desempate entre duas ou mais propostas o desenvolvimento de programa de integridade pelos licitantes, esta Administração Pública Municipal informa que adotará tal critério neste certame, seguindo as regras da Portaria Normativa SE/CGU n° 226/2025 até que haja regulamentação específica local, para não comprometer a isonomia, a transparência e a segurança jurídica do processo licitatório.

9.28 A comprovação, caso seja exigida, pode se dar através de documentos que descrevem a estrutura do programa, como a cópia do Código de Ética e Conduta, cópia dos Relatórios de Implementação e Monitoramento do Programa atestando a realização de avaliações de risco, treinamentos, canais de denúncia e a resposta a desvios.

9.29 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do estado do Paraná;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

9.30 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Comissão de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.32 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

9.33 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.34 A negociação será realizada por meio do sistema e terá como tempo de duração para manifestação do licitante convocado o período de cinco (cinco) minutos, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.35 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=cd5fa3b5-623e-43d0-9125-6472a4915e10

9.36 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

9.37 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.38 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.13 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Regularidade referente a punições vigentes aplicadas mediante a apresentação da Certidão Negativa Correicional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa - CNJ;
c) Consulta consolidada de pessoa jurídica - TCU;
d) Cadastro de restrições ao direito de contratar / exercer cargo em comissão - TCE/PR;
e) Cadastro de empresas penalizadas - PMPG/PR.

10.2 Poderá o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, a seu critério, promover a juntada das certidões do item 10.1, juntamente com os documentos de habilitação. A não apresentação dos documentos acima não acarretará na inabilitação do licitante.

10.3 A consulta aos cadastros será realizada pelo CNPJ da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

10.4 Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o Pregoeiro/Comissão de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.7 Constatada a existência de sanção impeditiva, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.8 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.9 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.10 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Comissão de Contratação verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

10.11 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=cd5fa3b5-623e-43d0-9125-6472a4915e10

10.12 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.13 Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
c) que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.14 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, especialmente quando os valores de desconto ofertados forem superiores a 50% (cinquenta por cento), deverá o Pregoeiro/Comissão de Contratação conceder prazo de 24 horas para o licitante demonstrar documentalmente a exequibilidade de sua proposta comercial, tendo em vista a inversão do ônus da prova, conforme Acórdão n° 1.927/2024 do Tribunal Pleno do TCE/PR e conforme Instrução Normativa nº 73/2022, art. 34.

10.15 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.16 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.17 Para fins de julgamento da proposta, será considerada a proposta final enviada pelo licitante. Privilegiando a obtenção da proposta mais vantajosa para o município de Ponta Grossa/PR, o licitante poderá, mediante justificativa, corrigir ou alterar a marca ou modelo do item, com a anuência da Administração Pública. Esta julgará a proposta final do licitante, observando as especificações do item com base no Termo de Referência.

10.18 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

10.19 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

10.20 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.21 Por meio de mensagem no sistema, ou através do edital/Termo de Referência constará e será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.22 Os resultados das avaliações serão publicados em Diário Oficial do Município (DOM), juntados ao processo eletrônico e divulgados por meio de anexos no sistema.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=cd5fa3b5-623e-43d0-9125-6472a4915e10

10.23 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Comissão indicada no Termo de Referência, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste edital, a proposta do licitante será recusada e o licitante será considerado inabilitado/desclassificado.

10.24 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Comissão de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.25 O Pregoeiro/Comissão de Contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

10.26 O Pregoeiro/Comissão de Contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73/2022.

10.27 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.28 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.29 O Pregoeiro/Comissão de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, através de e-mail ou do campo próprio do sistema, no prazo máximo de 24 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.30 O prazo estabelecido no item acima poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro/Comissão de Contratação, por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro/Comissão de Contratação.

10.31 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro/Comissão de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.32 Dessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas.

10.33 Havendo necessidade, o Pregoeiro/Comissão de Contratação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

10.34 O Pregoeiro/Comissão de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

10.35 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.36 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro/Comissão de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=cd5fa3b5-623e-43d0-9125-6472a4915e10

11. DA DISPUTA NO SISTEMA ABERTO

11.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto” inciso I do art. 56 da Lei n° 14.133/2021, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

11.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.6 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.8 Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, somente durante a disputa de lances.

11.9 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

11.10 O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

11.11 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

11.12 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Comissão de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Comissão de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.13 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.14 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

11.15 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=cd5fa3b5-623e-43d0-9125-6472a4915e10

sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

12. DOS PROCEDIMENTOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

12.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) / sociedades cooperativas, melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via chat de comunicação do pregão para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) que se enquadrem no limite estabelecido, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”;

c) não sendo vencedora a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) melhor classificada, na forma da alínea “a’” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1 A proposta apresentada pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será analisada quanto à sua aceitabilidade, observando-se os seguintes critérios:

13.1.1 Compatibilidade com o preço estimado da contratação, podendo ser desclassificada a proposta que apresentar valor global ou unitário superior ao estimado pelo Edital, salvo negociação e justificativa devidamente aceita pela Administração;
13.1.2 Exequibilidade dos preços ofertados, com análise detalhada da composição dos custos de mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, insumos, equipamentos, transporte, benefícios e demais despesas envolvidas, bem como o lucro, considerando-se indícios como valores manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os custos de mercado, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021;
13.1.3 Conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, sendo desclassificada a proposta que não atenda às exigências mínimas estabelecidas;
13.1.4 Conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) ou instrumento coletivo aplicável, especialmente quanto a salários, pisos da categoria, benefícios obrigatórios, adicionais legais e encargos, quando aplicável;
13.1.5 Adequação da planilha de composição de custos e formação de preços, quando exigida, verificando-se a coerência entre os insumos, quantitativos e valores apresentados, devendo apresentar, de forma clara e detalhada, todos os componentes da remuneração dos profissionais e dos custos indiretos;
13.1.6 Compatibilidade entre o quantitativo de profissionais, jornada de trabalho e escala de execução com as exigências previstas no Termo de Referência;
13.1.7 Adequação dos custos indiretos e do BDI, quando aplicável, incluindo despesas administrativas, tributos e lucro;
13.1.8 Regularidade formal da proposta, incluindo a correta identificação do objeto ou descrição dos serviços, quantitativos, prazos, condições de execução e demais elementos exigidos no edital;
13.1.9 Análise de eventual erro material, podendo o pregoeiro promover diligência para esclarecimentos, desde que não implique alteração substancial da proposta;
13.1.10 Negociação, quando cabível, com o licitante melhor classificado, visando à obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=cd5fa3b5-623e-43d0-9125-6472a4915e10

13.1.11 Para fins de julgamento, será considerada a PROPOSTA FINAL apresentada pelo licitante. Visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, poderá ser admitida, mediante JUSTIFICATIVA do licitante, a correção ou alteração da marca ou do modelo originalmente ofertado, DESDE QUE mantidas as especificações previstas no Termo de Referência. A Administração realizará o julgamento da proposta final em conformidade com as especificações do item estabelecidas no Termo de Referência.

13.2 Poderão ser realizadas diligências para aferir a exequibilidade da proposta, sendo facultado ao licitante comprovar a viabilidade de seus preços mediante apresentação de documentos complementares.

13.3 Será desclassificada a proposta que:

13.3.1 Contenha vícios insanáveis;
13.3.2 Não obedeça às especificações técnicas;
13.3.3 Apresente preços inexequíveis ou permaneça acima do orçamento estimado, quando não houver negociação exitosa;
13.3.4 Não apresente, quando solicitado, os documentos comprobatórios de exequibilidade.

13.4 Documentos para análise da exequibilidade, quando a oferta final ultrapassar o montante de 50% de desconto em relação ao valor estimado do item / grupo:

13.4.1 Planilha de composição de custos e formação de preços;
13.4.2 Comprovação de custos diretos, indiretos e de insumos (notas fiscais, contratos com fornecedores, tabelas oficiais);
13.4.3 Convenção coletiva de trabalho (quando envolver mão de obra);
13.4.4 Demonstração de encargos sociais e trabalhistas.

13.5 Documentos para análise técnica:

13.5.1 Catálogos / fichas técnicas / prospectos / manuais / catálogo técnico do produto ofertado para análise das especificações técnicas, compatibilidade, desempenho e averiguação da qualidade e adequação técnica conforme as exigências do edital.
13.5.2 Certificados de qualidade (ex.: ISO, INMETRO).
13.5.3 Garantia de proposta (participação) correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do respectivo lote disputado.
13.5.4 Amostras.
13.5.5 Para os itens que contenham matéria-prima de origem florestal, especialmente cadernos e lápis, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, na fase de aceitabilidade da proposta:

a) Declaração de Conformidade com os Requisitos de Certificação Florestal, conforme modelo constante do Anexo deste edital;
b) Certificado válido de Cadeia de Custódia, emitido em nome do fabricante do produto, por organismo de certificação reconhecido, referente ao sistema FSC (Forest Stewardship Council), Cerflor/PEFC ou sistema equivalente, que comprove a utilização de matéria-prima proveniente de fontes florestais certificadas.

13.5.6 O certificado apresentado deverá abranger o fabricante e os produtos ofertados, de modo a permitir a verificação da correspondência entre a certificação e os materiais escolares objeto da contratação.
13.5.7 A aceitação de sistema de certificação equivalente ficará condicionada à comprovação de que oferece garantias compatíveis quanto à origem responsável da matéria-prima e à rastreabilidade da cadeia de custódia.
13.5.8 A ausência de apresentação da documentação exigida, sua invalidade ou a impossibilidade de comprovação do atendimento ao requisito poderá ensejar a recusa da proposta, asseguradas as diligências cabíveis, nos termos do edital.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=cd5fa3b5-623e-43d0-9125-6472a4915e10

13.6 Documentos para validação da proposta comercial final:

13.6.1 Proposta atualizada após a fase de lances;
13.6.2 Declaração de validade da proposta;
13.6.3 Planilha de preços readequada;

14. DA FASE DE HABILITAÇÃO

14.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

14.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no país, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

14.5 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

14.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

14.7 A verificação pelo Pregoeiro/Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.8 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, preferencialmente do tipo PDF, no prazo de até duas horas, prorrogável por igual período, contado da convocação/solicitação do Pregoeiro/Comissão de Contratação.

14.9 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

14.10 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

14.11 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

14.12 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 12.12, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, para

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=cd5fa3b5-623e-43d0-9125-6472a4915e10

sanear os comprovantes de habilitação para atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame, no prazo mínimo de duas horas para:

a) a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
c) suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
d) suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

14.13 Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

14.14 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

14.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

14.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas (ME) e das empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

14.18 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

14.19 A condição de pré-existência do documento de habilitação será avaliada, tendo por base a data de abertura da sessão pública do certame quanto ao licitante vencedor, e a data do aceite, após a convocação, quanto aos licitantes remanescentes.

14.20 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de duas horas até cinco dias úteis, a depender da documentação solicitada, sob pena de inabilitação. (Art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67/2021).

14.21 Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

15. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1 Da inserção de documentos

15.1.1 Os licitantes deverão apresentar a situação de regularidade na forma dos artigos 62 a 70, da Lei n° 14.133/2021, sendo os documentos a serem apresentados para cumprimento destas exigências conforme relação abaixo.

15.1.2 Não serão aceitos documentos enviados via e-mail.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=cd5fa3b5-623e-43d0-9125-6472a4915e10

15.1.3 Documentos encaminhados e que estejam ilegíveis, impossibilitando a análise por parte do Pregoeiro, poderão sofrer diligência para sanar a dúvida.

15.1.4 A proposta final e os documentos de habilitação e documentação técnica deverão ser anexados em campo próprio no Sistema do Portal de Compras Públicas no prazo de até 2 (duas) horas após o término da fase de disputa do certame, preferencialmente em formato PDF. Somente da empresa indicada como vencedora.

15.1.5 Em relação as assinaturas dos documentos exigidos no momento da habilitação, todos deverão estar assinados, podendo ser de forma digital, eletrônica, física ou com firma reconhecida em cartório, pelo representante legal da proponente.

15.1.6 Recomenda-se que preferencialmente sejam no formato digital ou eletrônico.

15.1.7 Organização e apresentação dos documentos de habilitação

15.1.7.1 Os documentos de habilitação deverão ser anexados pelo licitante, preferencialmente, em arquivo único ou, quando não for possível, em arquivos separados, observando rigorosamente a sequência estabelecida neste edital, de forma a facilitar a análise pela Comissão de Contratação/Agente de Contratação.

15.1.7.2 Para tanto, os documentos deverão ser organizados na seguinte ordem:

a) Habilitação Jurídica;
b) Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista;
c) Habilitação Econômico-Financeira;
d) Qualificação Técnica-Profissional e/ou Operacional (quando exigida);
e) Declarações e demais documentos complementares exigidos neste edital.

15.1.7.3 A inobservância da ordem de organização dos documentos não acarretará, por si só, a inabilitação da licitante, desde que os documentos exigidos tenham sido tempestivamente apresentados e seja possível sua identificação e análise. Todavia, a Administração recomenda a estrita observância da sequência estabelecida, em observância aos princípios da eficiência, celeridade e padronização dos procedimentos administrativos.

15.2 Da habilitação jurídica

15.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

15.2.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

15.2.3 Registro comercial, no caso de empresa individual.

15.3 Da habilitação fiscal, social e trabalhista

15.3.1 Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) ou prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**).

15.3.2 Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal (dívida ativa)** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.

15.3.3 No caso de municípios que mantêm **Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados**, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=cd5fa3b5-623e-43d0-9125-6472a4915e10

15.3.4 Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.

15.3.5 Prova de regularidade relativa à **Fazenda Nacional**, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, através da **Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal, fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

15.3.6 Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943. (Inciso incluído pela Lei nº 12.440/2011).

15.3.7 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

15.3.8 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. (Caso seja isento a licitante deverá apresentar declaração informando tal situação ou a declaração narrativa).

15.4 Da habilitação econômico-financeira

15.4.1. Certidão negativa de falência**.**

15.4.1.1. Para pessoa jurídica, a certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo Distribuidor da sede da licitante.

15.4.1.2. Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa de onde se encontra instalada a filial.

15.4.1.3. A certidão negativa de falência do Distrito Federal, só será aceita, quando a empresa licitante tiver sua sede naquela unidade federativa.

15.4.2. Balanço patrimonial.

15.4.2.1 Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

15.4.2.2 As empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos deverão apresentar o balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício e as demais demonstrações contábeis referentes ao último exercício social.

15.4.2.3 As empresas recém-constituídas, que ainda não tenham encerrado o primeiro exercício social, deverão apresentar o balanço de abertura ou documento equivalente, devidamente registrado no órgão competente.

15.4.2.4 A apresentação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis das empresas é obrigatória, independentemente de seu porte, classificação ou enquadramento para fins tributários.

15.4.3. Índices contábeis.

15.4.3.1 A comprovação da boa situação financeira da licitante será constatada mediante a avaliação dos índices contábeis abaixo, admitindo-se como habilitada a empresa que apresentar resultado superior a 1,00 (um) em todos os índices:

a) Liquidez Corrente (LC)

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=cd5fa3b5-623e-43d0-9125-6472a4915e10

LC = Ativo circulante
_____
Passivo circulante

b) Liquidez Geral (LG)

LG = Ativo circulante + Realizável a longo prazo
_____
Passivo circulante + Passivo não circulante

c) Solvência Geral (SG)

SG = Ativo total
_____
Passivo circulante + Passivo não circulante

15.4.3.2 A empresa **deverá apresentar os índices já calculados**, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

15.4.4. Patrimônio Líquido Mínimo ou Capital Social Mínimo.

15.4.4.1 O licitante deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

15.4.5. Declaração de Compromissos Assumidos.

15.4.5.1 O licitante deverá apresentar declaração dos compromissos assumidos, conforme modelo anexo, apurados em até 30 (trinta) dias antes da data de abertura da sessão de disputa, comprovando que 10% (por cento) do saldo dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, não é superior ao seu Patrimônio Líquido, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

15.5 Da habilitação técnica-profissional e/ou operacional

15.5.1 Atestados de Capacidade Técnica: apresentação de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a licitante forneceu ou está fornecendo bens compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação (fornecimento de kits de material escolar ou itens correlatos de papelaria e confecção).

15.5.1.1 Quantitativo Mínimo Exigido: a comprovação de aptidão técnica será aferida por lote individualizado e corresponderá a, no mínimo, 5% (cinco por cento) do quantitativo total de kits/itens previstos para o lote disputado, considerando a relevante escala da contratação:

Lote 01 (Ciclo I): Comprovação mínima do fornecimento de 642 kits (5% do quantitativo total de 12.830 kits do lote);
Lote 02 (Ciclo II): Comprovação mínima do fornecimento de 364 kits (5% do quantitativo total de 7.276 kits do lote);
Lote 03 (Pré-Escola): Comprovação mínima do fornecimento de 414 kits (5% do quantitativo total de 8.263 kits do lote).

15.5.1.2 Somatório de Atestados e Acumulação de Lotes: será admitido o somatório de quantos atestados a licitante dispor para atingir o quantitativo mínimo exigido por lote, inclusive executados de forma concomitante ou em períodos simultâneos, vedada qualquer limitação temporal ou de quantidade de atestados.

15.5.1.3 Caso o licitante seja provisoriamente vencedor em mais de 1 (um) lote (Lotes 01, 02 e/ou 03), a comprovação do quantitativo mínimo de 5% deverá ser aferida sobre a soma dos quantitativos dos lotes arrematados.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=cd5fa3b5-623e-43d0-9125-6472a4915e10

15.5.1.4 Autenticidade e Diligências: os atestados deverão conter a identificação do contratante (público ou privado), os dados de contato do emissor e a discriminação dos bens fornecidos, facultado à Administração promover diligências, nos termos do art. 64 da Lei Federal n° 14.133/2021, para averiguar a veracidade das informações apresentadas e a efetiva execução contratual.

15.6 Da participação de empresas em consórcio

15.6.1 Pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, além dos documentos exigidos acima, devem ser apresentados os seguintes:

a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
c) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
d) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

15.7 Das declarações

15.7.1 A(s) declaração(ões) devem(rão) ser assinada(s), podendo ser de forma digital, eletrônica ou física pelo representante legal da proponente, com timbre e identificação da empresa e com data:

a) declaração conjunta.
b) declaração das normas de medicina e segurança do trabalho.
c) declaração de compromissos assumidos.

15.7.2 Poderá ser utilizado o(s) modelo(s) da(s) declaração(ões) no(s) anexo(s) do edital.

15.7.3 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

15.7.4 Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) / sociedades cooperativas, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

15.7.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do artigo 43 da Lei nº 147/2014.

15.7.6 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.7.7 É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=cd5fa3b5-623e-43d0-9125-6472a4915e10

15.7.8 As declarações falsas relativas ao cumprimento de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo das sanções cíveis e criminais.

15.7.9 Na falta de validade expressa nas Certidões Negativas e/ou documentos emitidos sem prazo de validade, deverão ser apresentados com data de emissão inferior ou igual 90 (noventa) dias corridos.

16. DA PROPOSTA FINAL ESCRITA E DO FORNECIMENTO

16.1 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

16.2 Não serão aceitos documentos para habilitação enviados via Correios ou via e-mail.

16.3 Documentos técnicos e amostras solicitados no edital, serão analisados pela Comissão Técnica/representante informado em edital.

16.4 Após a emissão do empenho ou Termo de Contrato a empresa será convocada para entrega do objeto.

16.5 Em se tratando de compras, os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de cinco dias da efetiva entrega do objeto, pelo fiscal do Termo de Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

16.6 Definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até dez dias da efetiva entrega do objeto.

16.7 Em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução.

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

16.8 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.9 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de cinco dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante relatório de fiscalização.

16.10 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.11 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Termo de Contrato.

16.12 Em caso de necessidade a contratada poderá solicitar adiamento de prazo de entrega desde que plenamente justificado e aceito pela Administração e que o adiamento não traga transtornos as atividades de atendimento à população e aos servidores desta.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=cd5fa3b5-623e-43d0-9125-6472a4915e10

16.13 Caso haja problemas na inserção dos documentos a empresa deverá entrar em contato com o suporte do sistema eletrônico, para saná-los, por meio da Central de Atendimento pelo telefone: **0800 978 9001** ou pelo Portal de Atendimento: https://portaldeservicos.gestao.gov.br/.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

a) nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

b) quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados via sistema eletrônico - chat - para acompanhar a sessão reaberta.

18. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1 Até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório, e deverão ser encaminhados exclusivamente via sistema do Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

18.2 Caberá ao Pregoeiro encaminhar a petição sobre esclarecimentos e impugnações, apoiado pelo setor técnico responsável ou pela Procuradoria Jurídica, conforme o caso.

18.3 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (razão social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e/ou e-mail).

18.4 Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro e divulgados em sítio eletrônico oficial do munícipio de Ponta Grossa/PR (Portal da Transparência) no prazo de até três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme art. 164, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021 e art. 81 do Decreto Municipal nº 21.500/2023.

18.5 Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.6 Quaisquer pessoas são partes legítimas, inclusive os interessados em participar da licitação, poderão impugnar os termos do presente edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 em até três dias úteis, antes da realização do certame, devendo se manifestar exclusivamente via Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**, cabendo ao Pregoeiro encaminhar o pedido aos responsáveis para análise e decisão sobre a impugnação.

18.7 A resposta à impugnação será divulgada no sítio eletrônico oficial do município de Ponta Grossa/PR (Portal da Transparência), no Portal Nacional de Contratações Públicas no prazo de até três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.8 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.9 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=cd5fa3b5-623e-43d0-9125-6472a4915e10

18.10 A petição pleiteando a impugnação deverá ser direcionada ao Pregoeiro, e deverá conter a qualificação do impugnante, a matéria impugnada, os fundamentos da impugnação e o pedido.

18.11 A petição apresentada fora do prazo, e/ou sem um dos requisitos acima especificados, poderá não ser conhecida.

18.12 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

18.13 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

18.14 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

19. DOS RECURSOS

19.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

19.2 O prazo recursal é de três dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

19.3 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção em campo próprio de sistema, que será incluído no processo da licitação, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de três dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

19.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
d) os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

19.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de três dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

19.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de três dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, que se encontra definida no Decreto Municipal nº 21.500/2023, em seu art. 16, inciso VIII.

19.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=cd5fa3b5-623e-43d0-9125-6472a4915e10

19.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: Portal da Transparência.

19.11 A falta de manifestação no prazo estabelecido em edital, autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

19.12 A manifestação deve especificar o fato que justifica a alegação de inexequibilidade da proposta, de não atendimento de requisito de habilitação, ou de outra causa que impõe a revisão do ato que declarou o vencedor do certame.

19.13 Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação das suas alegações.

19.14 O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.

19.15 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

19.16 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital se excluirá o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.17 A decisão final proveniente das impugnações e recursos será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas e Portal da Transparência do Município, sendo que deste ato não caberá recurso.

20. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

20.1 O objeto da licitação será adjudicado / homologado pela autoridade competente, nos termos do art. 7º do Decreto Municipal nº 21.500/2023.

21. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 Poderá ser admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, desde que prevista no Termo de Referência.

22. PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

22.2 Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

23. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. Após a homologação da licitação, o fornecedor melhor classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis,** contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, cuja vigência será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e disponibilizado extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade.

23.2. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada, aceita pela Administração.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=cd5fa3b5-623e-43d0-9125-6472a4915e10

23.3. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

23.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) convocar os licitantes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
b) adjudicar e formalizar nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

23.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

23.6. Será incluído na ata:

a) a relação dos fornecedores pela ordem de classificação final no processo licitatório e as respectivas quantidades a serem fornecidas;
b) o preço unitário do primeiro classificado com a menção de que será praticado por todos os demais fornecedores;
c) o valor total estimado para aquisição;
d) os órgãos ou demais entes usuários do registro;
e) a alusão do compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no edital da licitação e seus anexos e nas propostas, que integrarão a Ata independentemente de transcrição.

23.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

23.8. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

23.9. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, nas condições estabelecidas no edital da licitação, válida por um 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública, bem como a vantajosidade dos preços registrados.

23.10. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos. O ato de prorrogação da vigência deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

23.11. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

23.12. Será admitido o remanejamento do saldo de quantidades da ata de registro de preços entre os órgãos participantes e/ou entes, devidamente autorizados pelo órgão gerenciador, mediante consulta das informações de consumo dos exercícios anteriores.

23.13. Diante da prorrogação da vigência e renovação do saldo original, os limites de adesões previstas nos § 4º e 5º do art. 86 da Lei n° 14.133/2021 serão todos restabelecidos, não cumulando com adesões do período anterior.

23.14. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora do mesmo objeto, sem prejuízo das disposições do art. 83 da Lei n° 14.133/2021.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=cd5fa3b5-623e-43d0-9125-6472a4915e10

23.15. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

23.16. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

23.17. A substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, não altera as regras aplicáveis aos contratos administrativos em geral, inclusive quanto ao reequilíbrio econômico-financeiro.

23.18. Com relação aos acréscimos ou supressões só será possível quando houver instrumento de contrato.

23.19. Havendo alteração na Ata, estas poderão ser realizadas por aditivo.

23.20. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital ou eletrônica e disponibilizada no sistema de registro de preços.

23.21. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

23.22. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

23.23. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

23.24. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do art. 90 da Lei n° 14.133/2021.

23.25. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

23.26. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, formalizado via aditivo contratual.

24. CADASTRO DE RESERVA

24.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) mantiverem sua proposta original.

24.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

24.3. O registro a que se refere o item 23.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

24.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=cd5fa3b5-623e-43d0-9125-6472a4915e10

24.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
b) quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

24.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e Diário Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

25. CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

25.2. Os instrumentos de que trata o caput serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

25.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços têm características próprias e geram efeitos contratuais, em estrita observância aos princípios gerais do direito e às normas contempladas na legislação vigente.

25.4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

25.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

25.6. Havendo alteração contratual, estas poderão ser realizadas por aditivo.

25.7. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, assinar ou retirar o instrumento contratual equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações passíveis: multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, e impedimento de licitar pelo período de 01 (um) ano a 03 (três) anos, conforme art. 5º, II e art. 8º, VII, ambos do Decreto Municipal nº 21.635/2023.

25.8. Neste caso, a critério do Município, poderá ser celebrado contrato, do objeto em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros remanescentes, na ordem de classificação ou promover nova licitação.

26. DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO DO CONTRATO

26.1 Quando exigida a prestação de garantia de proposta / contratual, será conforme estabelecido no Termo de Referência e legislação vigente.

26.2 O reajuste de preços será aplicado sobre o valor contratual vigente, mantendo-se o percentual de desconto ofertado pelo Contratado na proposta que resultou na adjudicação do objeto, de modo a preservar a equação econômico-financeira inicial do ajuste.

27. DO REAJUSTE CONTRATUAL

27.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/10/2026.

27.2 Após o interregno de 01 (um) ano, independentemente de pedido do contratado, o valor global inicial do contrato poderá ser reajustado pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=cd5fa3b5-623e-43d0-9125-6472a4915e10

Amplo - IPCA, nos termos do art. 89 do Decreto Municipal n° 21.500/2023, ou outro que vier a substituí-lo, conforme art. 25, § 7º, c/c art. 92, §§ 3º e 4º da Lei n.º 14.133/2021, tomando-se por base o índice vigente no período da eventual prorrogação, e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

27.3 O reajuste será realizado por apostilamento, nos termos do art. 136, I, da Lei 14.133/21 e do art. 73 do Decreto 21.500/2023.

27.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros de último reajuste.

27.5 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

27.6 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente o definitivo.

27.7 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

27.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

27.9 O reajuste sobre o valor dos serviços e materiais originários de fontes oficiais (Tabela SINAPI ou outras) será realizado por requerimento da Contratada para o fiscal administrativo do contrato.

27.9.1A periodicidade para o cálculo do reajuste é anual, conforme divulgação das tabelas atualizadas, e terá como data-base da última planilha de referência disponível na data de assinatura do contrato.

28. DOS ADITIVOS DE VALOR DE CUSTOS NÃO PREVISTOS NO ORÇAMENTO INICIAL

28.1 Para serviços e materiais não constantes do orçamento inicial, os custos deverão ser integrados com a Tabela SINAPI vigente na época da elaboração do orçamento-base da licitação, aplicando-se o desconto da proposta e o BDI sobre o respectivo valor encontrado.

28.2 A fórmula relativa ao item anterior é: (X) valor do aditivo a ser realizado, (A) o valor do item resultante da Tabela SINAPI/Pesquisa de Preço, (B) menos a taxa de desconto ofertada pela licitante, (C) somado ao BDI de__%, logo: X= A - B + C.

28.3 Todos os custos incluídos em aditivos observarão a mesma e única data-base do contrato original (vinculada ao orçamento estimado da contratação), assegurando a manutenção da equação econômico-financeira inicial.

29. DO REEQUILÍBRIO

29.1 A análise de eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro levará em consideração, de forma preponderante, se a alteração do custo não se enquadra na álea ordinária (riscos normais e previsíveis) assumida pelo contratado no momento da apresentação de sua proposta.

29.2 Surgindo fato desencadeador ocorrido após assinatura do contrato, que cause desequilíbrio decorrente de fato imprevisível, ou previsível, mas insuperável por mais diligente que tenha sido a respectiva parte; que o risco não se encontre entre aqueles que sejam atribuídos pela própria parte; que esse fator de desequilíbrio não decorra de ação culposa ainda que indireta do requerente; que o desequilíbrio afete as condições financeiras da proposta, pode o Contratante requerer o reequilíbrio.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=cd5fa3b5-623e-43d0-9125-6472a4915e10

29.3 O prazo para o Contratante analisar e decidir sobre o pedido de reequilíbrio é de 30 (trinta) dias, sendo que em caso de ultrapassar esses dias, caberá incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais a correção monetária sob o respectivo montante.

29.4 O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por aditivo contratual.

29.5 Formalizado o reequilíbrio econômico-financeiro, este produzirá efeitos retroativos à data do fato gerador, devendo, as subsequentes notas fiscais emitidas pelo contratado e os pagamentos realizados pelo contratante, observar os novos valores.

29.6 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

29.7 A exclusão do regime tributário do simples nacional por ato voluntário da contratada ou superação dos limites da receita bruta anual, que cuida o art. 30 da Lei Complementar n° 123/2006, não enseja o reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

30. ALTERAÇÕES OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30.1 Os preços registrados poderão ser atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, nos termos do art. 89 do Decreto Municipal n° 21.500/2023, tendo por data-base vinculada à data do orçamento estimado, que no presente caso foi finalizado com formalização do mapa de preços no dia 19/10/2026, desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal.

30.2 Para as atualizações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da última atualização.

30.3 Os preços registrados poderão ser alterados, mediante comprovações e justificativas, conforme tópico da “NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS’.

30.4 O reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados será assegurado desde que não existam preços menores registrados e que o pedido não se enquadre dentro da margem de risco suportável pelo fornecedor, conforme disposto no art. 54-A deste Decreto.

30.5 Em caso de concessão, o reequilíbrio será limitado à diferença do percentual que exceder a taxa de risco prevista na contratação.

30.6 A atualização anual e a alteração dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

31. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

31.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

31.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

31.3 Na hipótese prevista no item 23 o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

31.4 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=cd5fa3b5-623e-43d0-9125-6472a4915e10

31.5 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

31.6 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 21.635/2023 e na legislação aplicável.

31.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, será convocado os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

31.8 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

31.9 Na hipótese de comprovação o órgão atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

31.10 A alteração nos valores praticados dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

32. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

32.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) houver o descumprimento das condições da Ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da Ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) sofrer as sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

32.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

32.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

32.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) por razão de interesse público;
b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

32.5 O cancelamento do Registro de Preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=cd5fa3b5-623e-43d0-9125-6472a4915e10

33. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

33.1 Com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.635/2023 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;
b) multa, a qual pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
c) impedimento de licitar e contratar; e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

33.2 Advertência

Será aplicada, por escrito, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

33.3 Multa compensatória

Será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada da seguinte forma:

33.3.1 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida, porém não restar frustrado o certame;
b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

33.3.2 De 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado ou valor estimado da contratação:

a) para aquele que deixar de entregar a documentação exigida, e em razão disso restar frustrado o certame;
b) para aquele que não mantiver a proposta, e em razão disso restar frustrada a contratação;
c) em caso de recusa do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, o Termo de Contrato ou documento equivalente, no prazo estabelecido;
d) em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual.

33.3.3 De 11% (onze por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada em caso de inexecução parcial do Termo de Contrato;

33.3.4 De 21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do Termo de Contrato;
b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do Termo de Contrato;
c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=cd5fa3b5-623e-43d0-9125-6472a4915e10

g) dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
h) dar causa à inexecução total do objeto do Termo de Contrato.

33.4 Multa moratória:

Não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitando-se a 30% (trinta por cento) do valor contratado. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

a) retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade;
b) descontado do valor da garantia prestada;
c) pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda e encaminhada ao requerido para pagamento em 10 (dez) dias úteis;
d) encaminhada à Dívida Ativa, se infrutíferas as medidas dos incisos anteriores, para cobrança judicial.

Em caso de não cumprimento da obrigação de pagamento, por parte da Administração Pública Municipal, nas datas estabelecidas no art. 87 do Decreto Municipal nº 21.500/2023 ou edital, caberá a atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado entre o termo final para adimplemento e a data do efetivo pagamento.

33.5 Impedimento de licitar e contratar

Será aplicado o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

33.5.1 Impedimento pelo período de 06 (seis) meses a 01 (um) ano.

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, porém não restar frustrado o certame;
b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

33.5.2 Impedimento pelo período de 01 (um) ano até 02 (dois) anos.

a) dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

33.5.3 Impedimento pelo período de 01 (um) ano a 03 (três) anos.

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, e em razão disso restar frustrado o certame;
b) não manter a proposta, e em razão disso restar frustrada a contratação;
c) não celebrar o Termo de Contrato, não assinar a ata de registro de preço ou documento equivalente, no prazo estabelecido.

33.5.4 Impedimento pelo período de 02 (dois) anos a 03 (três) anos.

a) não entregar o objeto da licitação sem motivo justificado;
b) dar causa à inexecução total do Termo de Contrato.

33.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=cd5fa3b5-623e-43d0-9125-6472a4915e10

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Termo de Contrato;
b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de Contrato;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

33.7 Nos termos do Decreto Municipal nº 17.287/2020 o contratado está ciente e concorda que se possa ser utilizado, em caso de Processo Administrativo, os meios tecnológicos e Diário Oficial Eletrônico do Município para a respectiva comunicação dos atos processuais, conforme estabelecido no mesmo.

33.8 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, conforme Decreto 21.635/2021, sendo que a abertura do processo administrativo de penalização na fase de execução contratual pressupõe a prévia tratativa entre as partes, com a finalidade de sanar as irregularidades, sendo obrigatória a comprovação de que restou infrutífera.

33.9 Entende-se como tratativas o esforço desprendido entre as partes com a finalidade de sanar a irregularidade, nas hipóteses que esta for possível.

34. DO TERMO DE CONTRATO

34.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

34.2 O adjudicatário terá o prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

34.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) disponibilizar acesso a um sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até cinco dias; ou
c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de cinco dias para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

34.4 O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

a) a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste edital;
c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

34.5 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

34.6 A Administração Indireta (Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista) do Município de Ponta Grossa/PR poderão se beneficiar dos quantitativos contratados, conforme previsto no edital e no Termo de Referência (anexo 1).

34.7 A participação se dará mediante manifestação formal das entidades interessadas, observando os procedimentos administrativos cabíveis.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=cd5fa3b5-623e-43d0-9125-6472a4915e10

34.8 Os quantitativos previstos poderão ser ajustados conforme necessidade da Administração Direta e/ou Indireta, respeitando os limites definidos no instrumento convocatório.

34.9 Cada ente ou entidade participante firmará seu próprio contrato, assegurando os quantitativos especificados no Termo de Referência, garantindo a execução do objeto conforme as especificações estabelecidas.

35. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

35.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

35.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

a) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
b) o órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

35.3 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

35.4 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

35.5 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

36. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

36.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

36.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o Pregoeiro informará nova data e horário, via sistema, desde que não haja comunicação em contrário.

36.3 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

36.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

36.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

36.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

36.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=cd5fa3b5-623e-43d0-9125-6472a4915e10

36.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

36.9 Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

36.10 O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio oficial do Município de Prefeitura de Ponta Grossa/PR - Portal da Transparência.

36.11 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

36.12 É facultado ao Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

36.13 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

36.14 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

36.15 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

36.16 O Município de Ponta Grossa/PR poderá:

a) anular a licitação se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

b) revogar a presente licitação, a seu juízo, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

36.17 A contratada não terá direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade.

36.18 A presente licitação poderá ser revogada, a critério da Administração, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

36.19 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Ponta Grossa/PR.

36.20 Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 124, seus parágrafos e incisos da Lei nº 14.133/2021.

36.21 O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=cd5fa3b5-623e-43d0-9125-6472a4915e10

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática de colusão”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

36.22 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

36.23 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Ponta Grossa/PR, 5 de novembro de 2026.

Assinado por:
Karine da Silva Carvalho
..531-30 05/11/2026 - 10:50
QYB96PPLQ6CSMO3PRU0UWQ

Karine da Silva Carvalho
Secretária Municipal de Administração
(em exercício)

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=cd5fa3b5-623e-43d0-9125-6472a4915e10

ANEXO 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2026.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

Prefeitura Municipal de Ponta Grossa/PR.
CNPJ: 76.175.884/0001-87.
Órgão: Secretaria Municipal de Administração.
Endereço: Avenida Visconde de Taunay, 950. Ronda.
CEP: 84051-900.
Cidade: Ponta Grossa/PR.
Fone: (42) 3220-1000 - ramal 1104.
SEI: 73731/2026

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto

Contratação de empresa especializada para a Aquisição de Kits de Material Escolar, devidamente especificados, quantificados e acondicionados conforme as exigências deste Termo de Referência, com o objetivo de atender aos alunos matriculados na Pré-Escola e nos 1º e 2º Ciclos do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino.

A presente aquisição configura-se como essencial e obrigatória, visando assegurar o pleno e equânime desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem, em consonância com o arcabouço legal da educação nacional, fundamentando-se nos seguintes pilares:

- Princípio da Isonomia e da Qualidade: A distribuição dos kits de material escolar a todos os alunos atende ao princípio constitucional da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola (Art. 206, I, da Constituição Federal), garantindo que todo estudante tenha o instrumental necessário para a realização das atividades pedagógicas, o que contribui diretamente para a garantia de um padrão mínimo de qualidade do ensino (Art. 206, VII, da CF).
- Dever Legal da Educação Básica: O fornecimento dos materiais de consumo e didáticos constitui um dever do Poder Público para com a Educação Básica, conforme previsto no Art. 4º, inciso IX, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96), assegurando aos estudantes material didático-escolar e assistência indispensável ao aprendizado.
- Suporte ao Desenvolvimento Pedagógico: Os materiais solicitados são imprescindíveis para o apoio às atividades em sala de aula e para o desenvolvimento das habilidades motoras, cognitivas e criativas dos estudantes, promovendo um ambiente de aprendizado adequado e estimulante, conforme disposto na legislação municipal pertinente.
- Direito da Criança e do Adolescente: Assegurar a disponibilidade dos materiais nas escolas e CMEIs municipais promove a igualdade de oportunidades educacionais e o direito à educação, conforme preconiza o Art. 53, I, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90).

2.2. Da Modalidade, Divisão do Objeto e Sistema de Registro de Preços

A contratação será realizada por meio da modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, sob a regência do Sistema de Registro de Preços (SRP). A escolha do Pregão fundamenta-se na natureza do objeto, enquadrado como bem comum, cujos padrões de desempenho, especificações técnicas e de qualidade são usualmente praticados no mercado e perfeitamente definíveis em edital, em conformidade com o artigo 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O objeto desta licitação está dividido em 03 (três) Lotes, compostos pelos respectivos kits e quantitativos estimativos para suprir as demandas da rede municipal de ensino:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=cd5fa3b5-623e-43d0-9125-6472a4915e10

Lote	Descrição do Kit / Etapa	Unidade	Qtd. Total
Lote 01	**Kit Escolar - Ciclo 1 (1º ao 3º ano):** composto por mochila de costas, apontador com depósito, borracha escolar com capa, cadernos de linguagem (96 fls), caderno de caligrafia (40 fls), caderno quadriculado (96 fls), caderno de desenho (96 fls), cola branca 100g, lápis grafite HB, lápis de cor 12 cores, garrafa squeeze de alumínio 750ml, régua 30cm e tesoura sem ponta.	kit	**12.830**
Lote 02	**Kit Escolar - Ciclo 2 (4º e 5º ano):** composto por mochila de costas, apontador com depósito, borracha escolar com capa, cadernos de linguagem (96 fls), caderno de desenho (96 fls), caderno de caligrafia (40 fls), cola branca 100g, canetas esferográficas (azul e preta), garrafa squeeze de alumínio 750ml, lápis grafite HB, lápis de cor 12 cores, régua 30cm e tesoura sem ponta.	kit	**7.276**
Lote 03	**Kit Escolar - Pré-Escola (Ensino Infantil):** composto por mochila de costas, apontador com depósito, borracha escolar com capa, caderno de desenho (96 fls), giz de cera 12 cores, cola branca 100g, lápis grafite HB, lápis de cor 12 cores, garrafa squeeze de alumínio 750ml, régua 30cm, tesoura sem ponta, massa de modelar 12 cores, cola plástica em bastão 8g e caneta hidrográfica "vai e vem" 12 cores.	kit	**8.263**

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de aquisição e fornecimento parcelado dos kits de material escolar ao longo do período letivo, permitindo a gestão eficiente do fluxo de entregas diretamente nas Unidades Escolares da rede municipal. Ademais, a modelagem via SRP garante a flexibilidade exigida pela Administração Pública para atender ao consumo estimado para os estudantes matriculados, bem como absorver a margem de reserva técnica para suprir eventuais novas matrículas na rede municipal de ensino ao longo do período contratual.

2.3. Critério de Julgamento

2.3.1. O critério de julgamento adotado para a seleção da proposta mais vantajosa será o de MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.3.2. As propostas deverão contemplar obrigatoriamente a totalidade dos itens e quantitativos que compõem cada lote, sob pena de desclassificação.

2.4. Modo de Disputa

2.4.1. O modo de disputa adotado para a apresentação de lances na sessão pública será o ABERTO, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.4.2. No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas pelo sistema eletrônico.
2.4.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
2.4.4. A prorrogação automática de que trata o item anterior será de 2 (dois) minutos e se repetirá sucessivamente enquanto houver lances enviados nesse período de prorrogação. Não havendo novos lances, a etapa de envio de lances será encerrada automaticamente.

2.5. Condição de Adesão (Carona)

2.5.1. Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento licitatório (vedada a figura do "carona"), em atenção às especificidades locais e operacionais da demanda municipal.

2.6. Do Registro de Preços

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=cd5fa3b5-623e-43d0-9125-6472a4915e10

2.6.1. As regras procedimentais relativas ao Registro de Preços, tais como formalização da Ata, convocação do vencedor, reajustamento de preços e cancelamento do registro, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 21.500/2023.
2.6.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2.7. Julgamento e adjudicação por lote

2.7.1. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo declarada vencedora por lote a licitante que apresentar a proposta de menor valor total para o respectivo grupo de itens, desde que cumpra integralmente as exigências de habilitação, especificações técnicas e exequibilidade.
2.7.2. As propostas deverão contemplar obrigatoriamente a totalidade dos itens e quantitativos que compõem cada lote (Lote 01, Lote 02 e Lote 03), sendo vedada a cotação parcial de itens dentro de um mesmo lote, sob pena de desclassificação.
2.7.3. Na fase de análise de aceitabilidade da proposta, além da verificação do valor global do lote, o Agente de Contratação/Pregoeiro avaliará a conformidade dos preços unitários de cada item do kit em relação aos valores de referência da Administração, vedando-se a aceitação de itens com valores superiores aos preços máximos unitários fixados em edital.
2.7.4. Na hipótese de uma mesma empresa sagrar-se vencedora em mais de um lote, a adjudicação será formalizada pelos respectivos lotes arrematados, registrando-se os itens e valores correspondentes na Ata de Registro de Preços.

2.8. Critério de aceitabilidade dos preços

Serão consideradas aceitáveis as propostas que:

a) Atendam integralmente às especificações técnicas, padrões de qualidade e condições de fornecimento, acondicionamento e entrega dos kits previstos neste Termo de Referência;
b) Apresentem preço total por lote e preços unitários por item iguais ou inferiores aos valores máximos de referência estabelecidos pela Administração;
c) Contemplem todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento integral do objeto, incluindo impostos, frete, embalagens, montagem dos kits e logística de entrega;
d) Apresentem preços exequíveis e compatíveis com as praticadas no mercado para os bens licitados;
e) Não contenham ressalvas, condições ou limitações incompatíveis com as exigências deste Termo de Referência e do Edital.

2.8.1. A análise de aceitabilidade será realizada em relação à proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar por lote, facultando-se ao Agente de Contratação/Pregoeiro a realização de diligências para verificação de sua conformidade técnica e exequibilidade.

2.9. Da exequibilidade da proposta

2.9.1. A Administração poderá realizar diligências sempre que houver dúvida objetiva quanto à exequibilidade da proposta ou sobre a capacidade do preço ofertado para suportar o fornecimento dos materiais, conforme o art. 59, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.9.2. Para fins de comprovação da exequibilidade da proposta, poderão ser solicitados à licitante, entre outros elementos:

a) Notas fiscais de aquisição recente dos itens ou de contratos similares já executados pela empresa;
b) Cartas de cotação ou declarações fornecidas pelos fabricantes/distribuidores garantindo o fornecimento dos produtos pelos valores propostos;
c) Comprovação do enquadramento e das alíquotas do regime tributário aplicável;
d) Esclarecimentos detalhados quanto à composição dos custos logísticos, frete e embalagem dos kits;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=cd5fa3b5-623e-43d0-9125-6472a4915e10

e) Demais documentos comerciais hábeis a demonstrar a viabilidade econômica dos preços propostos.

2.9.3. A diligência destinar-se-á exclusivamente à comprovação e ao esclarecimento da proposta já apresentada, sendo vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, a formulação de nova oferta ou a majoração dos preços.
2.9.4. Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam manifestamente inexequíveis e a licitante não consiga demonstrar sua viabilidade após regular notificação e prazo concedido pela Administração

2.10. Seleção da proposta mais vantajosa

Será declarada vencedora e detentora da proposta mais vantajosa a licitante que apresentar o menor preço por lote, após a etapa de lances e eventual negociação, desde que:

a) Atenda integralmente às especificações técnicas, quantitativos, embalagens e condições de entrega previstas neste Termo de Referência;
b) Apresente preço compatível com os limites máximos aceitáveis fixados pela Administração;
c) Comprove a exequibilidade de sua proposta, quando exigido;
d) Cumpra integralmente os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira;
e) Atenda a todas as demais exigências e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

2.10.1. Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante que apresentar o menor preço, visando obter melhores condições para a Administração, nos termos do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.10.2. A adoção do critério de julgamento por menor preço não autoriza a flexibilização das exigências técnicas. A futura Contratada permanecerá obrigada a entregar os kits em estrita conformidade com os padrões de qualidade, marcas aprovadas na fase de amostras, acondicionamento e prazos estipulados neste Termo de Referência.

3. VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. Do Prazo de Validade e Autonomia Contratual

3.1.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.1.2. O prazo de vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura ou da emissão do instrumento equivalente.
3.1.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser celebrados dentro do prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
3.1.4. A eficácia do contrato e de seus eventuais termos aditivos fica condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Diário Oficial do Município.

3.2. Da Prorrogação Contratual

3.2.1. Tratando-se de contrato de fornecimento por escopo (aquisição de bens), a prorrogação de sua vigência ocorrerá excepcionalmente quando a entrega dos kits escolares não for concluída dentro do prazo originalmente fixado, por motivo justificado decorrente do calendário escolar ou de interesse da Administração, observadas as disposições do artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.2.2. A prorrogação da vigência contratual dependerá de avaliação prévia e motivada da Administração, na qual deverão ser verificados:

a) A permanência do interesse e da necessidade pública atendida;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=cd5fa3b5-623e-43d0-9125-6472a4915e10

b) A manutenção da capacidade técnica, operacional e das condições de habilitação da CONTRATADA;

c) A vantajosidade econômica do aditamento em relação aos preços praticados no mercado;

d) A existência de disponibilidade de crédito orçamentário; e

e) A inexistência de impedimentos legais, técnicos ou administrativos.

3.3. Do Início da Execução e das Ordens de Fornecimento

3.3.1. A execução do objeto e as obrigações de entrega somente terão início após a formalização do contrato (ou emissão da Nota de Empenho), a aquisição de sua eficácia e o recebimento formal, pela CONTRATADA, da respectiva Ordem de Fornecimento (OF) emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

3.3.2. A Ordem de Fornecimento indicará detalhadamente:

a) A quantidade de kits a ser entregue por lote;

b) A relação das Unidades Escolares ou local do Depósito Central de destino;

c) O cronograma detalhado de rotas e o prazo final para o cumprimento da entrega; e

d) A identificação dos servidores públicos responsáveis pela fiscalização e pelo recebimento provisório dos kits.

3.4. Da Reunião de Alinhamento e Planejamento Logístico

3.4.1. Após a celebração do contrato e previamente ao envio da primeira Ordem de Fornecimento, a Secretaria Municipal de Educação realizará uma reunião de alinhamento e planejamento logístico com a participação do gestor, dos fiscais do contrato e dos representantes técnicos da CONTRATADA.

3.4.2. A reunião será destinada ao alinhamento e alinhamento prático dos seguintes aspectos:

a) Fluxo de emissão, recebimento, confirmação e atendimento das Ordens de Fornecimento;

b) Conferência dos modelos, amostras e marcas dos produtos aprovadas na licitação;

c) Especificações de embalagem, acondicionamento, rotulagem e montagem dos kits escolares por lote;

d) Logística de transporte, horários permitidos de carga e descarga nas Unidades Escolares e cronograma de entregas;

e) Indicação formal do preposto da CONTRATADA e definição dos canais oficiais de comunicação e atendimento emergencial;

f) Procedimentos e critérios aplicáveis à fiscalização, conferência técnica, testes de conformidade e formalização dos recebimentos provisório e definitivo;

g) Fluxo de tratamento das desconformidades, devoluções, trocas e prazos para substituição de materiais com vícios ou defeitos de fabricação; e

h) Demais rotinas administrativas indispensáveis à regular e perfeita execução do objeto.

3.4.3. A realização da reunião de alinhamento constitui etapa regulamentar de implementação da contratação e não afastará, substituirá ou modificará qualquer obrigação e responsabilidade técnica estabelecida no Edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou neste Termo de Referência**.**

4. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição justifica-se pela necessidade imperiosa de assegurar a continuidade, a universalidade e a equidade do processo de ensino-aprendizagem aos estudantes matriculados na Pré-Escola e nos 1º e 2º Ciclos do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino. O fornecimento regular de kits de material escolar constitui medida essencial do Poder Público para garantir que todos os alunos disponham do instrumental pedagógico adequado ao desenvolvimento de suas habilidades cognitivas, motoras e criativas, reduzindo desigualdades socioeconômicas e assegurando condições mínimas para a permanência e o pleno aproveitamento escolar.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=cd5fa3b5-623e-43d0-9125-6472a4915e10

Sob a ótica do ordenamento jurídico, a contratação cumpre os ditames da Constituição Federal, em seus artigos 206, incisos I e VII, que preveem a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e a garantia de padrão de qualidade do ensino. Alinha-se, ainda, ao dever legal do Município estipulado no artigo 4º, inciso IX, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), que estabelece a obrigação de ofertar programas suplementares de material didático-escolar, bem como ao artigo 53, inciso I, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), ao resguardar o direito fundamental da criança e do adolescente à educação de forma ampla e cidadã. A opção pela modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, fundamenta-se no artigo 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021, por tratar-se de bens comuns, cujas especificações técnicas, padrões de qualidade e desempenho são perfeitamente definíveis neste Termo de Referência e usualmente praticados no mercado. Complementarmente, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se a modelagem mais vantajosa para a Administração Pública por permitir o fornecimento parcelado conforme a demanda ao longo do ano letivo, otimizando a logística de distribuição nas unidades escolares, evitando custos de armazenagem em depósitos municipais e proporcionando a flexibilidade necessária para absorver novas matrículas e transferências de estudantes no decorrer do período contratual por meio de reserva técnica.

Por fim, o parcelamento da solução em três lotes distintos, organizados por etapas de ensino (Ciclo 1, Ciclo 2 e Pré-Escola), justifica-se técnica e pedagogicamente pelas necessidades específicas de cada faixa etária do desenvolvimento infantil e do currículo escolar. O critério de julgamento por menor preço global do lote, em detrimento do julgamento por item isolado, fundamenta-se na busca pela economia de escala, na padronização dos materiais entregues e na garantia de exequibilidade logística, assegurando que o conjunto completo de itens de cada kit seja entregue de forma simultânea e integrada aos estudantes beneficiados.

5. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PCA)

A presente aquisição encontra-se alinhada e contemplada no Plano de Contratações Anual (PCA 2026), sob a Demanda nº 1139/2026, formalizada pelo Departamento de Educação da Secretaria Municipal de Educação.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6°, inciso XXIII, alínea ‘j’ da Lei nº 14.133/2021

- Dotação orçamentária: 1402.361.2110 CR: 775, 776, 777, 778 Fonte 103, 104, 107, 1000.
- Dotação orçamentária: 1402.365.2117 CR: 860 Fonte 103.
- Dotação orçamentária: 1402.365.2119 CR: 879, 880 Fonte 104, 1000.

7. PESQUISA SISTEMATIZADA DE PREÇO

A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021 e normativas municipais vigentes.

7.1. MAPA DE PREÇOS

LOTE 01 - KIT DE MATERIAL ESCOLAR - CICLO I (1º AO 3º ANO)

ITEM	BANCO DE PREÇOS	EVL	WORLD MASTER	PAPER SUL	VALOR DE REFERÊNCIA
Mochila de costas	R$ 62,30	R$ 88,00	R$ 90,50	R$ 93,00	**R$ 90,50**
Apontador plástico com depósito	R$ 0,85	R$ 5,05	R$ 5,20	R$ 5,35	**R$ 5,20**
Borracha escolar grande com capa protetora	R$ 1,55	R$ 9,50	R$ 9,78	R$ 10,05	**R$ 9,78**
Caderno de linguagem brochura, 96 folhas	R$ 4,55	R$ 7,50	R$ 7,73	R$ 7,95	**R$ 7,73**

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=cd5fa3b5-623e-43d0-9125-6472a4915e10

ITEM	BANCO DE PREÇOS	EVL	WORLD MASTER	PAPER SUL	VALOR DE REFERÊNCIA
Caderno de caligrafia brochura, 40 folhas	R$ 3,13	R$ 5,50	R$ 5,66	R$ 5,83	**R$ 5,66**
Caderno quadriculado brochura, 96 folhas	R$ 7,68	R$ 8,00	R$ 8,25	R$ 8,49	**R$ 8,25**
Caderno de desenho, 96 folhas	R$ 7,92	R$ 13,50	R$ 14,00	R$ 14,40	**R$ 14,00**
Cola branca lavável, mínimo 100 g	R$ 2,49	R$ 9,00	R$ 9,25	R$ 9,52	**R$ 9,25**
Lápis grafite HB, sextavado	R$ 0,67	R$ 1,50	R$ 1,55	R$ 1,60	**R$ 1,55**
Caixa de lápis de cor com 12 cores	R$ 9,73	R$ 8,75	R$ 9,05	R$ 9,32	**R$ 9,05**
Garrafa tipo squeeze, capacidade mínima de 750 ml	R$ 54,69	R$ 45,50	R$ 47,00	R$ 48,40	**R$ 47,00**
Régua de 30 cm com serrilha	R$ 1,39	R$ 8,50	R$ 8,75	R$ 9,00	**R$ 8,75**
Tesoura infantil sem ponta	R$ 3,03	R$ 8,05	R$ 8,30	R$ 8,55	**R$ 8,30**

COMPOSIÇÃO DO VALOR DO KIT

COMPOSIÇÃO	QUANTIDADE POR KIT	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR NA COMPOSIÇÃO
Mochila de costas	1	R$ 90,50	R$ 90,50
Apontador plástico com depósito	1	R$ 5,20	R$ 5,20
Borracha escolar grande com capa	1	R$ 9,78	R$ 9,78
Caderno de linguagem brochura, 96	6	R$ 7,73	R$ 46,38
Caderno de caligrafia brochura, 40	1	R$ 5,66	R$ 5,66
Caderno quadriculado brochura, 96	1	R$ 8,25	R$ 8,25
Caderno de desenho, 96 folhas	1	R$ 14,00	R$ 14,00
Cola branca lavável, mínimo 100 g	1	R$ 9,25	R$ 9,25
Lápis grafite HB, sextavado	10	R$ 1,55	R$ 15,50
Caixa de lápis de cor com 12 cores	1	R$ 9,05	R$ 9,05
Garrafa tipo squeeze, 750 ml	1	R$ 47,00	R$ 47,00
Régua de 30 cm com serrilha	1	R$ 8,75	R$ 8,75
Tesoura infantil sem ponta	1	R$ 8,30	R$ 8,30
VALOR UNITÁRIO MÁXIMO DO KIT			**R$ 277,62**

VALOR ESTIMADO DO LOTE 01

QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO DO KIT	VALOR TOTAL ESTIMADO
12.830 kits	R$ 277,62	**R$ 3.561.864,60**

LOTE 02 - KIT DE MATERIAL ESCOLAR - CICLO II (4º E 5º ANO)

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=cd5fa3b5-623e-43d0-9125-6472a4915e10

ITEM	BANCO DE PREÇOS	EVL	WORLD MASTER	PAPER SUL	VALOR DE REFERÊNCIA
Mochila de costas	R$ 62,30	R$ 88,00	R$ 90,50	R$ 93,00	**R$ 90,50**
Apontador plástico com depósito	R$ 0,85	R$ 5,05	R$ 5,20	R$ 5,35	**R$ 5,20**
Borracha escolar grande com capa protetora	R$ 1,55	R$ 9,50	R$ 9,78	R$ 10,05	**R$ 9,78**
Caderno de linguagem brochura, 96 folhas	R$ 5,81	R$ 7,50	R$ 7,73	R$ 7,95	**R$ 7,73**
Caderno de desenho, 96 folhas	R$ 7,92	R$ 13,50	R$ 14,00	R$ 14,40	**R$ 14,00**
Caderno de caligrafia brochura, 40 folhas	R$ 3,13	R$ 5,50	R$ 5,66	R$ 5,83	**R$ 5,66**
Cola branca lavável, mínimo 100 g	R$ 2,49	R$ 9,00	R$ 9,25	R$ 9,52	**R$ 9,25**
Caneta esferográfica azul	R$ 1,26	R$ 3,00	R$ 3,15	R$ 3,20	**R$ 3,15**
Caneta esferográfica preta	R$ 1,72	R$ 3,00	R$ 3,15	R$ 3,20	**R$ 3,15**
Garrafa tipo squeeze, capacidade mínima de 750 ml	R$ 54,69	R$ 45,50	R$ 47,00	R$ 48,40	**R$ 47,00**
Lápis grafite HB, sextavado	R$ 0,67	R$ 1,50	R$ 1,55	R$ 1,60	**R$ 1,55**
Caixa de lápis de cor com 12 cores	R$ 9,73	R$ 8,75	R$ 9,05	R$ 9,32	**R$ 9,05**
Régua de 30 cm com serrilha	R$ 1,39	R$ 8,50	R$ 8,75	R$ 9,00	**R$ 8,75**
Tesoura infantil sem ponta	R$ 3,03	R$ 8,05	R$ 8,30	R$ 8,55	**R$ 8,30**

COMPOSIÇÃO DO VALOR DO KIT

COMPOSIÇÃO	QUANTIDADE POR KIT	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR NA COMPOSICÃO
Mochila de costas	1	R$ 90,50	R$ 90,50
Apontador plástico com depósito	1	R$ 5,20	R$ 5,20
Borracha escolar grande com capa protetora	1	R$ 9,78	R$ 9,78
Caderno de linguagem brochura, 96 folhas	7	R$ 7,73	R$ 54,11
Caderno de desenho, 96 folhas	1	R$ 14,00	R$ 14,00
Caderno de caligrafia brochura, 40 folhas	1	R$ 5,66	R$ 5,66
Cola branca lavável, mínimo 100 g	1	R$ 9,25	R$ 9,25
Caneta esferográfica azul	2	R$ 3,15	R$ 6,30
Caneta esferográfica preta	1	R$ 3,15	R$ 3,15
Garrafa tipo squeeze, 750 ml	1	R$ 47,00	R$ 47,00
Lápis grafite HB, sextavado	5	R$ 1,55	R$ 7,75
Caixa de lápis de cor com 12 cores	1	R$ 9,05	R$ 9,05
Régua de 30 cm com serrilha	1	R$ 8,75	R$ 8,75
Tesoura infantil sem ponta	1	R$ 8,30	R$ 8,30
VALOR UNITÁRIO MÁXIMO DO KIT			**R$ 278,80**

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=cd5fa3b5-623e-43d0-9125-6472a4915e10

VALOR ESTIMADO DO LOTE 02

QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO DO KIT	VALOR TOTAL ESTIMADO
7.276 kits	R$ 278,80	**R$ 2.028.548,80**

LOTE 03 - KIT DE MATERIAL ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA (ENSINO INFANTIL)

ITEM	BANCO DE PREÇOS	EVL	WORLD MASTER	PAPER SUL	VALOR DE REFERÊNCIA
Mochila de costas – Ensino Infantil	R$ 62,30	R$ 83,00	R$ 85,50	R$ 88,00	**R$ 85,50**
Apontador plástico com depósito	R$ 0,85	R$ 5,05	R$ 5,20	R$ 5,35	**R$ 5,20**
Borracha escolar grande com capa protetora	R$ 1,55	R$ 9,50	R$ 9,78	R$ 10,05	**R$ 9,78**
Caderno de desenho, 96 folhas	R$ 7,92	R$ 13,50	R$ 14,00	R$ 14,40	**R$ 14,00**
Giz de cera, caixa com 12 cores	R$ 7,57	R$ 9,75	R$ 10,05	R$ 10,35	**R$ 10,05**
Cola branca lavável, mínimo 100 g	R$ 2,49	R$ 9,00	R$ 9,25	R$ 9,52	**R$ 9,25**
Lápis grafite HB, sextavado	R$ 0,67	R$ 1,50	R$ 1,55	R$ 1,60	**R$ 1,55**
Caixa de lápis de cor com 12 cores	R$ 9,73	R$ 8,75	R$ 9,05	R$ 9,32	**R$ 9,05**
Garrafa tipo squeeze, capacidade mínima de 750 ml	R$ 54,69	R$ 45,50	R$ 47,00	R$ 48,40	**R$ 47,00**
Régua de 30 cm com serrilha	R$ 1,39	R$ 8,50	R$ 8,50	R$ 9,00	**R$ 8,50**
Tesoura infantil sem ponta	R$ 3,03	R$ 8,05	R$ 8,75	R$ 8,55	**R$ 8,55**
Massa de modelar, estojo com 12 cores	R$ 14,23	R$ 7,00	R$ 8,55	R$ 8,80	**R$ 8,55**
Cola plástica em bastão, mínimo 8 g	R$ 4,77	R$ 5,50	R$ 5,66	R$ 5,82	**R$ 5,66**
Caixa com 12 canetas hidrográficas “vai e vem”	R$ 6,32	R$ 13,00	R$ 13,40	R$ 13,85	**R$ 13,40**

COMPOSIÇÃO DO VALOR DO KIT

COMPOSIÇÃO	QUANTIDADE POR KIT	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR NA COMPOSIÇÃO
Mochila de costas - Ensino Infantil	1	R$ 85,50	R$ 85,50
Apontador plástico com depósito	1	R$ 5,20	R$ 5,20
Borracha escolar grande com capa protetora	1	R$ 9,78	R$ 9,78
Caderno de desenho, 96 folhas	1	R$ 14,00	R$ 14,00
Giz de cera, caixa com 12 cores	1	R$ 10,05	R$ 10,05
Cola branca lavável, mínimo 100 g	1	R$ 9,25	R$ 9,25
Lápis grafite HB, sextavado	5	R$ 1,55	R$ 7,75
Caixa de lápis de cor com 12 cores	1	R$ 9,05	R$ 9,05
Garrafa tipo squeeze, 750 ml	1	R$ 47,00	R$ 47,00
Régua de 30 cm com serrilha	1	R$ 8,50	R$ 8,50

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=cd5fa3b5-623e-43d0-9125-6472a4915e10

COMPOSIÇÃO	QUANTIDADE POR KIT	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR NA COMPOSIÇÃO
Tesoura infantil sem ponta	1	R$ 8,55	R$ 8,55
Massa de modelar, estojo com 12 cores	1	R$ 8,55	R$ 8,55
Cola plástica em bastão, mínimo 8 g	1	R$ 5,66	R$ 5,66
Caixa com 12 canetas hidrográficas “vai e vem”	1	R$ 13,40	R$ 13,40
VALOR UNITÁRIO MÁXIMO DO KIT			**R$ 242,24**

VALOR ESTIMADO DO LOTE 03

QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO DO KIT	VALOR TOTAL ESTIMADO
8.263 kits	R$ 242,24	**R$ 2.001.629,12**

RESUMO DO MAPA DE PREÇOS

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
01	Kit de Material Escolar - Ciclo I - 1º ao 3º ano	12.830 kits	R$ 277,62	**R$ 3.561.864,60**
02	Kit de Material Escolar - Ciclo II - 4º e 5º ano	7.276 kits	R$ 278,80	**R$ 2.028.548,80**
03	Kit de Material Escolar - Pré-Escola – Educação Infantil	8.263 kits	R$ 242,24	**R$ 2.001.629,12**
VALOR GLOBAL ESTIMADO		**28.369 kits**	**R$ 7.592.042,52**	

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 7.592.042,52 (sete milhões, quinhentos e noventa e dois mil, quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

8. ESPECIFICAÇOES TÉCNICAS E QUANTITAVOS

8.1. DO OBJETO E QUANTITATIVOS

O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de Kits de Material Escolar, destinados a atender aos alunos da rede pública municipal de ensino, conforme especificações e quantitativos detalhados no quadro abaixo:

Item	Descrição resumida do produto	Und.	Quant. Total
1	Kit Material Escolar – Pré-Escola (Educação Infantil)	KIT	8.263
2	Kit Material Escolar – Ciclo I (1º ao 3º ano)	KIT	12.830
3	Kit Material Escolar – Ciclo II (4º e 5º ano)	KIT	7.276

A estimativa do quantitativo constante neste documento toma por base o registro escolar apurado no mês de maio de 2026, acrescida de margem de segurança/reserva de 10% (dez por cento). Tal margem destina-se a absorver o fluxo contínuo de novas matrículas, transferências e remanejamentos na rede municipal

LOTE 1 - KIT DE MATERIAL ESCOLAR - CICLO 1 - 12.830 KITS

ITEM 01 - MOCHILA DE COSTAS ENSINO FUNDAMENTAL

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=cd5fa3b5-623e-43d0-9125-6472a4915e10



IMAGEM ILUSTRATIVA

Mochila de Costas confeccionada em Tecido 88% Poliéster e 12% (+/-5%) Poliamida Norma NBR 11914/92 e 13538/95, com acabamento em Resinagem Acrílica, Gramatura de 250g/m2 (+/-5%), Armação Norma NBR 12546 e 12996 Maquinetado, Espessura 0,39mm (+/- 5%), com resistência a tração segundo NBR ISO 13934-1/16 de 2000 N (Mínimo) no Urdume e 1000 N (Mínimo) na Trama, abrasão ISSO 12947-2/16 sem rompimentos com 50.000 ciclos e ausência de Ftalatos NBR 16525/16, na cor azul semelhante ao Pantone 19-4020 TPG. Comprovações essas apresentadas através de laudos fornecidos por laboratórios credenciados junto ao INMETRO, Detalhes na cor Azul semelhante ao Pantone 18-3949 TPG. Costas: Confeccionada na cor azul semelhante ao Pantone 19.4020 TPG, medindo 40cm (+/- 1cm) de Altura e 30cm (+/- 1cm) de Largura, as costas devem ser com acabamento interno em confeccionado em Tecido composição 100% Poliéster (AATCC 20/2021 AATCC 20A/2021) com tolerância de +/-5%, com gramatura de 195 g/m² (NBR 10591/2008), com tolerância de +/-5%, com Densidade de Malhas (ABNT NBR 12060:1991) com Carreira/cm 16 e Colunas/cm 15 com tolerância de +/-5%, solidez a cor Nota Mínima 4 Norma ABNT NBR ISSO 105-X-12/2019, comprovações essas apresentadas através de laudos fornecidos por laboratórios credenciados junto ao INMETRO na cor azul semelhante ao Pantone 18-3949 TPG, com estofamento em Espuma Pack 4mm detalhado com 2 divisores em costura em arco vertical formando uma figura oval no centro da mochila Costas para fixação da espuma. Alças Anatômicas no mesmo material medindo 39cm (+/- 1cm) de Comprimento e 6 cm (+/- 0,5cm) de Largura na parte alta e 3cm na parte baixa, sendo preenchida com Espuma Pack 4mm com acabamento em Material 100% Poliéster de 25mm, na mesma cor azul semelhante ao Pantone 18-4939 TPG, fixada na parte superior das costas através de cadarço CA de 30mm medindo 28cm (+/- 1cm) de Comprimento, alça de regulagem no cadarço CA deve ser na cor azul marinho medindo 46cm (+/- 1cm) de comprimento, sua origem é entre as Costas da Lateral da Mochila), sendo fixada em Reforço Triangulo na mesma cor do corpo medindo 8,5 cm (+/- 1cm) de largura e de Altura 4,5cm (+/- 1cm); a junção das duas Alças deverá ser feita através de Castelo cor preto de 30mm. Alça de Mão: Confeccionada em Material com Fios de Polipropileno de 30mm na cor azul marinho medindo 26 cm acabado, fixada junto com as Alças das Costas. Corpo Principal Parte Inferior Central: no mesmo material do corpo na cor azul semelhante ao Pantone 19.4020 TPG medindo 13cm (+/- 1cm) de Largura e 72cm (+/- 1cm) de Comprimento. Parte superior da bolsa confeccionada em duas partes. Parte Anterior confeccionada na cor azul semelhante ao Pantone 18.3949 TPG medindo 58 cm (+/- 1cm) de Comprimento e 8cm (+/- 0,5) de Largura, com fechamento em Zíper na cor preto medindo 58cm (+/- 1cm) de comprimento e dois Cursores N° 08 TPG banhados em Níquel, parte posterior confeccionada na cor azul semelhante ao Pantone 18-3949 medindo 58cm (+/- 1cm) de Comprimento e 3cm (+/- 0,5) de Largura. Cabedal Principal parte frontal confeccionada em Tecido 88% Poliéster e 12% (+/-5%) Poliamida Norma NBR 11914/92 e 13538/95, com acabamento em Resinagem Acrílica, Gramatura de 250g/m2 (+/-5%), Armação Norma NBR 12546 e 12996 Maquinetado, Espessura 0,39mm (+/- 5%), com resistência a tração segundo NBR ISO 13934-1/16 de 2000 N (Mínimo) no Urdume e 1000 N (Mínimo) na Trama, abrasão ISSO 12947-2/16 sem rompimentos com 50.000 ciclos e ausência de Ftalatos NBR 16525/16, na cor azul semelhante ao Pantone 18-3949 TPG. Comprovações essas apresentadas através de laudos fornecidos por laboratórios credenciados junto ao INMETRO medindo 40cm de altura e 30cm de largura com acabamento em vivo PVC na cor branca. Sobre a parte da frente deve conter um bolso Elevado: Confeccionado em tecido resinado, a parte

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=cd5fa3b5-623e-43d0-9125-6472a4915e10

frontal do bolso em a definir medindo 25cm (+/- 1cm) de Altura e 21cm (+/- 1cm) de comprimento, fechado com Zíper na cor preto medindo 63cm (+/- 1cm) de comprimento e um Cursor N° 08 banhados em Níquel e com acabamento em Vivo de PVC na cor branco. Parte inferior do bolso: deve ser fixada em gorgurão de 25mm na cor azul Royal. Na parte junto ao zíper deve conter uma tira confeccionada no mesmo material na cor azul semelhante ao Pantone 18-3949 TPG medindo cm de largura e 63cm de comprimento e 5cm de largura (+/- 1cm). No Bolso Frontal deverá ter a personalização fornecida pela prefeitura através de impressão de alta definição e aplicação térmica. Todas as medidas terão tolerância máxima de 1cm, para mais ou para menos. Os tecidos da mochila devem ter comprovação de qualidade certificada através de laudos realizados por laboratórios que sejam certificados pelo INMETRO. Esse produto deverá ser certificado pela norma ABNT NBR 15.236/2021 segurança de artigos escolares e propriedades químicas.

TABELA DE LAUDOS A SEREM APRESENTADOS JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS.

TECIDO MAQUINETADO		
ENSAIO	**NORMA ACREDITADA**	**RESULTADO**
Resistência à tração e Alongamento (grab)	NBR ISSO 13934-2/16	• Tração urdume 2.130 n • Alongamento urdume 35% • Tração trama 1.190 n • Alongamento trama 41%
Rasgo (método trapezoidal)	ASTM- 5587/14(2019)	• Rasgo urdume 315 kgf • Rasgo trama 128 kgf
Rasgamento (elmendorf) método do pêndulo balístico	ISO 13937-1/00	• Rasgo no urdume 145 n • Rasgo na trama 48 n
Gramatura de tecidos	NBR 10591/08	• 248 g/m²
Espessura em tecidos	ISO 5084:96	• 0,39 mm
Análise qualitativa e quantitativa do conteúdo fibroso	AATCC 20/2021 e AATCC 20A/2021	• Fibra 1 88% poliéster • Fibra 2 12% poliamida
Contagem de filamentos	NBR 15291/05	• Urdume fio 1 - 95 • Urdume fio 2 - 68 • Trama – 96
Abrasão (martindale)	ISO 12947-2/16	• Sem rompimento de fios com 50000 ciclos
Ligamento em tecidos planos	NBR 12996/93 NBR 12546/17	• Ligamento maquinetado
Título de fios – comprimento reduzido	NBR 13216/94	• Fio 1 37 tex • Fio 2 56 tex • Fio 3 39 tex
Densidade de fios	NBR 10588/15	• Urdume 38 • Trama 19
Solidez da cor a fricção	NBR ISO 105-X-12/19	• 4-5
Solidez da cor a fricção	AATCC 8:2016	• 4-5
Solidez da cor ao ferro de passar seco	NBR ISO105X11/18	• 4-5
Solidez da cor ao ferro de passar úmido	NBR ISO105X11/18	• 4-5
Solidez da cor ao ferro de passar seco	AATCC 133:2020	• 4-5
Solidez da cor ao ferro de passar úmido	AATCC 133:2020	• 4-5
Solidez da cor à luz	NBR ISO 105-B02/2019	• Alteração escala azul 4-5 • Alteração escala cinza 4-5
Solidez da cor à luz	AATCC TM 16.3:2020	• Alteração escala azul 4-5 • Alteração escala cinza 3-5
Solidez da cor ao suor ácido	AATCC15/2013	• 4-5

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=cd5fa3b5-623e-43d0-9125-6472a4915e10

Materiais têxteis - método de ensaio para determinação de Ftalatos	ABNT NBR 16525/16	• Atende de acordo com o STANDARD 100 by OEKOTEX ® para materiais têxteis de 2023.

TECIDO ACABAMENTO INTERNO		
ENSAIO	**NORMA ACREDITADA**	**RESULTADO**
Gramatura de tecidos	NBR 10591/08	• 195 g/m²
Espessura em tecidos	ISO 5084:96	• 0,74 mm
Análise qualitativa e quantitativa do conteúdo fibroso	AATCC 20/2021 e AATCC 20A/2021	• Fibra 1 100% poliéster
Contagem de filamentos	NBR 15291/05	• Trama 1 – 71 • Trama 2 - 144
Densidade de malhas	NBR 12060/91	• Coluna – 16 • Carreira - 15
Ligamento de malha trama	NBR 13460/95 e NBR 13462/95	• Malha dupla com efeito furado
Título de fios comprimento reduzido	NBR 13216/94	• Fio 1 9 tex • Fio 2 18 tex
Solidez da cor a fricção	NBR ISO 105-X-12/19	• 4-5
Solidez da cor a fricção	AATCC 8:2016	• 4-5
Solidez da cor ao ferro de passar seco	NBR ISO105X11/18	• 4-5
Solidez da cor ao ferro de passar úmido	NBR ISO105X11/18	• 4-5
Solidez da cor ao ferro de passar seco	AATCC 133:2020	• 4-5
Solidez da cor ao ferro de passar úmido	AATCC 133:2020	• 4-5
Solidez da cor à luz	NBR ISO 105-B02/2019	• Alteração escala azul 3-5 • Alteração escala cinza 3-5
Solidez da cor ao suor ácido	AATCC15/2013	• 4-5

LAUDO DO PRODUTO ACABADO		
ENSAIO	**NORMA ACREDITADA**	**RESULTADO**
Segurança de artigos escolares e propriedades químicas	ABNT NBR 15236/21	Atende as exigências da nora.

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANTIDADE**
2	Apontador plástico com depósito medindo 60mm x 25mm x 15mm. composto por duas partes, sendo uma parte em formato opaca: l: onde está fixada a lâmina com parafuso e outra o corpo do depósito transparente, onde está indicado a marca, certificação do Inmetro e símbolo sustentável, com impressão externa. estas são conectadas entre si, com trava sob pressão. composição: poliestireno reciclado e lâmina de aço temperado. embalagem contendo: selo do Inmetro, código de barras e informações do produto.	UND	1

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=cd5fa3b5-623e-43d0-9125-6472a4915e10

3	Borracha escolar grande com capa protetora, formato mínimo 60 x 32 x10 mm. Borracha branca (livre de pvc). Capa plástica protetora em PP reciclado, com impressão de arquivo digital fornecido. Apresentar junto das amostras, laudo acreditado pelo INMETRO de conformidade com as normas ABNT NBR 15236:2021 e NBR 16040:2020 (toxicologia, metais pesados, ftlatos e resistência mecânica), além de ensaio de laboratório acreditado pelo Inmetro atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a (bpa free) e laudo determinando verificação negativa de irritabilidade dérmica. Os laudos deverão ser do conjunto borracha e capa protetora.	UND	1
4	Caderno de linguagem brochura 96 folhas, dimensões mínimas: 140 x 202 mm, com margem, linhas visíveis, miolo em papel off-set de 56 g/m². Capa e contracapa em papel off-set: cor e ilustração a definir pela secretaria de educação, devem ser com gramatura mínima de 730 g/m², capa dura. Acabamento: 2 grampos na lombada e o miolo não pode ultrapassar a capa em nenhum ponto do caderno. A gramatura deve estar impressa no próprio caderno ou apresentar documento que comprove.	UND	6
5	Caderno de caligrafia brochura 40 folhas, dimensões mínimas: 140 x 202 mm, com margem, linhas visíveis, miolo em papel off-set de 56 g/m². Capa e contracapa em papel off-set: cor e ilustração a definir pela secretaria de educação, devem ser com gramatura mínima de 730 g/m², capa dura. Acabamento: 2 grampos na lombada e o miolo não pode ultrapassar a capa em nenhum ponto do caderno. A gramatura deve estar impressa no próprio caderno ou apresentar documento que comprove.	UND	1
6	Caderno quadriculado brochura 96 folhas, dimensões mínimas: 140 x 202 mm, com margem, linhas visíveis, miolo em papel off-set de 56 g/m² e ser todo quadriculado com a medida de 0,6 cm por 0,6 cm. Capa e contracapa em papel off-set: cor e ilustração a definir pela secretaria de educação, devem ser com gramatura mínima de 730 g/m², capa dura. Acabamento: 2 grampos na lombada e o miolo não pode ultrapassar a capa em nenhum ponto do caderno. A gramatura deve estar impressa no próprio caderno ou apresentar documento que comprove.	UND	1
7	Caderno de desenho 96 folhas, com espiral de arame galvanizado (ou revestido em nylon) e acabamento coil-lock, dimensões mínimas: 275 x 200 mm, miolo em papel off- set de 56 g/m². Capa e contracapa: cor e ilustração a definir pela secretaria de educação, gramatura mínima de 730 g/m², capa dura. A gramatura deve estar impressa no próprio caderno ou apresentar documento que comprove.	UND	1
8	COLA BRANCA cola branca lavável - tubo contendo no mínimo 100 g. frasco retangular feito de material reciclado. O frasco também deverá permitir a reposição da cola com facilidade através de rosqueamento do bico. tubo com bico aplicador e tampa especial anti-asfixiante. produto com certificação do Inmetro.	UND	1
9	Lápis grafite, graduação hb, formato sextavado, medindo aproximadamente 175mm de comprimento e entre faces 6,9mm com mina grafite de 2,0mm de diâmetro, superfícies pintadas na cor preta com tintas atóxicas, com gravação da marca do fabricante e dureza do grafite no corpo do lápis. composição: madeira reflorestada, material cerâmico e grafite. produto certificado pelo Inmetro, deve trazer a marca do fabricante e símbolo que demonstre o uso de madeira de reflorestamento gravado em seu corpo.	UND	10

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=cd5fa3b5-623e-43d0-9125-6472a4915e10

10	Lápis de cor formato sextavado, caixa com 12 cores, com comprimento mínimo 175 mm, diâmetro mínimo da mina de 3 mm, composição a base de pigmentos, aglutinantes, carga inerte, cera e madeira reflorestada, cores obrigatórias: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul, dois tons de verde. Certificado pelo Inmetro e Fsc.	CX	1
11	Garrafa tipo squeeze, contendo a capacidade mínima de 750 ml, sendo a tampa rosqueável e reservatório de água. Produto atóxico. Nas medidas 24cm x 7.3cm x 7.3cm de profundidade (+/- 0,5 cm). O produto deverá contar com personalização gráfica fornecida pela Secretaria Municipal de Educação, aplicada por meio de processo de impressão de alta durabilidade e resolução. Deverá acompanhar declaração/Ficha técnica do fabricante atestando atoxidez e adequação para contato com alimentos/bebidas.	UND	1
12	Régua de 30 cm com serrilha para corte de papel, injetada em poliestireno cristal reciclado, com 2mm de espessura, deverá possuir, em seu centro, três pontos de apoio para os dedos, que facilitem o manuseio. Deverá possuir uma serrilha em sua base inferior para facilitar o corte de folhas de papel. A impressão da escala e da personalização deverá ser feita com tintas atóxicas e resistentes ao uso contínuo. Dever ser apresentado certificação INMETRO e laudo laboratorial acreditado pelo INMETRO de conformidade com as normas ABNT NBR 15.236/2021 e ABNT NBR 16.040/2020.	UND	1
13	Tesoura sem ponta infantil - com tamanho mínimo de 13 cm, lâmina em aço inox. cabo anatômico revestido internamente com material emborrachado. cabo inteiriço até o parafuso, com visor para inserir as informações do estudante e com haste flexível (vai e vem). Produto certificado pelo Inmetro.	UND	1

LOTE 2 - KIT DE MATERIAL ESCOLAR - CICLO 2 – 7.276 KITS

ITEM 01 - MOCHILA DE COSTAS ENSINO FUNDAMENTAL



IMAGEM ILUSTRATIVA

Mochila de Costas confeccionada em Tecido 88% Poliéster e 12% (+/-5%) Poliamida Norma NBR 11914/92 e 13538/95, com acabamento em Resinagem Acrílica, Gramatura de 250g/m2 (+/-5%), Armação Norma NBR 12546 e 12996 Maquinetado, Espessura 0,39mm (+/- 5%), com resistência a tração segundo NBR ISO 13934-1/16 de 2000 N (Mínimo) no Urdume e 1000 N (Mínimo) na Trama, abrasão ISSO 12947-2/16 sem rompimentos com 50.000 ciclos e ausência de Ftalatos NBR 16525/16, na cor azul semelhante ao Pantone 19-4020 TPG. Comprovações essas apresentadas através de laudos fornecidos por laboratórios credenciados junto ao INMETRO, Detalhes na cor Azul semelhante

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=cd5fa3b5-623e-43d0-9125-6472a4915e10

ao Pantone 18-3949 TPG. Costas: Confeccionada na cor azul semelhante ao Pantone 19.4020 TPG, medindo 40cm (+/- 1cm) de Altura e 30cm (+/- 1cm) de Largura, as costas devem ser com acabamento interno em confeccionado em Tecido composição 100% Poliéster (AATCC 20/2021 AATCC 20A/2021) com tolerância de +/-5%, com gramatura de 195 g/m² (NBR 10591/2008), com tolerância de +/-5% , com Densidade de Malhas (ABNT NBR 12060:1991) com Carreira/cm 16 e Colunas/cm 15 com tolerância de +/-5%, solidez a cor Nota Mínima 4 Norma ABNT NBR ISSO 105-X-12/2019, comprovações essas apresentadas através de laudos fornecidos por laboratórios credenciados junto ao INMETRO na cor azul semelhante ao Pantone 18-3949 TPG, com estofamento em Espuma Pack 4mm detalhado com 2 divisores em costura em arco vertical formando uma figura oval no centro da mochila Costas para fixação da espuma. Alças Anatômicas no mesmo material medindo 39cm (+/- 1cm) de Comprimento e 6 cm (+/- 0,5cm) de Largura na parte alta e 3cm na parte baixa, sendo preenchida com Espuma Pack 4mm com acabamento em Material 100% Poliéster de 25mm, na mesma cor azul semelhante ao Pantone 18-4939 TPG, fixada na parte superior das costas através de cadarço CA de 30mm medindo 28cm (+/- 1cm) de Comprimento, alça de regulagem no cadarço CA deve ser na cor azul marinho medindo 46cm (+/- 1cm) de comprimento, sua origem é entre as Costas da Lateral da Mochila), sendo fixada em Reforço Triangulo na mesma cor do corpo medindo 8,5 cm (+/- 1cm) de largura e de Altura 4,5cm (+/- 1cm); a junção das duas Alças deverá ser feita através de Castelo cor preto de 30mm. Alça de Mão: Confeccionada em Material com Fios de Polipropileno de 30mm na cor azul marinho medindo 26 cm acabado, fixada junto com as Alças das Costas. Corpo Principal Parte Inferior Central: no mesmo material do corpo na cor azul semelhante ao Pantone 19.4020 TPG medindo 13cm (+/- 1cm) de Largura e 72cm (+/- 1cm) de Comprimento. Parte superior da bolsa confeccionada em duas partes. Parte Anterior confeccionada na cor azul semelhante ao Pantone 18.3949 TPG medindo 58 cm (+/- 1cm) de Comprimento e 8cm (+/- 0,5) de Largura, com fechamento em Zíper na cor preto medindo 58cm (+/- 1cm) de comprimento e dois Cursores N° 08 TPG banhados em Níquel, parte posterior confeccionada na cor azul semelhante ao Pantone 18-3949 medindo 58cm (+/- 1cm) de Comprimento e 3cm (+/- 0,5) de Largura. Cabedal Principal parte frontal confeccionada em Tecido 88% Poliéster e 12% (+/-5%) Poliamida Norma NBR 11914/92 e 13538/95, com acabamento em Resinagem Acrílica, Gramatura de 250g/m2 (+/-5%), Armação Norma NBR 12546 e 12996 Maquinetado, Espessura 0,39mm (+/- 5%), com resistência a tração segundo NBR ISO 13934-1/16 de 2000 N (Mínimo) no Urdume e 1000 N (Mínimo) na Trama, abrasão ISSO 12947-2/16 sem rompimentos com 50.000 ciclos e ausência de Ftalatos NBR 16525/16, na cor azul semelhante ao Pantone 18-3949 TPG. Comprovações essas apresentadas através de laudos fornecidos por laboratórios credenciados junto ao INMETRO medindo 40cm de altura e 30cm de largura com acabamento em vivo PVC na cor branca. Sobre a parte da frente deve conter um bolso Elevado: Confeccionado em tecido resinado, a parte frontal do bolso em a definir medindo 25cm (+/- 1cm) de Altura e 21cm (+/- 1cm) de comprimento, fechado com Zíper na cor preto medindo 63cm (+/- 1cm) de comprimento e um Cursor N° 08 banhados em Níquel e com acabamento em Vivo de PVC na cor branco. Parte inferior do bolso: deve ser fixada em gorgurão de 25mm na cor azul Royal. Na parte junto ao zíper deve conter uma tira confeccionada no mesmo material na cor azul semelhante ao Pantone 18-3949 TPG medindo cm de largura e 63cm de comprimento e 5cm de largura (+/- 1cm). No Bolso Frontal deverá ter a personalização fornecida pela prefeitura através de impressão de alta definição e aplicação térmica. Todas as medidas terão tolerância máxima de 1cm, para mais ou para menos. Os tecidos da mochila devem ter comprovação de qualidade certificada através de laudos realizados por laboratórios que sejam certificados pelo INMETRO. Esse produto deverá ser certificado pela norma ABNT NBR 15.236/2021 segurança de artigos escolares e propriedades químicas.

TABELA DE LAUDOS A SEREM APRESENTADOS JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS.

TECIDO MAQUINETADO		
ENSAIO	**NORMA ACREDITADA**	**RESULTADO**
Resistência à tração e Alongamento (grab)	NBR ISSO 13934-2/16	• Tração urdume 2.130 n • Alongamento urdume 35% • Tração trama 1.190 n • Alongamento trama 41%
Rasgo (método trapezoidal)	ASTM- 5587/14(2019)	• Rasgo urdume 315 kgf • Rasgo trama 128 kgf

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=cd5fa3b5-623e-43d0-9125-6472a4915e10

Rasgamento (elmendorf) método do pêndulo balístico	ISO 13937-1/00	• Rasgo no urdume 145 n • Rasgo na trama 48 n
Gramatura de tecidos	NBR 10591/08	• 248 g/m²
Espessura em tecidos	ISO 5084:96	• 0,39 mm
Análise qualitativa e quantitativa do conteúdo fibroso	AATCC 20/2021 e AATCC 20A/2021	• Fibra 1 88% poliéster • Fibra 2 12% poliamida
Contagem de filamentos	NBR 15291/05	• Urdume fio 1 - 95 • Urdume fio 2 - 68 • Trama – 96
Abrasão (martindale)	ISO 12947-2/16	• Sem rompimento de fios com 50000 ciclos
Ligamento em tecidos planos	NBR 12996/93 NBR 12546/17	• Ligamento maquinetado
Título de fios – comprimento reduzido	NBR 13216/94	• Fio 1 37 tex • Fio 2 56 tex • Fio 3 39 tex
Densidade de fios	NBR 10588/15	• Urdume 38 • Trama 19
Solidez da cor a fricção	NBR ISO 105-X-12/19	• 4-5
Solidez da cor a fricção	AATCC 8:2016	• 4-5
Solidez da cor ao ferro de passar seco	NBR ISO105X11/18	• 4-5
Solidez da cor ao ferro de passar úmido	NBR ISO105X11/18	• 4-5
Solidez da cor ao ferro de passar seco	AATCC 133:2020	• 4-5
Solidez da cor ao ferro de passar úmido	AATCC 133:2020	• 4-5
Solidez da cor à luz	NBR ISO 105-B02/2019	• Alteração escala azul 4-5 • Alteração escala cinza 4-5
Solidez da cor à luz	AATCC TM 16.3:2020	• Alteração escala azul 4-5 • Alteração escala cinza 3-5
Solidez da cor ao suor ácido	AATCC15/2013	• 4-5
Materiais têxteis – método de ensaio para determinação de Ftalatos	ABNT NBR 16525/16	• Atende de acordo com o STANDARD 100 by OEKOTEX ® para materiais têxteis de 2023.

TECIDO ACABAMENTO INTERNO		
ENSAIO	**NORMA ACREDITADA**	**RESULTADO**
Gramatura de tecidos	NBR 10591/08	• 195 g/m²
Espessura em tecidos	ISO 5084:96	• 0,74 mm
Análise qualitativa e quantitativa do conteúdo fibroso	AATCC 20/2021 e AATCC 20A/2021	• Fibra 1 100% poliéster
Contagem de filamentos	NBR 15291/05	• Trama 1 – 71 • Trama 2 - 144
Densidade de malhas	NBR 12060/91	• Coluna – 16 • Carreira - 15
Ligamento de malha trama	NBR 13460/95 e NBR 13462/95	• Malha dupla com efeito furado
Título de fios – comprimento reduzido	NBR 13216/94	• Fio 1 9 tex • Fio 2 18 tex
Solidez da cor a fricção	NBR ISO 105-X-12/19	• 4-5
Solidez da cor a fricção	AATCC 8:2016	• 4-5

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=cd5fa3b5-623e-43d0-9125-6472a4915e10

Solidez da cor ao ferro de passar seco	NBR ISO105X11/18	• 4-5
Solidez da cor ao ferro de passar úmido	NBR ISO105X11/18	• 4-5
Solidez da cor ao ferro de passar seco	AATCC 133:2020	• 4-5
Solidez da cor ao Ferro de passar úmido	AATCC 133:2020	• 4-5
Solidez da cor à luz	NBR ISO 105-B02/2019	• Alteração escala azul 3-5 • Alteração escala cinza 3-5
Solidez da cor ao suor ácido	AATCC15/2013	• 4-5

LAUDO DO PRODUTO ACABADO		
ENSAIO	**NORMA ACREDITADA**	**RESULTADO**
Segurança de artigos escolares e propriedades químicas	ABNT NBR 15236/21	Atende as exigências da nora.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
2	Apontador plástico com depósito medindo 60mm x 25mm x 15mm. composto por duas partes, sendo uma parte em formato opaca: l: onde está fixada a lâmina com parafuso e outra o corpo do depósito transparente, onde está indicado a marca, certificação do Inmetro e símbolo sustentável, com impressão externa. estas são conectadas entre si, com trava sob pressão. composição: poliestireno reciclado e lâmina de aço temperado. embalagem contendo: selo do Inmetro, código de barras e informações do produto.	UND.	1
3	Borracha escolar grande com capa protetora, formato mínimo 60 x 32 x10 mm. Borracha branca (livre de pvc). Capa plástica protetora em PP reciclado, com impressão de arquivo digital fornecido. Apresentar junto das amostras, laudo acreditado pelo INMETRO de conformidade com as normas ABNT NBR 15236:2021 e NBR 16040:2020 (toxicologia, metais pesados, ftlatos e resistência mecânica), além de ensaio de laboratório acreditado pelo Inmetro atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a (bpa free) e laudo determinando verificação negativa de irritabilidade dérmica. Os laudos deverão ser do conjunto borracha e capa protetora.	UND.	1
4	Caderno de linguagem brochura 96 folhas, dimensões mínimas: 140 x 202 mm, com margem, linhas visíveis, miolo em papel off-set de 56 g/m². Capa e contracapa em papel off-set: cor e ilustração a definir pela secretaria de educação, devem ser com gramatura mínima de 730 g/m², capa dura. Acabamento: 2 grampos na lombada e o miolo não pode ultrapassar a capa em nenhum ponto do caderno. A gramatura deve estar impressa no próprio caderno ou apresentar documento que comprove.	UND.	7
5	Caderno de desenho 96 folhas, com espiral de arame galvanizado (ou revestido em nylon) e acabamento coil-lock, dimensões mínimas: 275 x 200 mm, miolo em papel off- set de 56 g/m². Capa e contracapa: cor e ilustração a definir pela secretaria de educação, gramatura mínima de 730 g/m², capa dura. A gramatura deve estar impressa no próprio caderno ou apresentar documento que comprove.	UND.	1

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=cd5fa3b5-623e-43d0-9125-6472a4915e10

6	Caderno de caligrafia brochura 40 folhas, dimensões mínimas: 140 x 202 mm, com margem, linhas visíveis, miolo em papel off-set de 56 g/m². Capa e contracapa em papel off-set: cor e ilustração a definir pela secretaria de educação, devem ser com gramatura mínima de 730 g/m², capa dura. Acabamento: 2 grampos na lombada e o miolo não pode ultrapassar a capa em nenhum ponto do caderno. A gramatura deve estar impressa no próprio caderno ou apresentar documento que comprove.	UND.	1
7	COLA BRANCA cola branca lavável - tubo contendo no mínimo 100 g. frasco retangular feito de material reciclado. O frasco também deverá permitir a reposição da cola com facilidade através de rosqueamento do bico. tubo com bico aplicador e tampa especial anti-asfixiante. produto com certificação do Inmetro.	UND.	1
8	Caneta esferográfica na cor azul ponta média 1.0m, corpo triangular, transparente, ponta arredondada com tampa triangular na cor da tinta, removível, antiasfixiante, haste para fixação em bolso, com respiro anti-asfixiante com sistema y para evitar danos a ponta e haste cega (não cortante) para evitar acidentes ponta metálica e esfera de tungstênio. plug na extremidade superior deverá ser feita por meio de encaixe na cor da tinta, lisa e sem respiro conter impresso em alto relevo país de origem, corpo da caneta deverá conter marca modelo, medida da ponta. deverá apresentar traço uniforme, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração de ponta da caneta durante a escrita. o corpo da caneta deverá possuir resistência apropriada, principalmente junto à ponta da escrita, para suportar o esforço até o final da carga. sem respiro no corpo, características geométricas: - tonalidade: média - escrita: grossa (aproximadamente 1 mm) - a tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade. composição tinta inkjoy ou hitec com base de água e óleo, escreve macio, sem falhas e com maior nitidez de cores.	UND.	2
9	Caneta esferográfica na cor preta ponta média 1.0m, corpo triangular, transparente, ponta arredondada com tampa triangular na cor da tinta, removível, antiasfixiante, haste para fixação em bolso, com respiro anti-asfixiante com sistema y para evitar danos a ponta e haste cega (não cortante) para evitar acidentes ponta metálica e esfera de tungstênio. plug na extremidade superior deverá ser feita por meio de encaixe na cor da tinta, lisa e sem respiro conter impresso em alto relevo país de origem, corpo da caneta deverá conter marca modelo, medida da ponta. deverá apresentar traço uniforme, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração de ponta da caneta durante a escrita. o corpo da caneta deverá possuir resistência apropriada, principalmente junto à ponta da escrita, para suportar o esforço até o final da carga. sem respiro no corpo, características geométricas: - tonalidade: média - escrita: grossa (aproximadamente 1 mm) - a tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade. composição tinta inkjoy ou hitec com base de água e óleo, escreve macio, sem falhas e com maior nitidez de cores.	UND.	1
10	Garrafa tipo squeeze, contendo a capacidade mínima de 750 ml, sendo a tampa rosqueável e reservatório de água. Produto atóxico. Nas medidas 24cm x 7.3cm x 7.3cm de profundidade (+/- 0,5 cm). O produto deverá contar com personalização gráfica	UND.	1

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=cd5fa3b5-623e-43d0-9125-6472a4915e10

	fornecida pela Secretaria Municipal de Educação, aplicada por meio de processo de impressão de alta durabilidade e resolução. Deverá acompanhar declaração/Ficha técnica do fabricante atestando atoxidez e adequação para contato com alimentos/bebidas.		
11	Lápis grafite, graduação hb, formato sextavado, medindo aproximadamente 175mm de comprimento e entre faces 6,9mm com mina grafite de 2,0mm de diâmetro, superfícies pintadas na cor preta com tintas atóxicas, com gravação da marca do fabricante e dureza do grafite no corpo do lápis. composição: madeira reflorestada, material cerâmico e grafite. produto certificado pelo Inmetro, deve trazer a marca do fabricante e símbolo que demonstre o uso de madeira de reflorestamento gravado em seu corpo.	UND.	5
12	Lápis de cor formato sextavado, caixa com 12 cores, com comprimento mínimo 175 mm, diâmetro mínimo da mina de 3 mm, composição a base de pigmentos, aglutinantes, carga inerte, cera e madeira reflorestada, cores obrigatórias: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul, dois tons de verde. Certificado pelo Inmetro e Fsc.	CX.	1
13	Régua de 30 cm com serrilha para corte de papel, injetada em poliestireno cristal reciclado, com 2mm de espessura, deverá possuir, em seu centro, três pontos de apoio para os dedos, que facilitem o manuseio. Deverá possuir uma serrilha em sua base inferior para facilitar o corte de folhas de papel. A impressão da escala e da personalização deverá ser feita com tintas atóxicas e resistentes ao uso contínuo. Dever ser apresentado certificação INMETRO e laudo laboratorial acreditado pelo INMETRO de conformidade com as normas ABNT NBR 15.236/2021 e ABNT NBR 16.040/2020.	UND.	1
14	Tesoura sem ponta infantil - com tamanho mínimo de 13 cm, lâmina em aço inox. cabo anatômico revestido internamente com material emborrachado. cabo inteiriço até o parafuso, com visor para inserir as informações do estudante e com haste flexível (vai e vem). Produto certificado pelo Inmetro.	UND.	1

LOTE 3 - KIT DE MATERIAL ESCOLAR - PRÉ ESCOLA - 8.263 KITS

ITEM 01 - MOCHILA DE COSTAS ENSINO INFANTIL



IMAGEM ILUSTRATIVA

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=cd5fa3b5-623e-43d0-9125-6472a4915e10

Mochila de Costas confeccionada em Tecido 88% Poliéster e 12% (+/-5%) Poliamida Norma NBR 11914/92 e 13538/95, com acabamento em Resinagem Acrílica, Gramatura de 250g/m2 (+/-5%), Armação Norma NBR 12546 e 12996 Maquinetado, Espessura 0,39mm (+/- 5%), com resistência a tração segundo NBR ISO 13934-1/16 de 2000 N (Mínimo) no Urdume e 1000 N (Mínimo) na Trama, abrasão ISSO 12947-2/16 sem rompimentos com 50.000 ciclos e ausência de Ftalatos NBR 16525/16, na cor azul semelhante ao Pantone 19-4020 TPG. Comprovações essas apresentadas através de laudos fornecidos por laboratórios credenciados junto ao INMETRO, Detalhes na cor azul semelhante ao Pantone 18-3949 TPG. Costas: Confeccionada na cor azul semelhante ao Pantone 19-4020 TPG, medindo 35cm (+/- 1cm) de Altura e 28cm (+/- 1cm) de Largura, as costas devem ser com acabamento interno em confeccionado em Tecido composição 100% Poliéster (AATCC 20/2021 AATCC 20A/2021) com tolerância de +/-5%, com gramatura de 195 g/m² (NBR 10591/2008), com tolerância de +/-5% , com Densidade de Malhas (ABNT NBR 12060:1991) com Carreira/cm 16 e Colunas/cm 15 com tolerância de +/-5%, solidez a cor Nota Mínima 4 Norma ABNT NBR ISSO 105-X-12/2019, comprovações essas apresentadas através de laudos fornecidos por laboratórios credenciados junto ao INMETRO na cor azul semelhante ao Pantone 18-3949 TPG, com estofamento em Espuma Pack 4mm detalhado com 2 divisores em costura em arco vertical formando uma figura oval no centro da mochila Costas para fixação da espuma. Alças Anatômicas no mesmo material na cor azul semelhante ao Pantone 18-3949 TPG medindo 35cm (+/- 1cm) de Comprimento e 6 cm (+/- 0,5cm) de Largura na parte alta e 3cm na parte baixa, sendo preenchida com Espuma Pack 4mm com acabamento em Material 100% Poliéster de 25mm, na mesma cor azul marinho, fixada na parte superior das costas através de cadarço CA de 30mm medindo 27cm (+/- 1cm) de Comprimento, alça de regulagem no cadarço CA deve ser na cor azul marinho medindo 38cm (+/- 1cm) de comprimento, sua origem é entre as Costas da Lateral da Mochila), sendo fixada em Reforço Triangulo na mesma cor do corpo medindo 8,5 cm (+/- 1cm) de largura e de Altura 4,5cm (+/- 1cm); a junção das duas Alças deverá ser feita através de Castelo cor preto de 30mm. Alça de Mão: Confeccionada em Material com Fios de Polipropileno de 30mm na cor azul marinho medindo 24 cm acabado, fixada junto com as Alças das Costas. Corpo Principal Parte Inferior Central: no mesmo material do corpo na cor azul semelhante ao Pantone 19-4020 TPG, medindo 13cm (+/- 1cm) de Largura e 67cm (+/- 1cm) de Comprimento. Parte superior da bolsa confeccionada em duas partes. Parte Anterior confeccionada na cor azul semelhante ao Pantone 18-3949 TPG medindo 51 cm (+/- 1cm) de Comprimento e 8cm (+/- 0,5) de Largura, com fechamento em Zíper na cor preto medindo 51cm (+/- 1cm) de comprimento e dois Cursores N° 08 banhados em Níquel, parte posterior confeccionada na cor azul semelhante ao Pantone 18-3949 TPG medindo 51cm (+/- 1cm) de Comprimento e 3cm (+/- 0,5) de Largura. Cabedal Principal parte frontal confeccionada em Tecido 88% Poliéster e 12% (+/-5%) Poliamida Norma NBR 11914/92 e 13538/95, com acabamento em Resinagem Acrílica, Gramatura de 250g/m2 (+/-5%), Armação Norma NBR 12546 e 12996 Maquinetado, Espessura 0,39mm (+/- 5%), com resistência a tração segundo NBR ISO 13934-1/16 de 2000 N (Mínimo) no Urdume e 1000 N (Mínimo) na Trama, abrasão ISSO 12947-2/16 sem rompimentos com 50.000 ciclos e ausência de Ftalatos NBR 16525/16, na cor azul semelhante ao Pantone 18-3949 TPG. Comprovações essas apresentadas através de laudos fornecidos por laboratórios credenciados junto ao INMETRO medindo 35cm de altura e 28cm de largura com acabamento em vivo PVC na cor branca. Sobre a parte da frente deve conter um bolso Elevado: Confeccionado em nylon resinado, a parte frontal do bolso em a definir medindo 24cm (+/- 1cm) de Altura e 19cm (+/- 1cm) de comprimento, fechado com Zíper na cor preto medindo 60cm (+/- 1cm) de comprimento e um Cursor N° 08 banhados em Níquel e com acabamento em Vivo de PVC na cor branco. Parte inferior do bolso: deve ser fixada em gorgurão de 25mm na cor azul Royal. Na parte junto ao zíper deve conter uma tira confeccionada no mesmo material na cor azul semelhante ao Pantone 18-3949 TPG medindo cm de largura e 60cm de comprimento e 4cm de largura (+/- 1cm). No Bolso Frontal deverá ter a personalização fornecida pela prefeitura através de impressão de alta definição e aplicação térmica. Todas as medidas terão tolerância máxima de 1cm, para mais ou para menos. Os tecidos da mochila devem ter comprovação de qualidade certificada através de laudos realizados por laboratórios que sejam certificados pelo INMETRO. Esse produto deverá ser certificado pela norma ABNT NBR 15.236/2021 segurança de artigos escolares e propriedades químicas.

TABELA DE LAUDOS A SEREM APRESENTADOS JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS.

TECIDO MAQUINETADO		
ENSAIO	**NORMA ACREDITADA**	**RESULTADO**

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=cd5fa3b5-623e-43d0-9125-6472a4915e10

Resistência à tração e Alongamento (grab)	NBR ISSO 13934-2/16	• Tração urdume 2.130 n • Alongamento urdume 35% • Tração trama 1.190 n • Alongamento trama 41%
Rasgo (método trapezoidal)	ASTM- 5587/14(2019)	• Rasgo urdume 315 kgf • Rasgo trama 128 kgf
Rasgamento (elmendorf) método do pêndulo balístico	ISO 13937-1/00	• Rasgo no urdume 145 n • Rasgo na trama 48 n
Gramatura de tecidos	NBR 10591/08	• 248 g/m²
Espessura em tecidos	ISO 5084:96	• 0,39 mm
Análise qualitativa e quantitativa do conteúdo fibroso	AATCC 20/2021 e AATCC 20A/2021	• Fibra 1 88% poliéster • Fibra 2 12% poliamida
Contagem de filamentos	NBR 15291/05	• Urdume fio 1 - 95 • Urdume fio 2 - 68 • Trama – 96
Abrasão (martindale)	ISO 12947-2/16	• Sem rompimento de fios com 50000 ciclos
Ligamento em tecidos planos	NBR 12996/93 NBR 12546/17	• Ligamento maquinetado
Título de fios – comprimento reduzido	NBR 13216/94	• Fio 1 37 tex • Fio 2 56 tex • Fio 3 39 tex
Densidade de fios	NBR 10588/15	• Urdume 38 • Trama 19
Solidez da cor a fricção	NBR ISO 105-X-12/19	• 4-5
Solidez da cor a fricção	AATCC 8:2016	• 4-5
Solidez da cor ao ferro de passar seco	NBR ISO105X11/18	• 4-5
Solidez da cor ao Ferro de passar úmido	NBR ISO105X11/18	• 4-5
Solidez da cor ao ferro de passar seco	AATCC 133:2020	• 4-5
Solidez da cor ao ferro de passar úmido	AATCC 133:2020	• 4-5
Solidez da cor à luz	NBR ISO 105-B02/2019	• Alteração escala azul 4-5 • Alteração escala cinza 4-5
Solidez da cor à luz	AATCC TM 16.3:2020	• Alteração escala azul 4-5 • Alteração escala cinza 3-5
Solidez da cor ao suor ácido	AATCC15/2013	• 4-5
Materiais têxteis – método de ensaio para determinação de Ftalatos	ABNT NBR 16525/16	• Atende de acordo com o STANDARD 100 by OEKOTEX ® para materiais têxteis de 2023.

TECIDO ACABAMENTO INTERNO		
ENSAIO	**NORMA ACREDITADA**	**RESULTADO**
Gramatura de tecidos	NBR 10591/08	• 195 g/m²
Espessura em tecidos	ISO 5084:96	• 0,74 mm
Análise qualitativa e quantitativa do conteúdo fibroso	AATCC 20/2021 e AATCC 20A/2021	• Fibra 1 100% poliéster
Contagem de filamentos	NBR 15291/05	• Trama 1 – 71 • Trama 2 - 144
Densidade de malhas	NBR 12060/91	• Coluna – 16

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=cd5fa3b5-623e-43d0-9125-6472a4915e10

		• Carreira - 15
Ligamento de malha trama	NBR 13460/95 e NBR 13462/95	• Malha dupla com efeito furado
Título de fios – comprimento reduzido	NBR 13216/94	• Fio 1 9 tex • Fio 2 18 tex
Solidez da cor a fricção	NBR ISO 105-X-12/19	• 4-5
Solidez da cor a fricção	AATCC 8:2016	• 4-5
Solidez da cor ao ferro de passar seco	NBR ISO105X11/18	• 4-5
Solidez da cor ao ferro de passar úmido	NBR ISO105X11/18	• 4-5
Solidez da cor ao ferro de passar seco	AATCC 133:2020	• 4-5
Solidez da cor ao ferro de passar úmido	AATCC 133:2020	• 4-5
Solidez da cor à luz	NBR ISO 105-B02/2019	• Alteração escala azul 3-5 • Alteração escala cinza 3-5
Solidez da cor ao suor ácido	AATCC15/2013	• 4-5

LAUDO DO PRODUTO ACABADO		
ENSAIO	**NORMA ACREDITADA**	**RESULTADO**
Segurança de artigos escolares e propriedades químicas	ABNT NBR 15236/21	Atende as exigências da nora.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
2	Apontador plástico com depósito medindo 60mm x 25mm x 15mm. composto por duas partes, sendo uma parte em formato opaca: l: onde está fixada a lâmina com parafuso e outra o corpo do depósito transparente, onde está indicado a marca, certificação do Inmetro e símbolo sustentável, com impressão externa. estas são conectadas entre si, com trava sob pressão. composição: poliestireno reciclado e lâmina de aço temperado. embalagem contendo: selo do Inmetro, código de barras e informações do produto.	UND.	1
3	Borracha escolar grande com capa protetora, formato mínimo 60 x 32 x10 mm. Borracha branca (livre de pvc). Capa plástica protetora em PP reciclado, com impressão de arquivo digital fornecido. Apresentar junto das amostras, laudo acreditado pelo INMETRO de conformidade com as normas ABNT NBR 15236:2021 e NBR 16040:2020 (toxicologia, metais pesados, ftlatos e resistência mecânica), além de ensaio de laboratório acreditado pelo Inmetro atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a (bpa free) e laudo determinando verificação negativa de irritabilidade dérmica. Os laudos deverão ser do conjunto borracha e capa protetora.	UND.	1
4	Caderno de desenho 96 folhas, com espiral de arame galvanizado (ou revestido em nylon) e acabamento coil-lock, dimensões mínimas: 275 x 200 mm, miolo em papel off- set de 56 g/m². Capa e contracapa: cor e ilustração a definir pela secretaria de educação, gramatura mínima de 730 g/m², capa dura. A gramatura deve estar impressa no próprio caderno ou apresentar documento que comprove.	UND.	1

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=cd5fa3b5-623e-43d0-9125-6472a4915e10

5	Giz de cera, tamanho grande, espessura grossa, redondo. Comprimento mínimo 100 mm, largura mínima 10 mm, altura mínima 10 mm. Caixa com 12 cores. Contendo obrigatoriamente as cores básicas: azul, vermelho, verde, amarelo. Certificado pelo Inmetro.	UND.	1
6	COLA BRANCA cola branca lavável - tubo contendo no mínimo 100 g. frasco retangular feito de material reciclado. O frasco também deverá permitir a reposição da cola com facilidade através de rosqueamento do bico. tubo com bico aplicador e tampa especial anti-asfixiante. produto com certificação do Inmetro.	UND.	1
7	Lápis grafite, graduação hb, formato sextavado, medindo aproximadamente 175mm de comprimento e entre faces 6,9mm com mina grafite de 2,0mm de diâmetro, superfícies pintadas na cor preta com tintas atóxicas, com gravação da marca do fabricante e dureza do grafite no corpo do lápis. composição: madeira reflorestada, material cerâmico e grafite. produto certificado pelo Inmetro, deve trazer a marca do fabricante e símbolo que demonstre o uso de madeira de reflorestamento gravado em seu corpo.	UND.	5
8	Lápis de cor formato sextavado, caixa com 12 cores, com comprimento mínimo 175 mm, diâmetro mínimo da mina de 3 mm, composição a base de pigmentos, aglutinantes, carga inerte, cera e madeira reflorestada, cores obrigatórias: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul, dois tons de verde. Certificado pelo Inmetro e Fsc.	CX.	1
9	Garrafa tipo squeeze, contendo a capacidade mínima de 750 ml, sendo a tampa rosqueável e reservatório de água. Produto atóxico. Nas medidas 24cm x 7.3cm x 7.3cm de profundidade (+/- 0,5 cm). O produto deverá contar com personalização gráfica fornecida pela Secretaria Municipal de Educação, aplicada por meio de processo de impressão de alta durabilidade e resolução. Deverá acompanhar declaração/Ficha técnica do fabricante atestando atoxidez e adequação para contato com alimentos/bebidas.	UND	1
10	Régua de 30 cm com serrilha para corte de papel, injetada em poliestireno cristal reciclado, com 2mm de espessura, deverá possuir, em seu centro, três pontos de apoio para os dedos, que facilitem o manuseio. Deverá possuir uma serrilha em sua base inferior para facilitar o corte de folhas de papel. A impressão da escala e da personalização deverá ser feita com tintas atóxicas e resistentes ao uso contínuo. Dever ser apresentado certificação INMETRO e laudo laboratorial acreditado pelo INMETRO de conformidade com as normas ABNT NBR 15.236/2021 e ABNT NBR 16.040/2020.	UND.	1
11	Tesoura sem ponta infantil - com tamanho mínimo de 13 cm, lâmina em aço inox. cabo anatômico revestido internamente com material emborrachado. cabo inteiriço até o parafuso, com visor para inserir as informações do estudante e com haste flexível (vai e vem). Produto certificado pelo Inmetro.	UND.	1
12	Massa de modelar estojo com 12 cores vivas variadas - atóxica, à base de amido, maleável. Mín 180 g. Dentro da embalagem, a massa de modelar deverá estar revestida em plástico transparente, de forma que evite o vazamento e ressecamento do produto. Certificado pelo Inmetro.	UND.	1
13	Cola plástica em bastão, composta de glicerina e resina sintética, não tóxica, colagem instantânea, para papel. Tubo com no mínimo 8 gramas. Certificado pelo Inmetro.	UND.	1

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=cd5fa3b5-623e-43d0-9125-6472a4915e10

14	Caneta hidrográfica com ponta vai e vem - caixa de papel resistente contendo 12 canetinhas em cores diferentes, cada canetinha deverá medir no mínimo 15 cm de comprimento. canetinhas com ponta de fibra no modelo indestrutível tipo vai e vem. tinta lavável. deverá constar no corpo de cada canetinha a marca do produto, a informação de lavável e campo para preenchimento do nome do aluno. produto certificado pelo Inmetro. Apresentar ludo de escrita com no mínimo 400 metros, por laboratório competente.	UND.	1

9. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Nas escolas públicas de educação básica, a aquisição de materiais escolares é uma necessidade fundamental para garantir um material apropriado e de qualidade ao processo de ensino-aprendizagem, como determinado no inciso IX do art. 4º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (BRASIL, 1996). Esses materiais desempenham um papel crucial no apoio às atividades pedagógicas e no desenvolvimento dos estudantes.

A aquisição desses materiais é essencial para proporcionar um ambiente adequado e igualitário de aprendizado para todos os estudantes, como preconizado no inciso I do artigo 206 da Constituição Federal (BRASIL, 1988), corroborado pela Lei Municipal n° 11.886/2014 no seu artigo 2°. Por meio dos materiais escolares, os alunos têm acesso aos recursos necessários para realizar atividades práticas, exercitar a escrita e desenvolver habilidades cognitivas.

A disponibilidade dos materiais escolares nas escolas e CMEIs municipais é fundamental para promover a igualdade de oportunidades educacionais, condição estabelecida no inciso I do artigo 53 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (BRASIL, 1990), o que permitirá que todos os estudantes tenham acesso aos recursos necessários para seu desenvolvimento acadêmico.

10. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se no Estudo Técnico Preliminar, documento que precede este Termo de Referência.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Exigência e Justificativa da Garantia

Será exigida garantia contratual de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do respectivo contrato, nos termos dos arts. 96 a 100 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições do edital, deste Termo de Referência e do instrumento contratual.

A exigência da garantia mostra-se necessária, adequada e proporcional às características e aos riscos da contratação, considerando, especialmente, que o fornecimento:

a) Envolve o fornecimento parcelado e a logística de distribuição de expressivo volume de kits de material escolar nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal;

b) Exige o cumprimento rigoroso do cronograma e dos prazos de entrega para não comprometer o calendário escolar e o início das atividades pedagógicas;

c) Demanda a garantia contínua de padrões de qualidade, resistência, embalagem adequada e certificações compulsórias da ABNT e do INMETRO para todos os itens constitutivos dos kits;

d) Envolve risco de desabastecimento das escolas e prejuízos diretos ao processo de ensino-aprendizagem dos estudantes da Pré-Escola e do Ensino Fundamental em caso de atraso ou inexecução;

e) Exige capacidade operativa da CONTRATADA para a substituição imediata de itens ou lotes avariados, defeituosos ou entregues em desacordo com as especificações e amostras aprovadas;

f) Contempla o atendimento a Ordens de Fornecimento ordinárias e demandas de reserva técnica ao longo do período contratual para suprir novas matrículas;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=cd5fa3b5-623e-43d0-9125-6472a4915e10

g) Exige manutenção da capacidade financeira e comercial do fornecedor para honrar a produção e montagem dos kits durante a vigência do contrato;

h) Envolve obrigações relacionadas ao transporte, carga, descarregamento seguro e descarte adequado das embalagens nos locais de entrega;

i) Está submetido a Ordens de Fornecimento, critérios de exequibilidade, prazos de garantia dos produtos e padrões de conformidade técnica; e

j) Poderá gerar prejuízos operacionais, administrativos, pedagógicos e financeiros à Administração em caso de inadimplemento.

A garantia constitui mecanismo adicional de proteção do interesse público diante dos riscos de inexecução total ou parcial, sem afastar as demais responsabilidades da CONTRATADA.

O percentual de 5% corresponde ao limite ordinário estabelecido pelo art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021 para fornecimentos e serviços, não sendo adotada majoração para 10%, por não se identificar necessidade de imposição de garantia superior ao percentual ordinário para a presente contratação.

11.2. Garantia e Sistema de Registro de Preços

A garantia de execução não será exigida para a assinatura da Ata de Registro de Preços, incidindo por ocasião da formalização de cada contrato ou instrumento equivalente dela decorrente.

Para cada contrato celebrado, a CONTRATADA deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) da respectiva base de cálculo, nas condições estabelecidas neste item.

Caso sejam celebrados contratos distintos para os Lotes 01, 02 e 03, a garantia será constituída e calculada individualmente para cada instrumento contratual.

A garantia prestada para determinado contrato não poderá ser considerada, utilizada ou compensada como garantia de outro contrato decorrente da mesma Ata de Registro de Preços.

11.3. Base de cálculo da garantia

Nos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, a garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor inicial do respectivo contrato.

Nas hipóteses de alteração contratual, aditamento de valor, prorrogação extraordinária de prazo de execução nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou acréscimo quantitativo que repercuta sobre o valor total do instrumento, a garantia deverá ser complementada e ajustada de forma a preservar o percentual de 5% sobre o novo valor contratado.

11.4. Modalidades de garantia

Caberá à CONTRATADA optar por uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, observados os requisitos legais;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou

d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

A modalidade de garantia será de livre escolha da CONTRATADA, não podendo a Administração impor modalidade distinta daquelas legalmente admitidas.

11.5. Seguro-garantia

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=cd5fa3b5-623e-43d0-9125-6472a4915e10

Quando a CONTRATADA optar pela modalidade de seguro-garantia, o edital estabelecerá prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para apresentação da garantia.

A apólice deverá:

a) Possuir prazo de vigência igual ou superior ao prazo do contrato garantido;
b) Acompanhar eventuais modificações da vigência contratual mediante emissão do correspondente endosso;
c) Permanecer em vigor ainda que a CONTRATADA deixe de pagar o prêmio nas datas convencionadas;
d) Assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, nas condições previstas no edital, contrato, apólice e legislação;
e) Identificar claramente o Município como segurado, a CONTRATADA como tomadora, o contrato garantido e o valor máximo da garantia; e
f) Observar integralmente a legislação e regulamentação aplicáveis ao seguro-garantia.

As condições relativas ao prazo para prestação, vigência da apólice e manutenção da cobertura observarão os arts. 96, §3º, e 97 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6. Substituição da apólice de seguro-garantia

Em caso de prorrogação ou alteração contratual, será permitida a substituição ou endosso da apólice de seguro-garantia na respectiva data de renovação, desde que:

a) Sejam mantidas as condições e coberturas exigidas;
b) O valor garantido permaneça adequado à obrigação contratual;
c) Não exista qualquer período sem cobertura; e
d) Sejam observadas as demais condições estabelecidas na legislação e no instrumento contratual.

A substituição da apólice não poderá resultar em redução indevida da proteção conferida à Administração.

11.7. Suspensão contratual por responsabilidade da Administração

Na hipótese de suspensão do contrato por ordem da Administração ou por inadimplemento imputável à CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a emissão da ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração, conforme o art. 96, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8. Cobertura da garantia

A garantia deverá assegurar, nos limites legalmente aplicáveis e de acordo com a modalidade adotada:

a) Prejuízos decorrentes da inexecução total ou parcial das obrigações contratuais de fornecimento;
b) Prejuízos decorrentes da entrega de materiais com defeitos, avarias ou fora das especificações técnicas;
c) Multas administrativas aplicadas à CONTRATADA, quando abrangidas pela respectiva modalidade;
d) Indenizações e demais valores decorrentes do inadimplemento das obrigações garantidas; e
e) Demais obrigações expressamente abrangidas pelo edital, contrato e instrumento de garantia.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=cd5fa3b5-623e-43d0-9125-6472a4915e10

Na modalidade seguro-garantia, a cobertura deverá observar a finalidade legal de assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive multas, prejuízos e indenizações decorrentes do inadimplemento.

A garantia contratual não afastará a responsabilidade da CONTRATADA por valores ou prejuízos que excedam o montante garantido.

11.9. Caução em dinheiro

Quando a modalidade escolhida for caução em dinheiro, o valor deverá ser depositado na forma e na conta indicadas pela CONTRATANTE, observados os procedimentos administrativos aplicáveis.

Após o fiel fornecimento e recebimento definitivo do objeto ou nas demais hipóteses legais de liberação, a caução será restituída à CONTRATADA, com a correspondente atualização monetária.

11.10. Títulos da dívida pública

Quando a garantia for prestada mediante títulos da dívida pública, estes deverão:

a) Ser emitidos sob a forma escritural;
b) Possuir registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;
c) Ser avaliados pelos respectivos valores econômicos; e
d) Atender às demais condições estabelecidas na legislação aplicável.

11.11. Fiança bancária

A fiança bancária deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e possuir valor, vigência e condições suficientes para assegurar as obrigações garantidas.

O instrumento deverá identificar o contrato, a CONTRATADA, a CONTRATANTE, o valor garantido e o respectivo prazo de vigência.

Deverá constar do instrumento, quando exigido no edital, renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem previsto no art. 827 do Código Civil, de modo a assegurar a efetividade da garantia prestada.

11.12. Título de capitalização

Quando escolhida a modalidade de título de capitalização, deverá ser apresentado instrumento:

a) Custeado por pagamento único;
b) Emitido de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
c) Com possibilidade de resgate pelo valor total;
d) Em valor correspondente ao montante da garantia exigida; e
e) Vinculado à garantia das obrigações decorrentes do respectivo contrato.

11.13. Ajuste da garantia

Sempre que houver alteração do valor do contrato, prorrogação do prazo de entrega ou outra modificação que repercuta sobre a cobertura exigida, a garantia deverá ser complementada, ajustada, renovada ou endossada, conforme a modalidade adotada.

A adequação deverá preservar:

a) O percentual de 5%;
b) A base de cálculo legalmente aplicável;
c) A continuidade da cobertura; e

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=cd5fa3b5-623e-43d0-9125-6472a4915e10

d) A correspondência entre o período garantido e a vigência contratual.

A CONTRATADA deverá comprovar o ajuste da garantia no prazo estabelecido pela Administração e antes da liberação do pagamento correspondente ou do início do novo período de execução.

11.14. Recomposição da garantia

Caso o valor da garantia seja utilizado, total ou parcialmente, para satisfação de obrigação decorrente do contrato (como pagamento de multas ou ressarcimento de prejuízos), a CONTRATADA deverá promover sua recomposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da ciência formal da utilização, salvo prazo diverso expressamente fixado pela Administração em razão das circunstâncias do caso.

A recomposição deverá restabelecer integralmente o valor de cobertura exigido.

A ausência de recomposição no prazo estabelecido constituirá descumprimento contratual, sujeitando a CONTRATADA às consequências previstas no contrato e na legislação.

11.15. Execução da garantia

A garantia poderá ser executada nas hipóteses previstas no edital, no contrato, no respectivo instrumento de garantia e na legislação aplicável, observados os procedimentos administrativos pertinentes.

A execução total ou parcial da garantia não prejudicará:

a) A aplicação das sanções administrativas cabíveis;
b) A cobrança de valores superiores ao montante garantido;
c) A responsabilização da CONTRATADA por danos causados à Administração ou a terceiros;
d) O dever de substituição, correção ou reparação dos bens defeituosos entregues; e
e) A adoção das demais medidas destinadas à recomposição integral dos prejuízos sofridos pelo Município.

11.16. Comunicação ao emitente da garantia

O emitente da garantia deverá ser notificado pela CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo destinado à apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A comunicação deverá ocorrer de maneira que permita ao garantidor acompanhar os fatos capazes de repercutir sobre a garantia prestada, sem prejuízo da regular tramitação do processo administrativo.

11.17. Caracterização do sinistro no seguro-garantia

Na modalidade seguro-garantia, a caracterização, comunicação e regulação de eventual sinistro observarão as condições da apólice, do edital, do contrato e da regulamentação expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

A ocorrência do fato gerador durante o período de vigência da apólice deverá ser considerada de acordo com a regulamentação aplicável, não podendo eventual procedimento posterior de caracterização do sinistro ser tratado de forma incompatível com as normas que disciplinam o seguro-garantia.

11.18. Liberação ou restituição da garantia

A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato, com o recebimento definitivo de todos os kits escolares solicitados, ou após sua extinção por culpa exclusiva da Administração, observadas as particularidades da modalidade adotada.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=cd5fa3b5-623e-43d0-9125-6472a4915e10

Antes da liberação ou restituição, a Administração verificará a inexistência de obrigações contratuais pendentes diretamente relacionadas à cobertura da garantia, inclusive:

a) Fornecimentos, trocas de itens com vícios ou adequações pendentes;
b) Danos imputáveis à CONTRATADA ainda não reparados;
c) Multas e valores regularmente constituídos e não satisfeitos;
d) Obrigações de recomposição ou garantia legal dos produtos; e
e) Demais responsabilidades abrangidas pela garantia e regularmente apuradas.

Na modalidade caução em dinheiro, a restituição observará a correspondente atualização monetária.

11.19. Ausência de bens municipais em depósito

Não se aplica, na modelagem definida para esta contratação, a hipótese prevista no art. 101 da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que não está prevista a entrega à CONTRATADA de bens pertencentes à Administração dos quais ela assume a condição de depositária.

Consequentemente, não haverá acréscimo do valor de bens municipais à base de cálculo da garantia contratual, ressalvada eventual alteração formal do objeto ou das condições contratuais que venha a atrair a incidência da referida disposição legal.

12. DA GARANTIA DO PRODUTO

12.1. Da Responsabilidade do Fornecedor e Abrangência da Garantia

A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente pela qualidade, durabilidade, atoxidade, ergonomia, resistência, segurança e perfeita adequação de todos os itens e materiais constitutivos dos Kits de Material Escolar fornecidos às Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Ponta Grossa e ao Centro de Marcas e Distribuição (CEMADI).

A garantia abrangerá integralmente todos os insumos dos kits, cobrindo:

a) Vícios de fabricação, falhas de acabamento, montagem deficiente ou defeitos estruturais;
b) Materiais fora das especificações técnicas, dimensões, gramaturas, cores ou marcas aprovadas pela Administração;
c) Itens que apresentem risco à saúde ou integridade física dos alunos, em especial quanto aos níveis de atoxidade, bordas cortantes, partes soltas ou componentes tóxicos;
d) Avarias resultantes de embalagem inadequada, manuseio incorreto durante o transporte, carga ou descarregamento;
e) Produtos com prazo de validade comprometido ou vincendo no decorrer do ano letivo (como colas, tintas, massas de modelar e canetas hidrográficas); e
f) Divergências em relação às amostras e laudos técnicos apresentados e aprovados na fase de julgamento da licitação.

12.2. Fundamentação Legal e Prazos de Garantia

A garantia dos produtos será prestada em estrita observância às disposições do artigo 40, inciso V, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC).

Os prazos e regras de aplicação da garantia observarão as seguintes diretrizes:

a) Vícios aparentes ou de Fácil Constatação: O prazo para reclamação e exigência de substituição observará o disposto no art. 26, inciso I, do CDC, contado a partir do recebimento provisório e conferência física dos kits nas Unidades Escolares ou no CEMADI;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=cd5fa3b5-623e-43d0-9125-6472a4915e10

b) Vícios Ocultos: Tratando-se de defeito ou vício oculto (aquele que se manifesta apenas durante a utilização ordinária do material pedagógico em sala de aula), o prazo de garantia iniciará a contar do momento em que a falha for evidenciada pelos estudantes, corpo docente ou equipe gestora da escola;

c) Prazo Mínimo de Garantia de Fábrica: Sem prejuízo dos prazos legais do CDC, todos os produtos deverão possuir garantia de fábrica mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo do lote pela Secretaria Municipal de Educação. Caso o fabricante ofereça prazo superior, prevalecerá o maior prazo ofertado.

12.3. Dos Padrões de Segurança, Atoxidade e Normas Técnicas

Todos os materiais integrantes dos kits deverão atender rigorosamente às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e possuir as certificações e selos de segurança compulsórios do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) aplicáveis a artigos escolares e brinquedos.

Constituem requisitos inegociáveis da garantia:

a) Atoxidade: Garantia expressa de atoxidade para itens de manipulação direta ou ingestão acidental, como massas de modelar, colas brancas, colas em bastão, tintas, giz de cera, lápis de cor e canetas hidrográficas;

b) Segurança Física: Tesouras com pontas arredondadas, apontadores com lâmina protegida e fixada de forma segura, réguas sem rebarbas cortantes e mochilas com costuras reforçadas e zíperes resistentes;

c) Sustentabilidade e Durabilidade: Acondicionamento dos materiais em embalagens plásticas e de papelão recicláveis, resistentes ao empilhamento e com identificação ostensiva do lote e conteúdo.

12.4. Do Procedimento de Notificação e Prazos de Substituição

Identificada qualquer desconformidade, defeito, avaria ou desacordo com as especificações técnicas e amostras aprovadas, a fiscalização do contrato notificará formalmente a CONTRATADA.

Notificada a ocorrência, caberá à CONTRATADA:

a) Promover a substituição integral do item ou do kit recusado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, salvo se fixado prazo menor pela fiscalização em razão de urgência no calendário escolar;

b) Retirar os materiais defeituosos ou em desacordo das Unidades Escolares de Ponta Grossa ou do CEMADI no mesmo prazo estabelecido para a entrega dos bens substitutos;

c) Arcar integralmente com todos os custos operacionais, fretes, tributos, embalagens, transporte e logística de substituição, sendo vedada a transferência de qualquer encargo financeiro ao Município de Ponta Grossa.

12.5. Do Aceite Temporário e Responsabilidade Remanescente

O ateste de recebimento provisório no momento do descarregamento dos caminhões ou a conferência por amostragem nas Unidades Escolares não exime a CONTRATADA da responsabilidade posterior pela qualidade, quantidade e integridade dos materiais.

A aceitação provisória das mercadorias não convalida vícios de fabricação, defeitos de lote, falta de atoxidade ou desconformidades técnicas que venham a ser constatadas posteriormente durante o manuseio e uso regular dos kits de material escolar ao longo do ano letivo.

12.6. Das Consequências pelo Descumprimento da Garantia

A recusa injustificada ou o atraso na substituição de materiais defeituosos ou em desacordo com as especificações constituirá descumprimento contratual, sujeitando a CONTRATADA a:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=cd5fa3b5-623e-43d0-9125-6472a4915e10

a) Aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo multa moratória e punitiva;

b) Execução da Garantia Contratual de Execução para ressarcimento de prejuízos causados ao erário; e

c) Adoção de medidas de compra emergencial dos materiais necessários com cobrança do valor correspondente ou glosa nos pagamentos devidos à CONTRATADA.

13. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. Do Agendamento Prévio e Alinhamento Logístico (Requisito Obrigatório)

Obrigação de Contato: Como condição obrigatória para a execução do contrato, a empresa contratada deverá, imediatamente após a emissão do empenho/contrato, entrar em contato direto com a Secretaria Municipal de Educação de Ponta Grossa para solicitar e alinhar o cronograma oficial de entregas, o prazo definitivo de execução, a relação detalhada dos locais de entrega, os horários de recebimento e a indicação dos respectivos responsáveis nas unidades.

Canais de Contato Institucionais:

Endereço: Rua Valério Ronchi, nº 55 – Bairro Uvaranas, Ponta Grossa - PR (CEP 84030-320)
Telefone: (42) 3220-1010 – Ramal 1127
E-mail: sme@pontagrossa.pr.gov.br
Horário de Atendimento Administrativo: Segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

13.1.1. Descumprimento: A tentativa de entrega sem o prévio agendamento, alinhamento e autorização formal da Secretaria ensejará a recusa do recebimento dos materiais, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais cabíveis por atraso na execução.

13.2. Da Validade dos Produtos

Os itens que compõem os kits e apresentem prazo de validade determinado (ex: colas, tintas, gizes de cera) deverão possuir, no momento da entrega, prazo de validade remanescente de, no mínimo, 12 (doze) meses.

13.3. Da Apresentação de Amostras pela Empresa Vencedora

Convocação e Prazo: A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar por lote deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação formal emitida pelo Pregoeiro, 01 (um) Kit Escolar Completo e devidamente montado/acondicionado, correspondente ao lote disputado, exatamente na forma e com a totalidade dos itens e especificações constantes neste Termo de Referência, para análise, testes de conformidade, verificação da identidade visual/embalagem e aprovação técnica pela Comissão de Recebimento e Avaliação Técnica

Comprovações e Laudos: As amostras apresentadas deverão estar acompanhadas de toda a documentação e comprovações exigidas neste Termo de Referência.

Aprovação da Personalização: A produção em escala e a montagem final dos kits ficam condicionadas à aprovação prévia das amostras e da aplicação da arte/identidade visual fornecida pela Secretaria Municipal de Educação.

13.4. Da Padronização do Acondicionamento e Embalagens

13.4.1. Embalagem Primária (Individualização do Kit)

Cada Kit de Material Escolar deverá ser embalado individualmente de forma organizada, garantindo a proteção e integridade dos itens:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=cd5fa3b5-623e-43d0-9125-6472a4915e10

Especificação do Saco Plástico: Plástico transparente de alta resistência (espessura mínima de 0,10 micras), com selagem/fechamento por solda térmica ou lacre inviolável, medindo 25 cm x 35 cm (ou dimensão proporcional compatível com o volume dos itens), impedindo o deslocamento interno ou atrito que possa danificar os produtos durante o transporte.

Etiquetagem Obrigatória do Kit: Todos os pacotes individuais deverão conter etiqueta frontal colada contendo as seguintes informações legíveis:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Denominação do Kit: [Kit Pré-Escola / Kit Ciclo I / Kit Ciclo II]
Lote Correspondente: [Lote 01, Lote 02 ou Lote 03]
Relação de Conteúdo: Lista dos itens e respectivas quantidades contidas no pacote.
Identificação do Fornecedor: Razão Social e CNPJ da empresa contratada.

13.4.2. Embalagem Secundária (Caixa de Transporte / Coletiva)

Para fins de logística, transporte e descarregamento nas unidades indicadas, os pacotes individuais deverão ser acondicionados em caixas de papelão virgem ondulado reforçado (sendo expressamente vedado o uso de embalagens reutilizadas ou avariadas):

I. Capacidade Apropriada: Acomodação máxima de até 10 (dez) kits individuais por caixa.
II. Lacração de Segurança: Fechamento e lacração das caixas por fita adesiva personalizada contendo o logotipo/identificação da empresa proponente.
III. Identificação Externa da Caixa: As caixas deverão conter dados impressos ou etiquetados externamente de forma clara, visível e indelével, contemplando:

- Nome/Razão Social da Empresa, Endereço completo, Telefone e E-mail de contato do responsável pela montagem;
- Identificação do Tipo de Kit contido (Pré-Escola, Ciclo I ou Ciclo II);
- Quantidade total de kits acondicionados na caixa.

13.5. Do Recebimento do Objeto e Fiscalização

Recebimento Provisório: Ocorre no ato da entrega dos kits nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, mediante termo circunstanciado ou recibo na nota fiscal assinado pelo servidor responsável, para posterior verificação de conformidade.

Recebimento Definitivo: Ocorre em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, após a conferência qualitativa e quantitativa integral dos kits e checagem do cumprimento de todas as especificações técnicas.

13.6. Da Substituição e Refazimento de Materiais

Detectada qualquer irregularidade, avaria, defeito de fabricação, divergência na personalização ou ausência de item do kit, a contratada será notificada e terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para realizar a substituição ou complementação dos materiais sem qualquer custo adicional para o Município.

13.7. Dos Custos Logísticos e Transportes

Todos os custos relativos a frete, carga, descarga, seguros, tributos e encargos trabalhistas decorrentes da entrega correm por conta exclusiva da empresa contratada.

14. DA GESTÃO CONTRATUAL

- Gestor do contrato

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=cd5fa3b5-623e-43d0-9125-6472a4915e10

Nome: Andréia Aparecida Petruski
Matrícula: 11957

- Suplente do gestor

Nome: Jéssica Fernanda Venâncio
Matrícula: 28281

- Fiscal técnico

Nome: Christopher Renan Marinho de Sousa
Matrícula: 30163

- Suplente de Fiscal técnico

Nome: Ricardo Cristian Moschen
Matrícula: 32243

- Fiscal administrativo

Nome: Emely Lima de Lara
Matrícula: 31725

- Suplente do fiscal administrativo

Nome: Carolina Martins
Matrícula: 30084

- Fiscal setorial

Nome: Emerson França Ferreira
Matrícula: 22899

- Suplente de Fiscal setorial

Nome: Leni da Conceição Clzianoski
Matrícula:12941

15. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais, de logística, embalagem, segurança, qualificação, desempenho, fiscalização e sustentabilidade estabelecidos neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar (ETP), no edital, no instrumento contratual e nas demais normas aplicáveis.

A execução será realizada por empresa especializada, dotada de capacidade técnica, comercial e logística compatível com a natureza, dimensão, diversidade e quantitativos do fornecimento, devendo disponibilizar, durante toda a execução, os recursos materiais e operacionais necessários ao cumprimento das Ordens de Fornecimento.

Constituem requisitos gerais da contratação, sem prejuízo daqueles detalhados nos demais itens deste Termo de Referência:

a) Manutenção de capacidade operacional e logística compatível com os quantitativos efetivamente contratados;
b) Disponibilização de pessoal capacitado e em número suficiente para montagem, manuseio, conferência e entrega dos kits escolares;
c) Manutenção de preposto formalmente designado, dotado de poderes para representação e interlocução direta com a fiscalização da Administração;
d) Disponibilização de veículos adequados, galpões de acondicionamento, pallets, embalagens e equipamentos necessários à logística de distribuição;
e) Fornecimento e utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos trabalhadores envolvidos na carga, transporte e descarregamento dos materiais;
f) Adoção de procedimentos de acondicionamento, proteção, lacração e transporte seguro contra intempéries para preservação dos kits escolares;
g) Observância das normas técnicas da ABNT e das certificações compulsórias de segurança e qualidade do INMETRO aplicáveis aos artigos escolares;
h) Manutenção da capacidade de fornecimento e cumprimento dos prazos durante toda a vigência contratual;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=cd5fa3b5-623e-43d0-9125-6472a4915e10

i) Atendimento das Ordens de Fornecimento nos prazos, horários e locais definidos pela Secretaria Municipal de Educação;

j) Atendimento das situações prioritárias e de recomposição emergencial de estoque escolar;

k) Cumprimento rigoroso dos critérios de qualidade, resistência, durabilidade e especificação técnica de cada item integrante dos lotes;

l) Recolhimento, transporte e destinação ambientalmente adequada das sobras de embalagens, caixas e plásticos de acondicionamento no ato da entrega nas escolas;

m) Manutenção do controle de lote, rotulagem e rastreabilidade dos kits fornecidos;

n) Substituição imediata, às suas expensas, dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação, avarias pelo transporte ou desacordo com as especificações e amostras aprovadas;

o) Manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato; e

p) Cumprimento das demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação caracteriza-se como aquisição de bens comuns com fornecimento parcelado, competindo exclusivamente à CONTRATADA organizar, dirigir, supervisionar e administrar seus empregados, fornecedores e estrutura logística, inexistindo subordinação direta ou vínculo trabalhista com a Administração.

A Administração fiscalizará a conformidade dos materiais, a montagem dos kits, o cumprimento dos prazos de entrega e a qualidade dos bens, sem ingerência na gestão interna ou na logística privada da CONTRATADA.

Será admitida a utilização de estrutura logística e veículos próprios, locados ou contratados, desde que comprovada sua efetiva disponibilidade nas condições e prazos estabelecidos.

15.1. Da subcontratação

15.1.1. Será admitida a subcontratação parcial de parcelas acessórias, auxiliares, complementares ou especializadas da execução, tais como transporte, frete, logística de distribuição, carga e descarga, montagem, etiquetagem, embalagem e realização de ensaios ou emissão de laudos, desde que haja autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.
15.1.2. A subcontratação ficará limitada a 30% (trinta por cento) do valor do respectivo lote contratado.
15.1.3. Não será admitida a subcontratação integral do objeto, nem a transferência a terceiros do núcleo principal da obrigação, que compreende o fornecimento dos materiais e a responsabilidade pela entrega dos kits completos, conformes e dentro do prazo.
15.1.4. A contratada deverá informar à CONTRATANTE a parcela que pretende subcontratar, a identificação da subcontratada e os documentos necessários à verificação de sua regularidade e aptidão para executar a atividade, antes do início da respectiva execução. A CONTRATANTE poderá recusar a subcontratada mediante decisão fundamentada, quando não forem atendidos os requisitos aplicáveis.
15.1.5. A subcontratação não criará vínculo jurídico entre a subcontratada e a Administração, nem reduzirá ou afastará a responsabilidade integral da contratada pelo cumprimento das obrigações contratuais, pela qualidade dos produtos, pela montagem e acondicionamento dos kits, pela logística, pelos prazos e por eventuais danos ou desconformidades.
15.1.6. A contratada deverá assegurar que a subcontratada observe as obrigações legais, de segurança, ambientais e de proteção de dados aplicáveis às atividades que executar, bem como as condições pertinentes deste Termo de Referência.
15.1.7. A substituição da subcontratada ou alteração da parcela subcontratada dependerá de comunicação e autorização prévias da CONTRATANTE.

15.2. Responsabilidade da CONTRATADA

A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável perante o Município por todas as obrigações contratuais, inclusive pelas atividades realizadas por subcontratados. A subcontratação não estabelecerá vínculo contratual com a CONTRATANTE nem gerará obrigação de pagamento direto ao subcontratado.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=cd5fa3b5-623e-43d0-9125-6472a4915e10

Compete exclusivamente à CONTRATADA:

a) Coordenar e supervisionar as entregas e rotas do subcontratado;
b) Assegurar o cumprimento dos prazos e horários de recebimento nas Unidades Escolares;
c) Fiscalizar a qualidade, integridade das embalagens e acondicionamento dos kits;
d) Efetuar pontualmente os pagamentos devidos ao subcontratado;
e) Responder por perdas, avarias, furtos ou extravios decorrentes do transporte; e
f) Promover a imediata substituição do subcontratado quando determinada pela Administração por incapacidade técnica, atrasos ou descumprimento das regras editalícias.

15.2.1. Substituição ou encerramento da subcontratação

A extinção ou alteração da subcontratação deverá ser comunicada imediatamente à Administração. A substituição do subcontratado dependerá de nova análise e autorização prévia da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá assegurar a continuidade das entregas, não podendo a extinção da subcontratação ser utilizada como justificativa para atrasos na distribuição dos kits.

15.2.2. Fiscalização das atividades subcontratadas

A autorização para subcontratação não reduzirá os poderes de acompanhamento e fiscalização da Administração, que poderá vistoriar veículos, conferir documentos da transportadora e exigir a correção imediata de irregularidades ou o afastamento de subcontratados que descumprirem as diretrizes do Termo de Referência.

15.3. Da participação de empresas em consórcio

15.3.1. Admissibilidade

Será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas no edital.

A admissão de consórcios fundamenta-se na dimensão dos quantitativos de kits escolares e na diversidade dos itens constitutivos, permitindo que empresas somem capacidade fabril, comercial e estrutura de distribuição para garantir o fornecimento contínuo à rede municipal de ensino.

15.3.2. Condições de participação

A participação em consórcio deverá observar:

a) Apresentação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todos os integrantes;
b) Indicação da empresa líder, responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
c) Admissão, para fins de habilitação técnica, do somatório das capacidades e atestados dos consorciados;
d) Admissão, para fins de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores dos integrantes, observadas as condições do edital;
e) Impedimento de empresa consorciada participar da mesma licitação de forma isolada ou em mais de um consórcio;
f) Responsabilidade solidária de todos os integrantes pelos atos praticados na licitação e na execução do contrato;
g) Constituição e registro formal do consórcio vencedor previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato;
h) Compatibilidade entre as atividades assumidas por cada integrante e sua capacidade técnica/legal; e
i) Manutenção da composição do consórcio durante toda a execução contratual.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=cd5fa3b5-623e-43d0-9125-6472a4915e10

15.3.3. Habilitação técnica do consórcio

Para fins de habilitação técnica, será admitido o somatório das capacidades dos integrantes do consórcio em relação ao lote disputado. Quando determinado item ou certificação exigir registro profissional ou laudo específico, o integrante responsável por seu fornecimento deverá comprovar a devida condição legal.

15.3.4. Habilitação econômico-financeira do consórcio

Para fins de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores dos integrantes do consórcio. Exigir-se-á do consórcio um acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para o licitante individual quanto aos requisitos econômico-financeiros, nos termos do art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3.5. Responsabilidade solidária

Todos os integrantes do consórcio responderão solidariamente perante o Município pelos atos praticados na licitação e pelas obrigações assumidas na execução contratual. A divisão interna de tarefas ou percentuais de participação não poderá ser oposta à CONTRATANTE para limitar ou afastar essa responsabilidade solidária.

15.3.6. Empresa líder

O consórcio indicará uma empresa líder responsável pela representação formal perante a Administração Pública, cabendo-lhe receber notificações, assinar documentos, apresentar propostas, conduzir alinhamentos operacionais e praticar todos os atos administrativos relacionados à Ata de Registro de Preços e aos contratos.

15.3.7. Constituição do consórcio vencedor

O licitante vencedor constituído sob a forma de consórcio promoverá, antes da celebração do contrato ou Ata, seu registro formal nos exatos termos do compromisso apresentado na licitação, mantendo a empresa líder, as atribuições de cada integrante e a responsabilidade solidária.

15.3.8. Substituição de integrante do consórcio

A substituição de integrante do consórcio durante a execução somente será admitida mediante autorização prévia e expressa da CONTRATANTE. A empresa substituta deverá demonstrar qualificações técnicas e econômico-financeiras equivalentes ou superiores às da empresa substituída, sem prejuízo da continuidade e qualidade do fornecimento dos kits de material escolar.

16. DA SUSTENTABILIDADE

16.1. A contratada deverá observar boas práticas de sustentabilidade ambiental, social e econômica pertinentes à execução do objeto, especialmente quanto ao uso eficiente de recursos, à redução de desperdícios e à adequada destinação dos resíduos gerados, sem prejuízo dos requisitos de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho previstos neste Termo de Referência.

16.2. Os critérios de sustentabilidade aplicáveis aos produtos e às embalagens deverão observar a legislação e as normas técnicas pertinentes, inclusive o Decreto Municipal nº 11.328/2016 e o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, quando aplicáveis ao objeto.

16.3. A aplicação dos critérios de sustentabilidade deverá considerar a natureza e a composição de cada produto, sua pertinência técnica e a possibilidade objetiva de comprovação. Os requisitos deverão estar relacionados ao item a que se aplicam e não poderão criar preferência por fornecedor, produto ou mão de obra em razão de sua origem geográfica.

16.4. Para produtos que contenham madeira, papel, celulose ou outra matéria-prima de origem florestal, deverá ser comprovada, quando tecnicamente aplicável, a origem ambientalmente responsável da matéria-prima. Serão aceitos selo FSC, CERFLOR/PEFC ou certificação ou documento

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=cd5fa3b5-623e-43d0-9125-6472a4915e10

equivalente que demonstre a origem responsável e a rastreabilidade correspondente. A comprovação poderá ser apresentada por certificado, documento do fabricante ou outro meio idôneo, não sendo obrigatória a gravação do selo no próprio produto.

16.5. Requisitos de conteúdo reciclado, reciclabilidade, biodegradabilidade e atoxidade serão exigidos somente para os produtos em que forem tecnicamente pertinentes e estiverem expressamente previstos na respectiva especificação, observada a legislação e a norma técnica aplicáveis. Quando aplicável, a conformidade poderá ser comprovada por certificação, laudo, ficha técnica, declaração do fabricante ou meio equivalente apto a demonstrar o atendimento do requisito.

16.6. As embalagens deverão ser compatíveis com as características dos produtos e suficientes para protegê-los durante o acondicionamento, transporte e armazenamento, evitando-se excesso de material quando isso não comprometer essa proteção. Quando tecnicamente viável, deverão ser utilizados materiais recicláveis ou reciclados, conforme a especificação aplicável ao item.

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea "h" da Lei nº 14.133/2021

17.1. DA GARANTIA DE PROPOSTA (PARTICIPAÇÃO)

17.1.1. Exigência e Justificativa da Garantia de Proposta

Será exigida a prestação de garantia de proposta (participação) correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do respectivo lote disputado, nos termos do art. 58, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições do edital e deste Termo de Referência.

A exigência da garantia de proposta mostra-se necessária, adequada e proporcional às características e aos riscos do certame, considerando, especialmente, que a licitação:

a) Envolve o fornecimento parcelado e a logística de distribuição de expressivo volume de kits de material escolar nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal;
b) Exige a manutenção da proposta durante todo o prazo de sua validade, em razão do vulto da contratação e da necessidade de assegurar a continuidade do procedimento licitatório;
c) Demanda a garantia da manutenção da proposta para não comprometer os prazos de planejamento do ano letivo e o calendário escolar;
d) Envolve risco de atraso no processo de aquisição e consequente prejuízo ao calendário pedagógico em caso de recusa injustificada do licitante vencedor em formalizar a contratação;
e) Exige que a licitante mantenha as condições econômicas e comerciais de sua proposta durante todo o período de validade estabelecido no edital;
f) Contempla a seleção de fornecedores estruturados para atender às Ordens de Fornecimento e às demandas de reserva técnica ao longo do período contratual;
g) Exige a comprovação de firmeza e seriedade da proposta para mitigar a participação de licitantes sem capacidade de honrar os preços ofertados;
h) Envolve a necessidade de assegurar a seriedade das propostas apresentadas e de reduzir o risco de recusa injustificada do licitante vencedor em formalizar a contratação;
i) Está submetida a critérios objetivos de aceitabilidade de preços, exequibilidade da proposta e habilitação, cuja observância é necessária para garantir a seleção de fornecedor apto à contratação; e
j) Poderá gerar prejuízos operacionais, administrativos e financeiros à Administração em caso de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o instrumento contratual ou de não apresentação dos documentos necessários à contratação.

A garantia constitui mecanismo adicional de proteção do interesse público diante dos riscos relacionados à manutenção da proposta e à formalização da contratação, sem afastar as demais responsabilidades das licitantes.

O percentual de 1% encontra-se dentro do limite previsto no art. 58, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e foi definido considerando o vulto econômico da contratação, a quantidade estimada de kits, a necessidade de assegurar a seriedade das propostas e os riscos decorrentes da eventual recusa injustificada do licitante vencedor em formalizar a contratação ou apresentar os documentos necessários à contratação.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=cd5fa3b5-623e-43d0-9125-6472a4915e10

17.1.2. Garantia de Proposta e Sistema de Registro de Preços

A garantia de proposta será exigida como condição de aceitabilidade da proposta no certame licitatório, não se confundindo com a garantia de execução contratual.

Para cada lote disputado (Lote 01, Lote 02 e Lote 03), a licitante deverá prestar garantia correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado daquele respectivo lote, nas condições estabelecidas neste item.

Caso a licitante opte por disputar mais de um lote, a garantia deverá ser prestada de forma correspondente ao somatório dos valores de garantia exigidos para cada lote de seu interesse.

A garantia prestada para determinado lote não poderá ser considerada, utilizada ou compensada como garantia de proposta para outro lote da mesma licitação.

A garantia de proposta não se confunde com a garantia contratual de execução e não será exigida ou utilizada como garantia para a simples manutenção da Ata de Registro de Preços, observadas as hipóteses legalmente previstas para sua execução.

17.1.3. Base de Cálculo da Garantia de Proposta

A garantia de proposta corresponderá a 1% (um por cento) do valor estimado do respectivo lote disputado constante do edital.

Nas hipóteses de alteração ou prorrogação da validade das propostas solicitada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, a garantia prestada deverá ter sua vigência ajustada ou renovada de forma a acompanhar integralmente o novo período de validade estipulado.

A prorrogação, renovação ou adequação da garantia terá exclusivamente a finalidade de manter sua vigência durante o período de validade da proposta, não implicando ampliação das hipóteses legais de execução da garantia.

17.1.4. Modalidades de Garantia de Proposta

Caberá à licitante optar por uma das modalidades previstas no art. 58, § 1º, e art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, observados os requisitos legais;
b) Seguro-garantia de proposta;
c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou
d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

A modalidade de garantia de proposta será de livre escolha do licitante, não podendo a Administração impor modalidade distinta daquelas legalmente admitidas.

17.1.5. Seguro-Garantia de Proposta

Quando a licitante optar pela modalidade de seguro-garantia de proposta, a comprovação da apólice deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação no sistema.

A apólice deverá:

a) Possuir prazo de vigência igual ou superior ao prazo de validade da proposta comercial fixado no edital, observado o prazo mínimo estabelecido no instrumento convocatório;
b) Acompanhar eventuais modificações e prorrogações do prazo de validade da proposta mediante a emissão do correspondente endosso;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=cd5fa3b5-623e-43d0-9125-6472a4915e10

c) Permanecer em vigor ainda que a licitante deixe de pagar o prêmio nas datas convencionadas;

d) Assegurar o valor total do montante exigido para a garantia de proposta do respectivo lote;

e) Identificar claramente o Município de Ponta Grossa como segurado, a licitante como tomadora, o processo licitatório e o lote correspondente; e

f) Observar integralmente a legislação e a regulamentação aplicáveis ao seguro-garantia emitidas pela SUSEP.

17.1.6. Substituição e Adequação da Apólice de Seguro-Garantia

Em caso de prorrogação do prazo de validade das propostas no certame, será exigida a renovação ou o endosso da apólice de seguro-garantia, desde que:

a) Sejam mantidas as condições e coberturas exigidas;
b) O valor garantido permaneça correspondente a 1% do lote disputado;
c) Não exista qualquer período desprovido de cobertura; e
d) Sejam observadas as demais condições estabelecidas na legislação aplicável.

A substituição ou alteração da apólice não poderá resultar em redução indevida da proteção conferida à Administração.

A renovação ou o endosso da apólice terá exclusivamente a finalidade de manter a cobertura durante o período de validade da proposta, não podendo criar ou ampliar as hipóteses de execução da garantia além daquelas legalmente admitidas.

17.1.7. Suspensão da Licitação por Ordem da Administração

Na hipótese de suspensão do processo licitatório por ordem do órgão ou por provimento de impugnação ou recurso, a licitante ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a emissão do comunicado oficial de retomada do certame.

17.1.8. Caução em Dinheiro

Quando a modalidade escolhida for caução em dinheiro, o valor deverá ser depositado na conta bancária oficial de titularidade do Município de Ponta Grossa indicada no edital.

O comprovante do depósito bancário identificado deverá ser anexado ao sistema juntamente com os documentos de habilitação, sendo restituído à licitante nas hipóteses legais, com a devida atualização monetária, quando aplicável.

17.1.9. Títulos da Dívida Pública

Quando a garantia for prestada mediante títulos da dívida pública, estes deverão:

a) Ser emitidos sob a forma escritural;

b) Possuir registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;

c) Ser avaliados pelos respectivos valores econômicos, atestados por órgão competente; e

d) Atender às demais condições estabelecidas na legislação aplicável e ter liquidez compatível com o certame.

17.1.10. Fiança Bancária

A fiança bancária deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e possuir valor, vigência e condições suficientes para assegurar a manutenção da proposta.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=cd5fa3b5-623e-43d0-9125-6472a4915e10

O instrumento deverá identificar a licitação, a licitante afiançada, o Município de Ponta Grossa como credor, o valor garantido e o prazo de vigência.

Deverá constar expressamente a renúncia do fiador ao benefício de ordem previsto no art. 827 do Código Civil, de modo a assegurar a exequibilidade imediata do valor pelo Município, observada a legislação aplicável.

17.1.11. Título de Capitalização

Quando escolhida a modalidade de título de capitalização, deverá ser apresentado instrumento:

a) Custeado por pagamento único;
b) Emitido por sociedade de capitalização autorizada e de acordo com a regulamentação aplicável;
c) Com possibilidade de resgate pelo valor total;
d) Em valor correspondente a 1% do lote disputado; e
e) Vinculado à garantia das obrigações legalmente relacionadas à manutenção da proposta e à formalização da contratação pela licitante vencedora.

17.1.12. Ajuste da Garantia de Proposta

Sempre que houver alteração nas condições da proposta decorrente de diligências formais ou prorrogação do período de validade exigido no certame, a garantia deverá ser ajustada, renovada ou endossada.

A adequação deverá preservar:

a) O percentual de 1%;
b) A base de cálculo referente ao valor do lote;
c) A continuidade da cobertura; e
d) A correspondência entre o período garantido e a validade da proposta.

O ajuste, a renovação ou o endosso da garantia não poderá criar ou ampliar hipóteses de execução além daquelas previstas no art. 58, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

17.1.13. Recomposição e Manutenção da Garantia

Caso o prazo de validade da proposta seja prorrogado por solicitação da Administração ou em razão da suspensão do procedimento licitatório, a licitante convocada deverá comprovar, quando exigido, a manutenção ou renovação da garantia de proposta antes da conclusão do procedimento de contratação, sem ampliação das hipóteses legais de execução da garantia.

17.1.14. Execução Integral da Garantia de Proposta

A garantia de proposta será executada integralmente, após a regular apuração do fato e assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses legalmente admitidas, quando o licitante vencedor:

a) Recusar-se injustificadamente a assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração; ou
b) não apresentação dos documentos necessários à formalização da contratação, quando regularmente convocado

A execução da garantia observará o disposto no art. 58, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e não prejudicará a aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando presentes os respectivos pressupostos legais.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=cd5fa3b5-623e-43d0-9125-6472a4915e10

A não apresentação, a apresentação intempestiva ou a reprovação de amostras será tratada conforme as regras de aceitabilidade e desclassificação da proposta, não constituindo, por si só, hipótese automática de execução da garantia de proposta.

17.1.15. Caracterização do Sinistro na Garantia de Proposta

Na modalidade seguro-garantia de proposta, a caracterização do sinistro dependerá da formalização do descumprimento de obrigação legalmente vinculada à garantia de proposta, especialmente:

a) Da recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, após regular convocação; ou
b) Da não apresentação dos documentos necessários à contratação, quando regularmente exigidos pela Administração.

A não apresentação, a apresentação intempestiva ou a reprovação de amostras será tratada conforme as regras de aceitabilidade, desclassificação e demais disposições previstas neste Termo de Referência, no edital e na legislação aplicável, não constituindo, por si só, hipótese automática de execução da garantia de proposta.

17.1.16. Liberação ou Restituição da Garantia de Proposta

A garantia de proposta será liberada ou restituída aos licitantes no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 58, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, contados da ocorrência de um dos seguintes atos:

a) Assinatura do contrato pelo licitante vencedor, quando exigida a formalização contratual, ou outro ato formal de conclusão da contratação, conforme o instrumento convocatório;
b) Publicação do ato formal que declarar a licitação ou lote fracassado, deserto, anulado ou revogado, para todos os participantes; e
c) Inabilitação ou desclassificação definitiva de licitante, após o esgotamento da fase recursal correspondente.

Na modalidade caução em dinheiro, a restituição observará a correspondente atualização monetária, quando aplicável.

A liberação ou restituição da garantia de proposta não se confunde com a prestação da garantia contratual de execução, quando exigida, a qual deverá ser constituída de forma independente e nas condições previstas neste Termo de Referência, no edital e no respectivo contrato.

17.1.17. Inexistência de Vínculo com a Garantia Contratual

A garantia de proposta prestada para participação na licitação possui natureza autônoma e não substitui, compensa ou integra a garantia contratual de execução prevista nos arts. 96 a 100 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A garantia contratual de execução, quando exigida, deverá ser prestada de forma independente pelo adjudicatário, por ocasião da formalização do respectivo contrato.

17.2. Da habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista

Para fins de habilitação neste certame, o licitante vencedor deverá apresentar a documentação a seguir relacionada, devidamente atualizada e em plena validade, sob pena de inabilitação, nos termos dos artigos 66 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021:

17.3. Habilitação Jurídica

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), quando for o caso;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=cd5fa3b5-623e-43d0-9125-6472a4915e10

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Órgão competente, acompanhado dos documentos de eleição e posse de seus administradores, caso se trate de sociedade empresária, cooperativa ou sociedade por ações;

c) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais;

d) Prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante certidões expedidas pelos órgãos competentes;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

g) Declaração formal de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos).

17.5. Qualificação Econômico-Financeira

A qualificação econômico-financeira tem por finalidade demonstrar que a licitante possui capacidade patrimonial e liquidez financeira suficientes para suportar as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços e dos futuros contratos dela decorrentes, garantindo a manutenção da estrutura operacional e logística necessária ao fornecimento contínuo de expressivo volume de materiais.

Para fins de habilitação econômico-financeira, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos e atender aos critérios objetivos abaixo estruturados:

17.5.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis

a) Apresentação do Balanço Patrimonial, da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis legalmente exigíveis referentes a último exercício social, apresentados estritamente na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b) Os documentos deverão estar devidamente registrados nos órgãos competentes ou acompanhados do Termo de Autenticação Digital via Sistema Público de Escrituração Digital (SPED/ECD), conforme o regime tributário e societário aplicável.

c) Para empresas constituídas no próprio exercício social em curso, será admitida a apresentação do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente, em substituição às demonstrações dos exercícios anteriores.

d) Para empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos, a exigência limitar-se-á às demonstrações contábeis e fiscais relativas ao período de sua efetiva existência.

e) Assinatura do Profissional e Comprovação de Habilitação: As demonstrações contábeis e o Balanço Patrimonial deverão estar obrigatoriamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo profissional de contabilidade devidamente habilitado. Para fins de comprovação da regularidade e validação do documento, a licitante deverá apresentar:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=cd5fa3b5-623e-43d0-9125-6472a4915e10

i. Assinatura do contador responsável (física ou digital mediante certificado ICP-Brasil, ou autenticada via SPED/ECD); e

ii. Certidão de Regularidade Profissional (CRP) emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC) competente, em nome do profissional contábil responsável pela elaboração das demonstrações, válida e com status ativo na data de apresentação das propostas.

17.5.2. Índices Financeiros de Liquidez e Solvência

a) A comprovação da boa situação econômico-financeira da licitante será avaliada mediante a aplicação das seguintes fórmulas contábeis, cujos dados deverão ser extraídos das demonstrações do último exercício social exigível:

Liquidez Geral (LG): LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) > 1,00
Liquidez Corrente (LC): LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante > 1,00
Solvência Geral (SG): SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) > 1,00

Onde: AC = Ativo Circulante; RLP = Realizável a Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; PNC = Passivo Não Circulante; AT = Ativo Total.

b) Declaração e Memória de Cálculo Contábil: O atendimento aos índices estabelecidos deverá ser comprovado por meio de declaração e memória de cálculo minuciosa, assinada obrigatoriamente por profissional habilitado da área contábil, identificando o nome completo, CPF e o número do registro ativo no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), anexada ao Balanço Patrimonial.

c) A Administração Pública realizará diretamente a conferência e o recálculo dos índices informados. Não serão admitidos arredondamentos de cálculos destinados exclusivamente a transformar resultados iguais ou inferiores a 1,00 em índices superiores ao mínimo exigido.

17.5.3. Do Patrimônio Líquido Mínimo ou Capital Social Mínimo

a) Hipótese de Exigência e Percentual Legal:

A licitante que apresentar resultado igual ou inferior a 1 ($\leq 1{,}00$) em qualquer um dos indicadores financeiros contábeis de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) ou Solvência Geral (SG) previstos no subitem 17.5.2 deverá comprovar, como condição indispensável de habilitação, Patrimônio Líquido Mínimo ou Capital Social Mínimo integralizado equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do lote disputado, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Regra de Acumulação em Disputa Multi-Lotes (SRP):

Considerando o vulto financeiro global da ata de registro de preços e o risco operacional associado à execução concomitante de múltiplos lotes:

i. Para a licitante que concorra ou seja arrematante de apenas 1 (um) lote, a exigência de 10% (dez por cento) incidirá exclusivamente sobre o valor estimado daquele lote específico;

ii. Caso a licitante seja provisoriamente arrematante de 2 (dois) ou mais lotes (Lotes 01, 02 e/ou 03), a comprovação do Patrimônio Líquido Mínimo ou Capital Social Mínimo exigirá a cobertura correspondente a 10% (dez por cento) sobre o somatório dos valores estimados de TODOS os lotes em que for vencedora;

iii. Caso a licitante não comprove Patrimônio Líquido ou Capital Social suficiente para cobrir a totalidade dos lotes arrematados, ela será habilitada no(s) lote(s) em que sua capacidade patrimonial for compatível (respeitada a ordem cronológica da disputa ou do lote de maior valor) e inabilitada para os demais lotes excedentes.

c) Forma de Comprovação e Vedação de Cumulatividade:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=cd5fa3b5-623e-43d0-9125-6472a4915e10

i. A comprovação do Patrimônio Líquido Mínimo será efetuada mediante o último Balanço Patrimonial exigível na forma da lei, assinado pelo representante legal e pelo contador habilitado acompanhado de sua Certidão de Regularidade Profissional do CRC;

ii. A comprovação do Capital Social Mínimo será realizada mediante contrato social ou estatuto social atualizado e registrado no órgão competente, acompanhado de comprovação contábil de sua efetiva integralização subscrita por profissional contábil habilitado;

iii. É vedada a exigência cumulativa e simultânea de Capital Social mínimo E de Patrimônio Líquido mínimo como regra geral de habilitação, assistindo à licitante a faculdade de optar por qualquer das duas vias legais.

17.5.4. Declaração de Relação de Compromissos Assumidos

a) Como medida de salvaguarda da capacidade de entrega diante da dimensão da contratação, a Administração exigirá da licitante provisoriamente arrematante a apresentação de Declaração da Relação de Compromissos Assumidos, identificando os contratos públicos e privados vigentes e o saldo remanescente das obrigações a executar, devidamente assinada pelo representante legal da empresa e/ou pelo contador responsável

b) Havendo indícios de incompatibilidade entre os compromissos assumidos e a capacidade econômico-financeira demonstrada pelo fornecedor, o Agente de Contratação realizará diligências para esclarecimento da situação e avaliação da margem de capacidade operacional, vedada a inclusão posterior de critérios econômicos não previstos no edital.

17.5.5. Certidão Negativa de Falência e Feitos Judiciais

a) Apresentação de Certidão Negativa de feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de distribuição da sede ou domicílio da pessoa jurídica, emitida em prazo não superior a 60 (sessenta) dias contados da data fixada para a apresentação das propostas, caso o documento não ostente prazo de validade próprio constante do seu corpo.

17.5.6. Empresas em Recuperação Judicial ou Extrajudicial

b) A condição de empresa em regime de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará a sua inabilitação automática no certame.

c) Para fins de habilitação, a licitante nessa situação jurídica deverá apresentar:

i. Certidão emitida pelo juízo falimentar competente atestando que o Plano de Recuperação Judicial está deferido ou homologado e em pleno cumprimento; e

ii. Demonstração inequívoca de sua aptidão econômico-financeira mediante o atendimento aos índices de liquidez e solvência estipulados no subitem 17.5.2 ou, na hipótese de não atingimento de algum índice, a comprovação do Patrimônio Líquido ou Capital Social Mínimo de 10% do lote (ou soma dos lotes) disputado.

17.5.7. Qualificação Econômico-Financeira para Consórcios

a) Para consórcios, a verificação dos índices LG, LC e SG será efetuada mediante o somatório prévio das respectivas contas contábeis de todas as integrantes, aplicadas posteriormente às fórmulas do subitem 17.5.2, sendo vedado o simples somatório ou a média aritmética dos índices individuais

b) Para o Patrimônio Líquido Mínimo, será considerado o somatório do patrimônio líquido das consorciadas. Sobre o valor do Patrimônio Líquido Mínimo exigido da licitante individual incidirá um acréscimo de 10% (dez por cento), totalizando a exigência de 11% (onze por cento) do valor estimado do lote (ou da soma dos lotes) arrematado, conforme autoriza o art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

c) O acréscimo de 10% (dez por cento) previsto na alínea "b" deste subitem não será aplicado aos consórcios compostos em sua totalidade por Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

17.6. Da habilitação técnica

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=cd5fa3b5-623e-43d0-9125-6472a4915e10

Deverá apresentar os seguintes documentos como habilitação técnica:

Deverá apresentar os seguintes documentos para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional:

a) Atestados de Capacidade Técnica: Apresentação de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a licitante forneceu ou está fornecendo bens compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação (fornecimento de kits de material escolar ou itens correlatos de papelaria e confecção).

b) Quantitativo Mínimo Exigido: A comprovação de aptidão técnica será aferida por lote individualizado e corresponderá a, no mínimo, 5% (cinco por cento) do quantitativo total de kits/itens previstos para o lote disputado, considerando a relevante escala da contratação:

Lote 01 (Ciclo I): Comprovação mínima do fornecimento de 642 kits (5% do quantitativo total de 12.830 kits do lote);

Lote 02 (Ciclo II): Comprovação mínima do fornecimento de 364 kits (5% do quantitativo total de 7.276 kits do lote);

Lote 03 (Pré-Escola): Comprovação mínima do fornecimento de 414 kits (5% do quantitativo total de 8.263 kits do lote)

c) Somatório de Atestados e Acumulação de Lotes: Será admitido o somatório de quantos atestados a licitante dispor para atingir o quantitativo mínimo exigido por lote, inclusive executados de forma concomitante ou em períodos simultâneos, vedada qualquer limitação temporal ou de quantidade de atestados. Caso a licitante seja provisoriamente vencedora em mais de 1 (um) lote (Lotes 01, 02 e/ou 03), a comprovação do quantitativo mínimo de 5% deverá ser aferida sobre a soma dos quantitativos dos lotes arrematados.

d) Autenticidade e Diligências: Os atestados deverão conter a identificação do contratante (público ou privado), os dados de contato do emissor e a discriminação dos bens fornecidos, facultado à Administração promover diligências, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, para averiguar a veracidade das informações apresentadas e a efetiva execução contratual.

17.7. Da proposta comercial

A proposta comercial deverá ser apresentada em meio eletrônico, na forma estabelecida no edital, contemplando a integralidade dos custos necessários ao fornecimento integral dos Kits de Material Escolar, observadas as especificações técnicas, quantitativos, unidades de medida, padrões de qualidade, condições de entrega e demais requisitos constantes deste Termo de Referência. Serão consideradas aceitáveis as propostas que:

a) Atendam integralmente às especificações técnicas, exigências de atoxidade, certificações compulsórias do INMETRO e normas da ABNT estabelecidas para cada item dos kits;

b) Observem o critério de julgamento de **menor preço por lote**;

c) Apresentem valores globais por lote e preços unitários por item iguais ou inferiores aos respectivos preços máximos fixados pela Administração;

d) Contemplem todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, incluindo fabricação, montagem dos kits, embalagem individual, frete e logística de entrega nas escolas;

e) Mostrem-se exequíveis e compatíveis com a realidade do mercado fornecedor dos materiais escolares;

f) Não contenham condições incompatíveis com o edital nem transfiram à Administração despesas ordinárias do fornecedor.

17.7.1. Forma de Apresentação dos Preços

A proposta deverá indicar expressamente o valor unitário de cada kit e o valor total para cada lote disputado:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=cd5fa3b5-623e-43d0-9125-6472a4915e10

- **Lote 01 – Kit Escolar - Ciclo 1 (1º ao 3º ano):** Preço unitário por kit e preço total para a quantidade estimada do lote, contemplando todos os itens constitutivos (mochila de costas, apontador com depósito, borracha com capa, cadernos de linguagem, caligrafia, quadriculado e desenho, cola 150g, lápis HB, lápis de cor 12 cores, garrafa 750ml, régua e tesoura sem ponta).
- **Lote 02 – Kit Escolar - Ciclo 2 (4º e 5º ano):** Preço unitário por kit e preço total para a quantidade estimada do lote, contemplando todos os itens constitutivos (mochila de costas, apontador com depósito, borracha com capa, cadernos de linguagem, desenho e caligrafia, cola 150g, canetas azul e preta, garrafa 750ml, lápis HB, lápis de cor 12 cores, régua e tesoura sem ponta).
- **Lote 03 – Kit Escolar - Pré-Escola (Ensino Infantil):** Preço unitário por kit e preço total para a quantidade estimada do lote, contemplando todos os itens constitutivos (mochila de costas, apontador com depósito, borracha com capa, caderno de desenho, giz de cera 12 cores, cola 150g, lápis HB, lápis de cor 12 cores, garrafa 750ml, régua, tesoura sem ponta, massa de modelar 12 cores, cola bastão 8g e canetas hidrográficas 12 cores).

Os valores ofertados deverão conter no máximo duas casas decimais e permanecer compatíveis com a proposta final obtida após a etapa de lances e negociação.

17.7.2. Integralidade dos Preços Ofertados

Os preços apresentados deverão compreender todos os custos necessários à entrega perfeita e completa dos Kits de Material Escolar nas Unidades Escolares do Município, não sendo admitida qualquer cobrança adicional. Deverão estar contemplados nos preços ofertados:

a) Aquisição de matérias-primas e insumos de fabricação de todos os itens;
b) Ensaios laboratoriais, testes de atoxidade e certificações de qualidade/segurança (INMETRO/ABNT);
c) Processamento, montagem e selagem individualizada de cada kit em embalagem protetora;
d) Caixas master de papelão reforçado, paletização e identificação dos lotes;
e) Frete no regime CIF (Cost, Insurance and Freight), abrangendo o transporte rodoviário, seguro de carga, carga e descarregamento nos locais de destino indicados;
f) Tributos, impostos, taxas e contribuições sociais incidentes sobre o fornecimento;
g) Margem de lucro e despesas administrativas/operacionais do fornecedor.

17.7.3. Da Proposta Comercial Detalhada por Item do Kit

Após a fase competitiva de lances, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar por lote deverá apresentar proposta comercial detalhada, na qual discriminará a marca, modelo e o preço unitário de cada item individual que compõe o kit escolar. O somatório dos preços unitários dos itens multiplicados pelos quantitativos do kit deverá corresponder ao valor total do lote arrematado. Nenhum item individual do kit poderá apresentar preço unitário superior ao valor máximo de referência fixado em edital para aquele produto específico.

17.7.4. Da Análise de Exequibilidade e Diligências

A análise de exequibilidade da proposta destinar-se-á a verificar se o preço global do lote e os valores unitários dos itens são suficientes para cobrir os custos de fabricação, aquisição e logística do fornecimento. Quando houver indícios de inexequibilidade ou dúvida objetiva quanto ao valor ofertado, o Agente de Contratação ou Pregoeiro realizará diligência para que a licitante comprove a viabilidade do preço, mediante apresentação de:

a) Notas fiscais recentes de aquisição dos materiais junto a fabricantes ou distribuidores;
b) Cartas de cotação formal emitidas pelas indústrias fabricantes com garantia do preço ofertado;
c) Comprovação de custos logísticos de frete e embalagem;
d) Demais documentos comerciais que demonstrem condições diferenciais obtidas pela licitante.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=cd5fa3b5-623e-43d0-9125-6472a4915e10

A diligência limitar-se-á ao esclarecimento do valor já ofertado, sendo vedada a inclusão de documento que deveria constar originalmente da proposta ou a alteração de seu valor total.

17.7.5. Erros Materiais ou Formais na Proposta

Erros materiais, de digitação ou aritméticos na indicação dos valores unitários não provocarão a desclassificação automática da proposta quando puderem ser saneados sem majoração do preço total negociado do lote e sem modificação das especificações e condições técnicas originalmente exigidas.

17.7.6. Preços Máximos

A proposta que permanecer acima do preço máximo estabelecido para o lote ou que contiver itens com valores unitários superiores aos limites fixados pela Administração, após a etapa de negociação, será desclassificada.

17.7.7. Validade da Proposta

A proposta comercial deverá ter validade mínima de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua apresentação no sistema eletrônico.

17.7.8. Ajuste da Proposta após a Fase de Lances

Encerrada a etapa competitiva e negociado o valor final, a licitante classificada em primeiro lugar deverá enviar a proposta comercial readequada, aplicando o percentual de desconto obtido de forma linear sobre os preços unitários de todos os itens constitutivos do kit do respectivo lote, mantendo a coerência e exequibilidade dos preços.

17.7.9. Critérios para Desclassificação

Será desclassificada a proposta que:

a) Não atenda às especificações técnicas, padrões de segurança e atoxidade dos materiais exigidos neste TR;
b) Apresente preço global do lote ou preços unitários de itens superiores aos limites máximos admitidos, após a etapa de negociação;
c) Apresente preços manifestamente inexequíveis cuja viabilidade não seja demonstrada em diligência;
d) Tiver suas amostras reprovadas ou deixar de apresentar as certificações compulsórias do INMETRO, observados o procedimento e os critérios previstos no item 18 deste Termo de Referência;
e) Contiver ressalvas, condições ou limitações incompatíveis com as exigências deste Termo de Referência.
f) A desclassificação decorrente da avaliação das amostras observará o procedimento previsto no item 18 deste Termo de Referência e não implicará, por si só, a execução da garantia de proposta.

18. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

18.1. Após a conclusão da análise da habilitação técnica, a licitante classificada em primeiro lugar em cada lote será convocada, por meio do chat do sistema eletrônico, para apresentar amostra física correspondente ao lote em que tiver sido habilitada, acompanhada de todos os documentos técnicos, laudos, certificados, declarações e demais documentos comprobatórios exigidos neste Termo de Referência, no edital e nas especificações dos respectivos produtos.
18.2. A convocação será realizada individualmente para cada licitante e deverá indicar expressamente o lote correspondente, os documentos técnicos exigidos, o local e o horário para entrega das amostras, bem como o prazo para apresentação.
18.3. A licitante deverá apresentar 01 (um) kit completo, montado e embalado, para cada lote

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=cd5fa3b5-623e-43d0-9125-6472a4915e10

em que tiver sido habilitada, contendo todos os itens que compõem o respectivo kit, conforme as especificações, quantidades, características e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

18.4. Caso a licitante seja habilitada em mais de um lote, deverá apresentar uma amostra completa e individualizada para cada lote, não sendo admitida a apresentação de um único kit para comprovação de mais de um lote.

18.5. O prazo para apresentação das amostras será de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente ao envio da convocação pela Administração no chat do sistema eletrônico, após a conclusão da análise da habilitação técnica da licitante

18.6. A entrega das amostras deverá ser realizada diretamente no Departamento de Compras – DECOM da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, localizado na Avenida Visconde de Taunay, nº 950, 1º subsolo, Bairro Ronda, Ponta Grossa/PR, CEP 84051-000, no horário das 8h às 17h, ou em outro local e horário expressamente indicados na convocação realizada pelo chat do sistema e será recebida pela servidora Karine da Silva Carvalho com matrícula 33.923.

18.7. A licitante deverá entregar, juntamente com cada kit completo apresentado, todos os laudos, certificados, declarações, fichas técnicas, catálogos, comprovantes de conformidade e demais documentos técnicos exigidos para os produtos que compõem o respectivo lote, especialmente aqueles relacionados à segurança, atoxidade, resistência, composição, capacidade, qualidade, certificação compulsória e atendimento às normas técnicas aplicáveis.

18.8. Os documentos técnicos deverão permitir a identificação clara do fabricante, da marca, do modelo ou referência do produto, quando aplicável, e deverão corresponder aos itens efetivamente apresentados na amostra. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade, validade, pertinência e compatibilidade dos documentos apresentados com os produtos integrantes do kit.

18.9. As amostras serão analisadas pela equipe técnica designada pela Administração, que verificará sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência, com a proposta apresentada pela licitante, com os documentos técnicos exigidos e com os critérios objetivos de qualidade, segurança, funcionalidade, acabamento, resistência, apresentação, montagem e organização dos kits.

18.10. A análise poderá compreender a conferência visual, dimensional e documental dos produtos, bem como a realização de testes de utilização e de desempenho compatíveis com a natureza de cada item, incluindo, quando aplicável, testes de escrita, apagamento, colagem, corte, apontamento, resistência, manuseio, moldabilidade, vedação, capacidade, acabamento e demais verificações previstas nas especificações técnicas do respectivo lote.

18.11. Serão consideradas aprovadas as amostras que:

a) corresponderem integralmente ao lote para o qual a licitante tiver sido habilitada;

b) contiverem todos os itens, quantidades e características exigidos para o respectivo kit;

c) atenderem às especificações técnicas, padrões de qualidade, segurança, atoxidade, resistência, acabamento, funcionalidade e apresentação estabelecidos neste Termo de Referência;

d) estiverem acompanhadas de todos os laudos, certificados, declarações, fichas técnicas, catálogos e demais documentos exigidos; e

e) forem consideradas compatíveis com a proposta comercial e com os documentos apresentados pela licitante.

18.12. A não apresentação da amostra no prazo estabelecido, a apresentação de kit incompleto, a apresentação de amostra correspondente a lote diverso daquele em que a licitante tiver sido habilitada, a ausência dos documentos técnicos exigidos, a apresentação de documentos incompatíveis ou insuficientes, ou a reprovação da amostra em qualquer dos critérios objetivos previstos neste Termo de Referência poderá ensejar a recusa da proposta ou a desclassificação da licitante relativamente ao respectivo lote, mediante decisão fundamentada da Administração.

18.13. Na hipótese de reprovação da amostra, de não apresentação ou de apresentação intempestiva, a Administração poderá convocar a licitante subsequente, observada a ordem de classificação e após a conclusão de sua habilitação técnica, para apresentação do kit completo e dos documentos técnicos correspondentes, aplicando-se o mesmo procedimento e prazo previstos neste item

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=cd5fa3b5-623e-43d0-9125-6472a4915e10

18.14. A convocação da licitante subsequente será realizada por meio do chat do sistema eletrônico, iniciando-se a contagem do prazo para apresentação das amostras e da documentação técnica a partir do envio da respectiva convocação.
18.15. As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas com a razão social da licitante, o número do processo licitatório, o número do lote correspondente e a relação dos itens que compõem o kit.
18.16. As amostras apresentadas serão consideradas protótipos para fins de avaliação e poderão ser manuseadas, desmontadas ou submetidas aos testes necessários pela equipe responsável, não gerando direito a ressarcimento à licitante.
18.17. Após a divulgação do resultado da avaliação, as amostras não utilizadas ou não incorporadas ao fornecimento poderão ser retiradas pela respectiva licitante no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contado da publicação ou comunicação do resultado, conforme orientação da Administração. Após esse prazo, as amostras poderão ser descartadas, sem direito a ressarcimento.
18.18. A não apresentação, a apresentação intempestiva, a reprovação ou a desclassificação decorrente da avaliação das amostras não constituirá, por si só, hipótese automática de execução da garantia de proposta, que somente poderá ocorrer nas hipóteses previstas no item 17.1.14 deste Termo de Referência e na legislação aplicável.
18.19. O resultado da avaliação das amostras será registrado em relatório ou parecer técnico fundamentado e divulgado no sistema eletrônico, assegurado à licitante o conhecimento dos motivos da aprovação ou reprovação e o exercício do direito de manifestação e recurso, quando cabível.
18.20. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 20 (vinte) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento
18.21. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. Disposições Gerais

O recebimento dos bens e serviços correlatos registrados nesta Ata será realizado de forma compatível com a natureza de cada lote, mediante verificação objetiva da execução efetiva, entrega física, conformidade técnica, qualidade, especificação dos materiais, integridade das embalagens e cumprimento rigoroso das Ordens de Fornecimento/Serviço.

19.1.1. Para fins de recebimento, a verificação observará a divisão do objeto em 3 (três) Lotes, nos termos do Estudo Técnico Preliminar e do presente Termo de Referência:

I. Lote 01: Recebimento por unidade/conjunto de itens entregues e aceitos, mediante aferição de conformidade técnica das especificações e quantitativos solicitados na Ordem de Fornecimento;
II. Lote 02: Recebimento por unidade/conjunto de itens entregues e aceitos, mediante verificação de especificações técnicas, testes de qualidade e recebimento físico nos locais indicados;
III. Lote 03: Recebimento por unidade/conjunto de itens entregues e/ou serviços executados e aceitos, mediante conferência quantitativa e qualitativa.

19.1.2. O recebimento observará estritamente o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 80 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, sem prejuízo das regras específicas estabelecidas neste instrumento convocatório.

19.2. Etapas do Recebimento

Os bens e serviços correlatos serão recebidos em duas etapas distintas:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=cd5fa3b5-623e-43d0-9125-6472a4915e10

I. Provisoriamente: Pelo fiscal do contrato ou comissão/agente formalmente designado para o acompanhamento e fiscalização, mediante verificação inicial da conformidade da entrega física, volumes, integridade dos materiais e conferência dos documentos fiscais apresentados pela CONTRATADA;

II. Definitivamente: Pelo gestor do contrato ou comissão formalmente designada pela autoridade competente, após análise minuciosa da execução, das medições, dos laudos/registros produzidos, do atendimento aos critérios de desempenho, da conformidade das amostras/testes e da inexistência de pendências impeditivas do aceite.

19.2.1. O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva do objeto nem reconhecimento automático dos valores apresentados pela CONTRATADA, tampouco afastará a responsabilidade civil e técnica por vícios ocultos ou desconformidades identificadas posteriormente.

19.3. Recebimento Provisório

O recebimento provisório terá por finalidade verificar se os itens entregues e serviços prestados submetidos à medição foram materialmente entregues/executados e se apresentam condições suficientes para o prosseguimento das análises técnicas.

19.3.1. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente a conclusão da entrega ou etapa da Ordem de Fornecimento/Serviço e apresentar a nota fiscal acompanhada dos comprovantes e registros exigidos.
19.3.2. O recebimento provisório será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação completa e regular da documentação fiscal e técnica necessária à conferência, ressalvada a necessidade de diligências, ensaios laboratoriais ou correções operacionais atribuíveis à CONTRATADA.
19.3.3. O prazo para o recebimento provisório ficará suspenso enquanto pender a apresentação de documentos, relatórios ou evidências de responsabilidade da CONTRATADA.
19.3.4. O termo de recebimento provisório poderá:

a) Reconhecer integralmente as entregas efetuadas;
b) Reconhecer apenas a parcela incontroversa dos materiais entregues;
c) Registrar pendências de substituição de bens ou correções de serviços;
d) Determinar a adequação ou complementação documental;
e) Apontar parcelas não entregues ou executadas em desconformidade técnica;
f) Rejeitar sumariamente os itens que não apresentem condições mínimas de aceitação ou que estejam em desacordo com a amostra aprovada na licitação.

19.4. Documentação para o Recebimento

A CONTRATADA deverá apresentar documentação hábil e suficiente para comprovar a execução do objeto submetido à medição.

19.4.1. Conforme o lote e a natureza das entregas, deverão integrar o processo de recebimento:

a) Nota Fiscal correspondente aos itens efetivamente entregues e/ou serviços executados;
b) Cópia da respectiva Ordem de Fornecimento/Serviço e comprovantes de entrega (guias de remessa ou atestes de recepção) devidamente assinados pelos responsáveis nos locais indicados;
c) Relação discriminada dos itens e lotes entregues com indicação de marca, modelo e fabricante;
d) Certificados de garantia, laudos de conformidade técnica ou certificados de origem, quando exigíveis para o lote;
e) Registros de ocorrências, substituições de materiais com defeito e acertos operacionais;
f) Certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA atualizadas.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=cd5fa3b5-623e-43d0-9125-6472a4915e10

19.4.2. A ausência ou incorreção de qualquer documento exigido impedirá o recebimento e a liquidação da respectiva parcela até sua efetiva regularização.

19.5. Critérios de Aferição e Qualidade dos Lotes (01, 02 e 03)

O recebimento dos Lotes 01, 02 e 03 observará os critérios quantitativos e qualitativos estabelecidos nas especificações do Termo de Referência.

19.5.1. A fiscalização realizará inspeção visual e física, podendo adotar critérios de amostragem aleatória para verificação da qualidade, resistência, acabamento e conformidade dos materiais com os padrões homologados durante o certame.
19.5.2. Havendo divergência entre a marca/padrão entregue e o produto homologado na licitação, o lote de entrega será rejeitado integralmente, devendo a CONTRATADA promover a substituição imediata a suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização.

19.6. Recebimento Parcial

Será admitido o recebimento da parcela incontroversa das entregas quando parte do lote apresentar desconformidades pontuais que não prejudiquem a utilização e a avaliação dos demais materiais regularmente entregues.

19.6.1. A existência de itens recusados ou pendentes de troca não impedirá o recebimento provisório e a medição das parcelas comprovadamente regulares e funcionais.
19.6.2. A parcela rejeitada permanecerá excluída da medição correspondente até a sua perfeita substituição e posterior aceite pela fiscalização.

19.7. Rejeição Total ou Parcial do Objeto

Os materiais entregues ou serviços executados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, com a proposta comercial, com a Ordem de Fornecimento ou com as normas técnicas vigentes.

19.7.1. Constituem hipóteses de rejeição, entre outras:

a) Entregas em desconformidade com as marcas, modelos ou amostras aprovadas na licitação;
b) Materiais que apresentem defeitos de fabricação, avarias no transporte ou embalagens violadas;
c) Quantitativos divergentes da Ordem de Fornecimento expedida;
d) Ausência de laudos técnicos ou certificados de garantia legalmente exigidos;
e) Atraso injustificado no prazo fixado para entrega ou substituição.

19.7.2. A rejeição será formalmente registrada pela fiscalização, com a indicação objetiva das razões técnicas e a notificação da CONTRATADA para regularização.

19.8. Correção e Substituição de Itens Rejeitados

A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, exclusivamente às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou execução.

19.8.1. O prazo para a substituição dos itens rejeitados será fixado pela fiscalização, não excedendo a 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal, sob pena de aplicação das penalidades contratuais cabíveis e glosa do valor correspondente.
19.8.2. A substituição de materiais rejeitados não gerará qualquer custo adicional à Administração Pública nem implicará prorrogação automática dos prazos de entrega originalmente estabelecidos.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=cd5fa3b5-623e-43d0-9125-6472a4915e10

19.9. Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo será realizado pelo Gestor do Contrato ou comissão designada, após a verificação do cumprimento de todas as exigências contratuais e do saneamento de eventuais pendências apontadas no recebimento provisório.

19.9.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da lavratura do termo de recebimento provisório, desde que sanadas todas as irregularidades e apresentada a documentação fiscal e técnica completa.
19.9.2. Havendo necessidade de substituição de bens, complementação documental ou correção de falhas, o prazo para o recebimento definitivo ficará suspenso até a regularização integral pela CONTRATADA.

19.10. Termo de Recebimento

O recebimento provisório e o definitivo serão formalizados mediante Termo de Recebimento ou Ateste Eletrônico emitido no sistema administrativo municipal, contendo no mínimo:

a) Identificação da Ordem de Fornecimento/Serviço e do Lote correspondente;
b) Discriminação dos itens e quantitativos efetivamente entregues e aceitos;
c) Registro das glosas, divergências ou rejeições operadas, se houver;
d) Identificação do responsável ou comissão designada pelo recebimento;
e) Data, assinatura e manifestação conclusiva quanto ao aceite do objeto.

19.11. Distinção entre Recebimento, Medição e Pagamento

O recebimento provisório/definitivo, a medição e o faturamento constituem etapas administrativas e jurídicas distintas:

19.11.1. O recebimento atesta a entrega e a conformidade física e técnica do bem.
19.11.2. A medição liquida, quantifica e valora a parcela do objeto definitivamente aceita pela Administração.
19.11.3. O faturamento e o pagamento somente serão autorizados após o recebimento definitivo e o ateste da medição correspondente, mediante apresentação de Nota Fiscal em estrita conformidade com os valores e quantitativos apurados.

19.12. Responsabilidade Registrada após o Recebimento

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional, civil e penal da CONTRATADA pela qualidade, garantia, segurança, correção e perfeito funcionamento dos materiais fornecidos, nos termos da legislação civil e de defesa do consumidor vigente.

20. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6°, inciso XXIII. Alínea 'g' da Lei n° 14.133/2021)

20.1. A avaliação da execução do objeto utilizará os relatórios parâmetros de fiscalização, conforme previsto no anexo a este Termo de Referência ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas; ou
b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

20.2. A utilização do relatório não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=cd5fa3b5-623e-43d0-9125-6472a4915e10

20.3. O pagamento das obrigações observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei n° 14.133/2021 e art. 85 do Decreto Municipal n° 21.500/2023, cujos prazos serão limitados a:

a) 18 (dezoito) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração; e
b) 18 (dezoito) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

20.4. O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização.
20.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do contratado;
c) Certidão de Regularidade do FGTS;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
e) Termos de recebimento assinados pelas diretoras das unidades escolares.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando as obrigações a seguir dispostas:

21.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.
21.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
21.3. Apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

a) Certidão conjunta relativa aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
b) Certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Estadual;
c) Certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Municipal da sede do contratado;
d) Certidão de Regularidade do FGTS;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

21.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
21.5. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
21.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
21.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
21.8. Cumprir durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=cd5fa3b5-623e-43d0-9125-6472a4915e10

21.9. Sempre que solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
21.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, as normas regulamentadoras de segurança.
21.11. É obrigação da CONTRATADA manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação.
21.12. Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, como prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade. Quando for o caso, entregar manual do usuário e termo de garantia do objeto.
21.13. Ter pleno conhecimento e aceitação, dos requisitos técnicos, do teor do Termo de Referência e seus anexos, documentos aplicáveis nas normas e legislação pertinentes, não havendo nenhuma dúvida quanto ao objeto entregue, bem como, concordar com todos os seus efeitos legais.
21.14. Toda a mão de obra necessária para a logística de transporte para o fornecimento do objeto e seus respectivos encargos sociais e trabalhistas, ficarão sob a responsabilidade da empresa CONTRATADA.
21.15. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Termo de Contrato, quando for o caso.
21.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimentos adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
21.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para maior de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
21.18. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a Como requisito elementar, os bens deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos materiais descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante.
21.19. Os bens que demandarem de uma logística no seu deslocamento, cujos custos de entrega (frete) até o local determinado pelo Contratante, bem como a montagem, devem estar inclusos no preço dos produtos.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

22.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o objeto contratual.
22.2. Designar servidores para gerir, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual.
22.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, podendo rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento ou serviço, executado em desacordo com o contrato a ser firmado.
22.4. Comunicar à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n° 14.133/2021.
22.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei.
22.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
22.7. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
22.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
22.9. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=cd5fa3b5-623e-43d0-9125-6472a4915e10

22.10. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo Contratual e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
22.11. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando o prazo para resposta da empresa e a sua ação corretiva.
22.12. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Termo Contratual, através da fiscalização e gestão, cabendo a este, registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas.
22.13. Observar para que, durante a vigência do presente Termo Contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, assim como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
22.14. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo previsto no Decreto n° 21.500/2023 e suas alterações.

23. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO DO CONTRATO

23.1. Os preços registrados e contratados poderão ser reajustados após decorrido o interregno mínimo de 01 (um) ano, tendo como data-base inicial a data do orçamento estimado que fundamentou o certame, formalizado com a consolidação do Mapa de Preços em 01/10/2026, em estrita observância aos arts. 25, § 7º, e 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ao art. 90 do Decreto Municipal nº 21.500/2023.
23.2. A concessão do reajuste será realizada de ofício mediante aditivo ao contrato.
23.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
23.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
23.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente o definitivo.
23.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
23.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
23.8. Surgindo fato desencadeador ocorrido após assinatura do contrato, que cause desequilíbrio decorrente de fato imprevisível, ou previsível, mas insuperável por mais diligente que tenha sido a respectiva parte.
23.9. Que o risco não se encontra entre aqueles que são atribuídos pela própria parte.
23.10. Que esse fator de desequilíbrio não decorra de ação culposa, ainda que indireta do requerente.
23.11. Que o desequilíbrio afete as condições financeiras da proposta, pode o CONTRATANTE requerer o reequilíbrio.
23.12. O prazo para o CONTRATANTE analisar e decidir sobre o pedido de reequilíbrio é de 30 (trinta) dias, sendo que em caso de ultrapassar esses dias, caberá incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais a correção monetária sob o respectivo montante.
23.13. A exclusão do regime tributário do Simples Nacional por ato voluntário da contratada ou superação dos limites da receita bruta anual, que cuida do art. 30 da Lei Complementar n° 123/2006, não enseja o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

24. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

24.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/sem outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original.
24.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato.
24.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=cd5fa3b5-623e-43d0-9125-6472a4915e10

25. DOS ESCLARECIMENTOS E EXIGÊNCIAS ADICIONAIS

As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei n° 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente processo

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=cd5fa3b5-623e-43d0-9125-6472a4915e10

ENDEREÇOS PARA ENTREGA

Unidade Escolar	Endereço	Ramal
Adelaide Thome Chamma	Av. Rocha Pombo, 1000 - Vilela	3074
Adelino Machado de Oliveira	Rua Luís Pereira Barreto,310 - Vl Leila Maria	3105
Agenoridas Stadler	Rua Dourados, 45 - Jd Alfredo Sobrinho	3075
Alda Dos Santos Rebonato	Rua Iapo,445 - Rio Verde	3076
Aldo Bonde	Rua Amauri De Arruda Moura, Nº 1.280 – Jardim Residencial Lagoa Dourada Ii – Neves	3041
Amadeu Puppi	Rua Vergilio Milanese, 337 - N. S. das Graças	3049
Ana De Barros Holzmann	Rua Latino Coelho, 397 - Maria Otília	3061
Aristeu Costa Pinto	Rua Euzébio Da Mota, 501 – Ronda	3024
Armida Frare Gracia	Rua Inambu,160 - Santa Maria	3077
Braulina Carneiro De Quadros	Rua Paulo Kloth,100 - Santa Lúcia	3078
Carlos Ribeiro De Macedo	Av. Euzébio De Queiroz,1383 - São Francisco	3031
Catarina Miro	Rua Julia Lopes, 1187 - Catarina Miró	3025
Claudio Gonçalves Guimarães	Rua Bonifácio Ribas, 240 – Cel. Claudio	3026
Claudio Mascarenhas	BR 376 - km 466 - Pinheirinhos	3048
Cristiane Levandowski	Rua Professora Myrtis de Almeida Rosas, 191 - Cara-Cara	3110
Cyrillo Domingos Ricci	Rua José Alberto Caus,171 - Vila Ricci	3027
Cyro Martins	Rua Presciliano Negrão, 480 - Dom Pedro II	3053
Deodoro Alves Quintiliano	Rua Carajás 318 - Jardim Alvorada	3028
Dercia Do Carmo Noviski	Rua Miguel Dropa,183- Pq. Tarobá	3079
Djalma De Almeida Cesar	Rua Frederico Wagner, 51 - Olarias	3029
Eclea Passos Dos Horn	Rua Eugenio Jose Bocchi,1000 - Vila Izabel	3080
Edgar Sponholz	Rua Alvarenga Peixoto, 12 - Vila Neri	3032
Egdar Zanoni	Rua Ópera De Arame, Nº 215 – Jardim Residencial Gralha Azul – Contorno	3062
Elias Zulian	Av. União Panamericana, 897 - Vila Ferroviária	3040
Eloy Avrechak	Cerrado Grande - Itaiacoca	3111
Elyseu De Campos Mello	Rua Baltazar Lisboa, 762 - Ronda	3052
Ernesto Guimarães Vilela	Av. João Pedro Da Silva,680 - Jd Paraiso	3055
Eurico Batista Rosas	Rua Jose F. Menezes, 103 - Pitangui	3054
Faris Antonio Michaele	Rua Andorinha, 666 - Vila Borato	3064
Felicio Francisquini	Rua Bernardo De Campos, 88 - Vila Idelmira	3037
Fioravante Slaviero	Rua Joaquim M.B.E Silva,25 - Baraúna	3038
Flavio Carvalho Guimarães	Av. Henrique Henneberg,313 - Boa Vista II	3104
Frederico Constant Degraf	Av. Paul Harris, 600 - Sabará	3039
Fulton Vitel Borges De Macedo	Rua Dr. José Macedo Loyola,14 - Vila Odete	3050
Glacy Camargo Secco	Rua Odete de Fatima da Silva, 100 - Costa Rica - Uvaranas	3135
Guaracy Paraná Vieira	Rua Ronaldo Piekarski, Nº 340 – Jardim Residencial San Martin – Neves	3042
Guitil Federmann - Fundamental	Rua Maracanã, 172 - Santa Marta	3181
Guitil Federmann - Infantil	Rua Furiel, 422 - Santa Marta	3081
Haydee Ferreira De Oliveira	Rua Manoel Ferreira Martins,350 - Jd Maracanã	3082
Heitor Ditzel	Rua Alberto Kampe, 122 - Dal´Col	3056
Humberto Cordeiro	Rua Lopes Trovao,740 - Vila Estrela	3043
Idalia Goes	Rua Americo Vespucio,251 - Cristo Rei	3083
Ivon Zardo	Rua José Miró, 1071 - Boa Vista	3065
Joao Maria Cruz	Rua João Thome, 259 - Uvaranas	3044
Jorge Dechandt	Rua Moacir L. De Oliveira,579 - Pq Do Café	3066
José Bonifacio Guimarães Vilela	Rua Paulo Wagnitz,370 - N.S. Das Graças	3057
José Bugatti	Rua Nilton Luiz De Castro, Nº 78 – Vila D.E.R	3046
José Hoffmann	Rua Felix Pacheco,262 - Vila Claudionora	3058

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=cd5fa3b5-623e-43d0-9125-6472a4915e10

José Pinto Rosas	Rua Foz Do Iguacu,168 - Bonsucesso	3033
Judith Macedo Silveira	Rua Antônio Saad,935 Jd Tania Mara	3084
Kamal Tebcherani	Rua Alfredo Pietrobeli,534 - Jd Esplanada	3067
Kazuko Inoue	Rua Bituruna,650 - Vila Princesa	3085
Leopoldo Pinto Rosas	Rua Rodrigo Silva, 926 - Jóquei Clube	3034
Loise Foltran De Lara	Rua Balduíno Taques, 777 - Vila Estrela	3086
Lucia Pacher	Rua Prazio, s/nº Ouro Verde	3112
Ludovico Antônio Egg	Rua Cajarana,175 - Santa Paula	3045
Manoel Vicente Bittencourt	Rua Querência Do Norte, 110 - Santana	3059
Maria Antônia Andrade	Rua Santo Mario, 109 - Santa Luzia	3087
Maria Coutim Riesemberg	Rua Pe Vitório Maria D`Cqua, S/N - Jd Pontagrossense	3088
Maria Elvira Justus Schimidt	Rua Julia Moleta, 400 - Guaragi	3089
Maria Eulina Scheena	Biscaia-Itaiacoca	3090
Maria Laura Pereira	Rua 15 De Setembro, 1192- Vila Marina	3091
Maria Vitoria Braga Ramos	Rua Egídio Dona, 143 - Vila São Luís	3100
Mario Braga Ramos	Rua Luiz De Paula, 274 – Pq Dos Pinheiros – Cara-Cará	3030
Marly Cecilia C. Chiafitela	Rua Pegasus, 65 - Chapada	3769
Marta Filipowski De Lima	Rua Tucunaré, 1200 Q.18, Jd. Cachoeira – Cará-Cará	3092
Minervina Scudlareck	Rua Casemiro De Abreu, 352 - Ana Rita	3093
Nelson Pereira Jorge	Rua Paes De Andrade, 228 - Vila Hilgenberg	3068
Orival Carneiro Martins	Rua Domício Da Gama, 699 - Olarias	3106
Osni Vilaca Mongruel	Rua Papoula, Sn - Santa Terezinha	3069
Otacília Hasselmann Oliveira	Av. Carlos Cavalcanti,3453 - Uvaranas	3094
Othon Mader	Rua Londrina, 950 - V. Santo Antônio	3051
Pascoalino Proviserio	Rua Principal,269 - Vila Velha	3047
Paulo Grott	Rua Amante Garcia, 340 - Monteiro Lobato	3070
Placido Cardon	Rua Alfredo Munhoz,120 - Ronda	3071
Plauto Miro Guimarães	Rua Almirante Barroso, 2730 - 31 De Março	3035
Protazio Schiffer	Rua Ernesto Mazzardo, 175 - Vila Romana	3102
Raul Pinheiro Machado	Rua Castanheira,650 - Santa Paula	3036
Rubens Edgar Furstemberg	Rua Alberto De Oliveira, 1312 - Palmeirinha	3072
Ruth Holzmann Ribas	Rua Fagundes Varela, 2001 - Jd Conceição	3095
São Jorge	Rua Visconde De Porto Alegre,1076 - Palmeirinha	3103
Sebastiao Santos E Silva	Av. Isabel, 404 - Santa Mônica	3073
Shirley Aggi Moura	Rua Antenor Lourenço De Oliveira, 133, Shangrilá	3096
Theodoro Batista Rosas	Rua Dr. Carlos Deszounet Neto,10 - Vila Pinheiro	3060
Zahira Catta Pretta Mello	Rua Bocaiuva Do Sul, 1720 - Vila Cipa	3101
Zair Santos Nascimento	Rua Alves Neves Inglês, 47 - Vila Rubini	3097
Zanoni Rogoski	Av. Carlos Cavalcanti, 6600 - Jd Rubini	3107
Zeneida Schinirmann	Rua Rio Danúbio, 73 - Santa Edwirges	3098
Zila Bernadete Bach	Rua Praia Da Armação, S/N - Dom Bosco	3099
Alair Stremel De Camargo	Rua Sebastião Nascimento, S/N - Vila Raquel/Contorno	3752
Ana Neri Centro De Educ. Infantil	Antônio Frederico Zanan, 41 Vila Estrela	3700
Anísio Teixeira	Rua Francisco Ribas, 2990 - Vila Liane	3701
Antônio Nunes Cottar	Rua Dourado, 55 - Santa Bárbara	3722
Augusto Canto	Rua Ipanema, 55 - Cará-Cará	3702
Bernadete De Fátima Goytacaz Dos Santos	Rua Radialista Aroldo Martan,45- Jardim Boreal	3756
Cândida Leonor Miranda	Rua Baltazar Lisboa, - Ao Lado Escola Elyseu	3729
Celina Correia Ganzert	Rua Gov. Pedro Viriato Parigot, 88 - Santa Lúcia	3730
Cleris Roseana Ribas Joslin	Rua Jussara, 471 - Vila Princesa	3731
Darcy Ribeiro	Rua Aleixo Barszcx, 599 - Jd Samara	3704

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=cd5fa3b5-623e-43d0-9125-6472a4915e10

Dinailce Candido	Rua Abílio Holzmann - Jardim Conceição	3753
Edelzira Silveira	Rua Visconde Jaguary, 101 – São Francisco	3754
Elisiane Do Rocio Hilegenberg Manys	Rua Lauro Nadal, 404 - Pitangui	3733
Eloi Freitas De Oliveira	Rua Prof. Robert Karel Bowles, 444 - Pq Do Café	3707
Ezequiel Belchior	Rua Bonsucesso. 6510 - Bonsucesso/Chapada	3717
Fabiane Hernandez Barbosa	Rua Padilha,300-Jardim Ouro Verde/Col. D. Luiza	3734
Francisca Isabel De Oliveira Maluf	Rua Monte Fornovo, 50- Quero Quero	3735
Gabriel Bacila	Rua Plácido Cardon, 433 - Shangrilá	3705
Geraldo Woiciechowski	Rua Itambaracá, 720 - Vila Cipa	3708
Gisele Maria Zander	Rua Ermelino Da Silva, 150- Jardim Cerejeiras	3723
Guilherme Heller Bauer	Rua Casemiro Popenigs, 34 - Vila Liane	3706
Hayde Ercília Larocca	Rua Américo Vespúcio, 141 - Cristo Rei	3747
Helena Parigout De Souza Cruz	Rua Germano Justus, 900 - Parque Dos Pinheiros	3736
Henrique Ribeiro de Lima	Rua Caio dos Santos, s/nº - Loteamento Recanto Brasil	3732
Iracema Machado Silva	Rua Toledo, 202 - Jd Bela Vista Do Paraíso	3759
Isaak Alfred Schilklaper	Rua Pedro Marcondes, 70- Jardim Amália- Cara-Cará	3749
Itamara Aparecida Alves de Almeida	Rua Odete de Fatima da Silva, 200 - Costa Rica - Uvaranas	3766
Izaura Maia Wolochate	Rua Enfermeiro Paulino, 288 - Centro	3737
Janice Gonçalves Oliveira	Rua Pascoalino Provisiero, 93 - Vila Francelina	3764
João Haddad	Rua Neuza Rodrigues De Oliveira, 218 - Pitangui	3710
João Vitor Maciel Lepinski	Rua Leonar C. Maciel - Jd Maracanã	3711
José Santana	Rua Sengés, 171 - Bonsucesso	3712
Joselfredo Cercal De Oliveira	Rua Afonso Celso, 2276 - Neves	3724
Julieta Koppen	Rua Vitória Régia, 55 - Sta Terezinha	3738
Leonides Degraf	Rua Praia Porto Belo (Ao Lado Escola Zila)	3713
Leopoldo Lopes Sobrinho	Rua Miguel Dropa, 330 - Tarobá	3725
Lindamara Paciesny	Rua Maracanã, 172 - Santa Marta	3715
Livio Bosetti	Rua Pe. João Piamarta, 403 - Vila DER	3758
Luis Pereira Cardoso	Rua São Josafat, 734 - Sto Antônio	3714
Luiz Gonzaga Pinto	Rua Abatiá, 565 - Palmeirinha	3709
Maria da Conceição Diniz Cunha	Rua: Antônio Olavo Branco Martins, 396 - I Athenas	3768
Maria Da Graça Franke Minini	Rua Palmas, 323 - Santana	3739
Maria Imaculada	Rua Santo Mauro, 677 - Santa Luzia	3767
Maria Sirlei Machado	Rua José Oliveira Franco, 93 - Jardim Belo Horizonte	3703
Maricy Cardoso Teixeira Pinto	Rua Elias Wakim Bittar, 377- Jardim Canaã- Bairro Contorno	3750
Marjorie Bitencourt Emilio Mendes	Rua Alcindo Santana Nunes- Jardim Jacarandá / Boa Vista	3740
Marlene Perez	Rua Correia De Freitas, 506 - Ronda	3741
Martinho Lutero	Av.: Israel, 366 – Santa Mônica	3755
Miguel Abrão Ajuz Neto	Rua Aleixo Garcia, 269 - Guaira	3726
Miguel Arão Ribas Dropa	Rua Centenário Do Sul, 999 - Vila Izabel	3727
Nassima Sallum	Rua Pimenteira, 100- Jardim Castanheiras- Bairro Cara-Cará	3751
Odette Cominato	Rua Operários, 845 - Olarias	3742
Odette Maria Brauner	Rua Mauricio De Nassau, 736 - Nova Rússia	3716
Odysseia De Oliveira Hilgenberg	Rua Ana Rita, 922 - Cel. Claudio	3743
Oraci Pedrozo Chiconato	Rua Isaias, 92- Conjunto Pimentel	3744
Paulo Cunha Nascimento	Rua Padre José Krainski, 2 - Jd. Pontagrossense	3720
Paulo Freire	Rua Cândido Borsato, 688 - Jd. Paraíso	3718
Petronio Fernal	Rua Uniao Panamericana	3721

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=cd5fa3b5-623e-43d0-9125-6472a4915e10

Romeu De Almeida Ribas	Rua Chorão, 488 - Santa Paula	3745
Rosicler Guzzoni	Rua Almirante Barroso, s/nº - Bairro Neves	3774
Salete do Rocio Dimbarre	Rua Aguinaldo G. Da Cunha, 515 - N.S. Das Graças	3719
Samuel Machado Bark	Rua Maria Karpstein, s/nº - Vila Hilgenberg	3772
Sophia Adamowicz	Rua Alfredo Hoffmann, 272 - Los Ângeles	3760
Tarcila Maria Martins Pizyblski	Rua Afonso Celso, 735 - Neves	3748
Therezinha De Lourdes Nadal	Rua Nunes Machado, 508 - Colônia Dona Luiza	3762
Valdevino Lopes	Rua Jabuticabeira, 969 - Santa Paula	3746
Vanda Taques de Almeida	Rua Bernardo de Vasconcelos, 26 - Jd Carvalho	3771
Vanessa Kubaski Maciel	Rua Maria Karpstein, s/nº Campos Elisios - Contorno	3773
Vivaldo Sasse	Rua Ediaine Carolie Silva, 453 - Vila Romana	3770
Vovó Arinda Borato	Rua Luiz Humberto Gobbo, 544 - Borato	3765
Walter Elias	Rua Basílio Da Gama, 445 - Vila Congonhas	3728

Unidade Administrativa	Endereço	Ramal
Almoxarifado	Alameda Nabuco de Araújo, S/N - ao lado da UPA Uvaranas, Uvaranas	

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=cd5fa3b5-623e-43d0-9125-6472a4915e10

ANEXO 2

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 182/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
REPRESENTANTE e CARGO:
CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:

2. Na proposta escrita, deverá conter:

a) os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto ou destacado;
b) o prazo de validade da proposta;
c) especificação e marca completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 1**, deste edital; e
d) data e assinatura do Representante Legal da proponente.

3. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 1 deste edital.

3.1 O Valor Unitário - R$ - deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.

4. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

4.1 Deverá ser cotado preço unitário de acordo com o Anexo 1 do edital.

4.2 PROPOSTA: R$ (Por extenso)

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

6. PRAZO DE GARANTIA

6.1 A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos de acordo com o Anexo 1, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

7. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1 De acordo com o especificado no Termo de referência deste edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídos eventuais custos indiretos como vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, despesas com manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação e o ciclo de vida.

8. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=cd5fa3b5-623e-43d0-9125-6472a4915e10

8.1 De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A interposição de recurso suspende o prazo de validade de da proposta até decisão.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=cd5fa3b5-623e-43d0-9125-6472a4915e10

ANEXO 3

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2026.

DECLARAÇÕES CONJUNTAS

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Fone/Fax: (0xx) _____
E-mail: _____

Na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de pregão eletrônico nº 182/2026, instaurada pelo Município de Ponta Grossa/PR, para fins de comprovação:

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE E NÃO SUSPENSÃO
Declaramos que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, e que não estamos com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal suspensa.

DECLARAÇÃO DE NÃO EXPLORAÇÃO DE TRABALHO ESCRAVO E INFANTIL
Declaramos que nos cinco (5) anos anteriores à divulgação deste procedimento, não fomos condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO COM AGENTES QUE ATUEM NA LICITAÇÃO
Declaramos que não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 7º, III, art. 14, IV, art. 122, § 3º todos da Lei nº 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
1. Declaramos que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.
2. Estamos cientes da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 001/2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).
3. Estamos cientes da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 027/2023, do IBAMA.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração para que produza os efeitos legais.

_____
Local e data

_____
Sócio proprietário

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=cd5fa3b5-623e-43d0-9125-6472a4915e10

ANEXO 4

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2026.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AS NORMAS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Fone/Fax: (0xx) _____
E-mail: _____

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade pregão eletrônico nº 182/2026, instaurado pelo Município de Ponta Grossa/PR, que conhecemos e faremos cumprir rigorosamente todas as “Normas de Segurança no Trabalho”, na hipótese de nossa proposta ser declarada vencedora na presente licitação, conforme o constante na Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e de outras disposições acerca da matéria.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração para que produza os efeitos legais.

_____
Local e data

_____
NOME
Assinatura

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=cd5fa3b5-623e-43d0-9125-6472a4915e10

ANEXO 5

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2026.

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Fone/Fax: (0xx) _____
E-mail: _____

Na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de pregão eletrônico nº 182/2026, instaurada pelo Município de Ponta Grossa/PR, para fins de comprovação:

A empresa nominada acima, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____ portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº_____, declara, sob as sanções administrativas cabíveis que encontram-se vigentes, os seguintes contratos, tendo como saldo restante:

Nº	Contratante	Objeto do Contrato	Saldo Contratual Remanescente (R$)
01			
02			
03			
...			
TOTAL			**R$**

Demonstrativo financeiro

a) Soma dos saldos contratuais remanescentes: R$ _____

b) Percentual correspondente a 10% dos saldos contratuais remanescentes: R$ _____

c) Capital Social Integralizado: R$ _____

d) Patrimônio Líquido apurado no último balanço patrimonial exigível: R$ _____

Declaro, ainda, que as informações acima refletem fielmente a situação contratual e econômico-financeira da empresa na presente data, responsabilizando-me integralmente pela veracidade dos dados informados, estando ciente das sanções administrativas, civis e penais aplicáveis em caso de falsidade da declaração.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração para que produza os efeitos legais.

_____
Local e data

_____
Sócio proprietário

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=cd5fa3b5-623e-43d0-9125-6472a4915e10

ANEXO 6

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2026.

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS DE CERTIFICAÇÃO FLORESTAL

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Fone/Fax: (0xx) _____
E-mail: _____

Na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de pregão eletrônico nº 182/2026, instaurada pelo Município de Ponta Grossa/PR, DECLARA, sob as penas da lei e para os devidos fins, que:

I - Os produtos ofertados que contenham matéria-prima de origem florestal, especialmente os cadernos e lápis, atendem aos requisitos de certificação florestal estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar (ETP), no Termo de Referência (TR) e no edital;

II - Os produtos ofertados são fabricados com matéria-prima proveniente de fontes florestais certificadas, mediante sistema de certificação FSC (Forest Stewardship Council), Cerflor/PEFC ou outro sistema equivalente, que comprove a origem responsável da matéria-prima e a respectiva cadeia de custódia;

III - A empresa apresenta, juntamente com esta declaração, certificado válido de Cadeia de Custódia, emitido em nome do fabricante do produto, por organismo de certificação reconhecido, contemplando os produtos ofertados e sua respectiva matéria-prima;

IV - As informações e os documentos apresentados para comprovação da certificação são verdadeiros, válidos e correspondem aos produtos efetivamente ofertados neste certame;

V - A empresa compromete-se a fornecer, durante a execução contratual, produtos que mantenham as características e condições de certificação declaradas e comprovadas, responsabilizando-se pela correspondência entre os produtos entregues e aqueles apresentados na proposta.

Identificação da certificação apresentada:

- Sistema de certificação: [FSC / Cerflor / PEFC / equivalente]
- Fabricante: [RAZÃO SOCIAL]
- CNPJ do fabricante: [XXXXXXXX]
- Número do certificado de Cadeia de Custódia: [XXXXXXXX]
- Organismo certificador: [NOME]
- Validade do certificado: [DATA]
- Produtos abrangidos pelo certificado: [DESCRIÇÃO]

Declaramos, por fim, estar ciente de que a apresentação de informações falsas, documentos inválidos ou produtos em desacordo com os requisitos declarados poderá ensejar a recusa da proposta, quando constatada na fase de aceitabilidade, bem como a aplicação das medidas e sanções cabíveis, conforme previsto no edital e na legislação aplicável.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração para que produza os efeitos legais.

_____
Local e data

_____
Sócio proprietário

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=cd5fa3b5-623e-43d0-9125-6472a4915e10

ANEXO 7

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2026.

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___
Sistema de Registro de Preços nº ___

Aos ____ dias do mês de ____ de ____ o **MUNCÍPIO DE PONTA GROSSA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Visconde de Taunay, 950. Ronda. CEP: 84051-900, inscrita no CNPJ sob o n° 76.175.884.0001-87, neste ato representada por ____, Secretário Municipal de ____, nomeado através do Decreto nº ____, publicado no Diário Oficial do Município, na edição do dia ____. Matrícula funcional nº ____; e, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão eletrônico nº ____/2025, publicado no Diário Oficial do Município de ...../...../.... SEI nº _____,

RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 21.500/2023, Decreto Municipal nº 21.635/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 12.846/2013, Lei Municipal nº 12.222/2015 e Lei nº 8.078/1990, demais legislações vigentes, bem como em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual fornecimento de contratação de empresa especializada para o fornecimento de kits de material escolar, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão eletrônico nº 182/2026, que é parte integrante desta Ata.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **(Razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante, conta bancária: banco agência, nº conta)**						
Lote	**Item**	**Especificação**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Unit R$**

2.1.1 O valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ ____.

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata;

2.3 Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:

2.3.1 O Termo de Referência;
2.3.2 O Edital da Licitação;
2.3.3 A proposta do Contratado;
2.3.4 Eventuais anexos do processo.

3 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=cd5fa3b5-623e-43d0-9125-6472a4915e10

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

OU

3.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Legislação competente, e ainda:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
II - Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e
III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.1 A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor, podendo ser rejeitada se acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3.1.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.
3.1.3 O prazo previsto acima poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
3.1.4 O órgão ou entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante na qualidade de não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que limitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;

3.2 Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

I - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e
II - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
III - Seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

3.3 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4 VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e disponibilizado seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade.

5 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=cd5fa3b5-623e-43d0-9125-6472a4915e10

5.1 Após a homologação da licitação, o fornecedor melhor classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis,** contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, cuja vigência será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e disponibilizado extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade.

5.1.1 O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada, aceita pela Administração;
5.1.2 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.1.2.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) convocar os licitantes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
b) adjudicar e formalizar nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.2 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;

5.2.1 Será incluído na ata:

a) a relação dos fornecedores pela ordem de classificação final no processo licitatório e as respectivas quantidades a serem fornecidas;
b) o preço unitário do primeiro classificado com a menção de que será praticado por todos os demais fornecedores;
c) o valor total estimado para aquisição;
d) os órgãos ou demais entes usuários do registro;
e) a alusão do compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no edital da licitação e seus anexos e nas propostas, que integrarão a Ata independentemente de transcrição;

5.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada;

6 CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.1 Os instrumentos de que trata o caput serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços;
6.1.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços têm características próprias e geram efeitos contratuais, em estrita observância aos princípios gerais do direito e às normas contempladas na legislação vigente.
6.1.3 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 105 da Lei nº 14.133/2021;
6.1.4 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.2 Havendo alteração contratual, estas serão realizadas por aditivo;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=cd5fa3b5-623e-43d0-9125-6472a4915e10

6.3 A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, assinar ou retirar o instrumento contratual equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações passíveis: multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, e impedimento de licitar pelo período de 01 (um) ano a 03 (três) anos, conforme art. 5º, II e art. 8º, VII, ambos do Decreto Municipal 21.635/2023, das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.635/2023.

6.4 Neste caso, a critério do Município, poderá ser celebrado contrato, do objeto em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros remanescentes, na ordem de classificação ou promover nova licitação.

7 ALTERAÇÕES OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021;

7.1.1 Em caso de elevação dos preços registrados, devidamente comprovados, a readequação dos valores será precedida de análise criteriosa de acordo com o Decreto Municipal nº 21.500/2023 e orientações da Procuradoria Geral do Município.

7.2 O reequilíbrio de preços será realizado por aditivo, ou apostilamento conforme o caso.

8 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item 24.2.1 o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado;

8.1.3 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 21.635/2023 e na legislação aplicável;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=cd5fa3b5-623e-43d0-9125-6472a4915e10

8.2.2 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, será convocado os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados;
8.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;
8.2.4 Na hipótese de comprovação o órgão atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.3 A alteração nos valores praticados dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) houver o descumprimento das condições da Ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da Ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) sofrer as sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

9.2 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.3 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.3.1 Por razão de interesse público;
9.3.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.3.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9.4 O cancelamento do Registro de Preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.
9.5 As alterações na Ata de Registro de Preços serão realizadas por apostilamento.

10 CADASTRO DE RESERVA

10.1 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

10.1.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
10.1.2 Mantiverem sua proposta original.

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
10.3 O registro a que se refere o item 26.12 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
10.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=cd5fa3b5-623e-43d0-9125-6472a4915e10

10.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
10.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

10.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e Diário Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.
11.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

11.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

11.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;
11.4 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
11.5 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
11.6 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

12 PENALIDADES

12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.635/2023, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal;

12.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da legislação vigente;
12.1.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade;

12.2 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência, que possa existir, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13 CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital, ou aviso de contratação direta e seus anexos, bem como as propostas vencedoras, que passam a fazer parte integrante deste

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=cd5fa3b5-623e-43d0-9125-6472a4915e10

instrumento, independentemente de transcrições, e deverão ser executados fielmente pelas partes, obedecendo as determinações constantes na legislação vigente.

13.2 As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ata.

13.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.500/2023.

13.4 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade, nas seguintes hipóteses.

13.4.1 Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

13.4.2 Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

13.5 As partes elegem o foro da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente, oriundo desta Ata.

13.6 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

CONTRATADA **NOME**	**CONTRATANTE** **NOME**

TESTEMUNHAS:

NOME CPF / MF	NOME CPF / MF

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=cd5fa3b5-623e-43d0-9125-6472a4915e10

ANEXO 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº_____/_____

PARTICIPANTES

	PARTICIPANTES								
Item									

CADASTRO DE RESERVA

Item	Ordem de Classificação /Fornecedor	CNPJ

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=cd5fa3b5-623e-43d0-9125-6472a4915e10

ANEXO 8

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2026.

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº XXXXX/XXXX

CONTRATO DE FORNECIMENTO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA E A EMPRESA XXX.

CONTRATANTE: **MUNCÍPIO DE PONTA GROSSA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Visconde de Taunay, 950. Ronda. CEP: 84051-900, inscrita no CNPJ sob o n° 76.175.884.0001-87, neste ato representada por ____, Secretário Municipal de ____, nomeado através do Decreto nº ____, publicado no Diário Oficial do Município, na edição do dia ____. Matrícula Funcional nº ____; e,

CONTRATADA: **EMPRESA** ____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na rua ____, cidade de ____. Estado do ____. CEP: ____, telefone/celular (0xx) ____. E-mail: ____, inscrita no CNPJ nº ____, representada pelo Senhor(a) ____, função ____, portador da CIRG nº ____ e do CPF ____. E-mail: ____, telefone/celular (0xx) ____, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos,

Tendo em vista o que consta no processo SEI nº _____ e em observância as disposições da Lei nº 14.133/2021, no Decreto n.º 11.462/2023, Decreto Municipal nº 21.500/2023, Decreto Municipal nº 21.635/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 12.846/2013, Lei Municipal nº 12.222/2015 e Lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis e complementares, resolvem celebrar o presente Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços nº _____/_____ do processo licitatório, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1 A aquisição/fornecimento de ....., nas condições... (colocar as condições estabelecidas no Termo de Referência).

1.2 Especificação do objeto da contratação, conforme saldos a serem contratados:

Lote	Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unit. R$	Total R$

1.3 Vinculam a contratação, independentemente de transcrição:

a) termo de Referência;
b) edital da Licitação;
c) proposta do Contratado;
d) eventuais anexos do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA, EFICÁCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência deste contrato será de XXXXX dias corridos/ meses, contados da data de assinatura e terá sua eficácia após a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e disponibilizado extrato no Diário Oficial do Município;

2.1.2 O início dos serviços se dará no máximo em até xx **(xxx) dias** do recebimento da Ordem de Serviço emitido pela **CONTRATANTE**.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=cd5fa3b5-623e-43d0-9125-6472a4915e10

2.1.2 Prazo para execução dos serviços é de até ____ **dias corridos**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços**.**

2.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por interesse das partes, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja efetivado antes do término da respectiva vigência, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1 A prorrogação de que trata o item acima é condicionado ao ateste, pela área demandante, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto são os seguintes (colocar as condições estabelecidas no Termo de Referência).

3.2 O prazo para o fornecimento do material/execução dos serviços do presente Termo de Contrato é de até ____ dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, e deverá ser entregue de acordo com o edital, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento.

3.3 O objeto do presente Termo de Contrato, se estiver de acordo com as especificações do edital, será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e

b) definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

4.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, entre os limites mínimo e máximo de ___ % (_____por cento) a ____% (_____dez por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições / parcelas do objeto:

4.1.1 _____

4.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

4.1.3 A empresa contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

4.1.4 A empresa contratada será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

4.2 São vedadas:

4.2.1 A subcontratação da parcela principal da obrigação, de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

4.2.2 A subcontratação de empresas e MPE's, EPP's que estejam participando da licitação;

4.2.3 A subcontratação de empresas e MPE's, EPP's que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

4.2.4 A subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=cd5fa3b5-623e-43d0-9125-6472a4915e10

órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;
4.2.5 A exigência de subcontratação para o fornecimento de bens.

4.3 São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação:

4.3.1 Indicar as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas e qualificadas pelas empresas interessadas no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;
4.3.2 Apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização conforme previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538/2015;

4.4 Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.
4.5 Na hipótese de ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de fornecedores enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, quando exigida a subcontratação, a prioridade somente será aplicada se a fornecedora selecionada for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente;
4.6 A subcontratação dependerá de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação jurídica, fiscal e técnica necessários para a execução do objeto.

4.6.1 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO
5.1 O preço para o presente ajuste é de R$ _____, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

Ou

5.2 O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R$ ..... (....).

OU

5.2 O valor total da contratação é de R$_____.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.4 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.5 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO
6.1 O pagamento das obrigações aqui contratadas observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e art. 85 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, cujos prazos serão limitados a:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=cd5fa3b5-623e-43d0-9125-6472a4915e10

a) 18 (dezoito dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração; e

b) 18 (dezoito dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa

6.2 O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização.

6.3 A nota fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho, acompanhada dos seguintes documentos:

6.3.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

6.3.2 Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

6.3.3 Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do contratado;

6.3.4 Certidão referente a regularidade municipal da sede da Contratada;

6.3.5 Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

6.3.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

7.1 Independentemente do prazo de duração do contrato utilizar-se-á como critério de reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, nos termos do art. 89 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, que no presente caso foi finalizado com formalização do mapa de preço no dia __/__/2025.

7.2 A concessão do reajuste será realizada de oficio mediante aditivo ao contrato.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

7.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por termo aditivo.

7.9 Surgindo fato desencadeador ocorrido após a assinatura do contrato, que cause desequilíbrio decorrente de fato imprevisível, ou previsível, mas insuperável por mais diligente que tenha sido a respectiva parte; que o risco não se encontre entre aqueles que sejam atribuídos pela própria parte; que esse fator de desequilíbrio não decorra de ação culposa ainda que indireta do requerente; que o desequilíbrio afete as condições financeiras da proposta, pode o Contratante requer o reequilíbrio.

7.10 O prazo para a Contratante analisar e decidir sobre o pedido de reequilíbrio é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, sendo que em caso de ultrapassar esses dias, caberá incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês mais a correção monetária sob o respectivo montante.

7.11 A exclusão do regime tributário do simples nacional por ato voluntário da contratada ou superação dos limites da receita bruta anual, que cuida o art. 30 da Lei Completar nº 123/2006, não enseja o reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do CONTRATANTE. (Tem que constar explicitamente no contrato quais as obrigações específicas previstas no termo de referência. Não pode apenas se reportar ao TR).

8.1.1 Observar para que, durante a vigência do presente Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação, assim como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.1.2 Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do contrato, através da fiscalização e gestão, cabendo a este, registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=cd5fa3b5-623e-43d0-9125-6472a4915e10

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.
8.3 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.
8.4 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato.
8.5 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.5.1 A Administração terá o prazo de 1 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
8.7 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Contrato.
8.8 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
8.9 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para a resposta da empresa e a sua ação corretiva.
8.10 Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Termo de Contrato, através da fiscalização e gestão, cabendo a este, registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas.
8.11 Observar para que, durante a vigência do presente Termo de Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação, assim como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
8.12 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
8.13 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta
8.14 Solicitar junto ao setor de Notificações da Coordenação de Suprimentos da FMS a Notificação da CONTRATADA, por escrito, as incoerências, discrepâncias, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazos legais para a resposta da empresa e a sua ação corretiva
8.15 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
8.16 A preparação do terreno nivelado e devidamente compactado, execução de calçada externa tipo paver, poste com entrada de energia, fossa séptica e alambrado para fechamento externo do perímetro será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
9.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, termo de referência e anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando as obrigações a seguir dispostas, e ainda:
9.1.1 Constar explicitamente no contrato quais as obrigações específicas previstas no termo de referência. Não pode apenas se reportar ao TR.
9.1.2 ...
9.1.3 ...
9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.
9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=cd5fa3b5-623e-43d0-9125-6472a4915e10

autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.4 Apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados documentos:

9.4.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
9.4.2 Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
9.4.3 Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do contratado;
9.4.4 Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
9.4.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.7 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

9.11 Sempre que solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

9.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

9.13 É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

9.14 Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade. Quando for o caso, entregar o manual do usuário e termo de garantia do objeto.

9.15 Ter pleno conhecimento e aceitação, dos requisitos técnicos, do teor do Termo de Referência e seus anexos, documentos aplicáveis das normas e legislação pertinentes, não havendo nenhuma dúvida quanto ao objeto a ser entregue, bem como, concordar com todos os seus efeitos legais.

9.16 Toda a mão de obra, necessária para a correta logística de transporte para o fornecimento do objeto e seus respectivos encargos sociais e trabalhistas ficarão sob a responsabilidade da empresa contratada;

9.17 Indicar preposto para representá-la durante a execução do Termo de Contrato.

9.18 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.19 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=cd5fa3b5-623e-43d0-9125-6472a4915e10

9.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD
10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 e Decreto Municipal nº 20.533/2022, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação independentemente de declaração ou de aceitação expressa, em especial a;
10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios, aplicados na legislação citada;
10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO E DO OBJETO
11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

11.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU

11.1 A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133/2021 em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o CONTRATADO será depositário:

11.1.1 BEM 1..... Valor
11.1.2 BEM 2 .....Valor
....
TOTAL ..... Valor total

11.2 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por ____ dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o CONTRATADO não pague o prêmio nas datas convencionadas.
11.3 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
11.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 0 deste contrato.
11.5 Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
11.6 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
11.7 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.7.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
11.7.2 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo CONTRATADO, quando couber.

11.8 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item **11.7**, observada a legislação que rege a matéria.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=cd5fa3b5-623e-43d0-9125-6472a4915e10

11.9 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
11.10 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
11.11 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
11.12 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
11.13 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ..... (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.
11.14 O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.14.1 O emitente da garantia ofertada pelo CONTRATADO deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).
11.14.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662/2022.

11.15 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;
11.16 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
O CONTRATADO autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.
11.17 Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.
11.18 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.
11.19 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1 Com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.635/2023 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;
b) multa, a qual pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
c) impedimento de licitar e contratar; e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.1.1 Advertência

Será aplicada, por escrito, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=cd5fa3b5-623e-43d0-9125-6472a4915e10

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

12.1.2 Multa compensatória:

Será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, calculada da seguinte forma:

12.1.2.1 De 2% (dois) por cento a 10% (dez) por cento sobre o valor contratado ou valor estimado da contratação:

a) em caso de recusa do adjudicatário em assinar os contratos derivados de ata de registro de preços ou documento equivalente, no prazo estabelecido.
b) em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual.

12.1.2.2 De 11% (onze) por cento a 20% (vinte) por cento sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato.
12.1.2.3 De 21% (vinte e um) por cento a 30% (trinta) por cento sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato.
c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza.
d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e do contrato.
e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
g) dar causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

12.1.3 Multa moratória:

Não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos) por cento por dia de atraso, limitando-se a 30% (trinta) por cento do valor CONTRATADO. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

a) retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade.
b) descontado do valor da garantia prestada.
c) pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda e encaminhada ao requerido para pagamento em 10 (dez) dias úteis.
d) encaminhada à Dívida Ativa, se infrutíferas as medidas dos incisos anteriores, para cobrança judicial.

12.1.4 Impedimento de licitar e contratar

Será aplicado o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

12.1.4.1 Impedimento pelo período de 01 (um) ano até 02 (dois) anos.
a) dar causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

12.1.4.2 Impedimento pelo período de 01 (um) ano a 03 (três) anos.

a) não celebrar o contrato ou documento equivalente, no prazo estabelecido.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=cd5fa3b5-623e-43d0-9125-6472a4915e10

12.1.4.3 Impedimento pelo período de 02 (dois) anos a 03 (três) anos.

a) não entregar o objeto da licitação sem motivo justificado.
b) dar causa à inexecução total do contrato.

12.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas seguintes hipóteses, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2 Nos termos do Decreto Municipal nº 17.287/2020 que o CONTRATADO está ciente e concorda que se possa ser utilizado, em caso de Processo Administrativo, os meios tecnológicos e Diário Oficial Eletrônico do Município para a respectiva comunicação dos atos processuais, conforme estabelecido no mencionado decreto.
12.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, conforme Decreto 21.635/2021, sendo que a abertura do processo administrativo de penalização na fase de execução contratual pressupõe a prévia tratativa entre as partes, com a finalidade de sanar as irregularidades, sendo obrigatória a comprovação de que restou infrutífera.

12.3.1 Entende-se como tratativas o esforço desprendido entre as partes com a finalidade de sanar a irregularidade, nas hipóteses que esta for possível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FRAUDE E CORRUPÇÃO
13.1 O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática de colusão”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa,

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=cd5fa3b5-623e-43d0-9125-6472a4915e10

diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente.

14.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3 A rescisão deste Termo de Contrato implicará retenção de crédito decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2023, conforme abaixo:

.....

15.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada, após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15.3 As adequações orçamentárias necessárias ao cumprimento do contrato, serão vinculadas a este instrumento, através de apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

16.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas pessoas abaixo nominados.

16.3 Gestor do Contrato

Nome:
Matrícula:

16.4 Fiscal Administrativo
Nome:
Matrícula:

16.5 Fiscal Técnico
Nome:
Matrícula:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=cd5fa3b5-623e-43d0-9125-6472a4915e10

17.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 21.500/2023 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ALTERAÇÕES

18.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.500/2023.

18.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

18.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

18.5 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO

19.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.

19.2 O extrato do contrato será publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

20.1 Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato,

20.2 Fica eleito o foro da Comarca de PONTA GROSSA, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ponta Grossa, ___ de _____ de ____.

XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:

_____
Nome:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=cd5fa3b5-623e-43d0-9125-6472a4915e10

ANEXO 9

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 182/2026

PARÂMETROS DE FISCALIZAÇÃO

Identificação do Termo Contratual			
Contrato nº			
Data de Assinatura			
Data de Publicação			
Valor Contratual			
Prazo de Vigência	Data Inicial	Data Final	
Empenho	Nº	Valor	Data
Data de Emissão da Ordem de Serviço			
Prazo de Execução	Data Inicial	Data Final	
Edital de Licitação nº			
Objeto do Contrato:			
Obrigações do Contratante: (colocar o que está previsto no contrato e o que foi estipulado como critérios de aferição notificados para a empresa)			
Condições da Prestação			
( ) Excelente:	Atendidas todas as condições do contrato e do edital, com bens e serviços de ótima qualidade.		
( ) Ótima:	Atendidas as condições do contrato e do edital com bens e serviços que atendem as exigências básicas da legislação.		
( ) Boa:	Atendida a parte essencial do contrato, havendo necessidade de se observar os critérios colocados, no prazo de 30 dias, sob pena de apontamento para penalidade.		
( ) Ruim:	Não foram atendidas as necessidades essenciais ou não foram atendidos os critérios colocados no prazo definido.		
Quanto a documentação			
A empresa apresentou certidão negativa de débitos municipais	( ) Sim ( ) Não		
A empresa apresentou certidão de regularidade quanto ao FGTS	( ) Sim ( ) Não		
A empresa apresentou certidão negativa trabalhista	( ) Sim ( ) Não		

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=cd5fa3b5-623e-43d0-9125-6472a4915e10

A empresa apresentou certidão negativa de débitos estaduais	( ) Sim	( ) Não
A empresa apresentou certidão negativa de débitos federais	( ) Sim	( ) Não
Condições dos Produtos		
( ) Excelente:	Supera os padrões estabelecidos pelas normas técnicas e de fiscalização.	
( ) Ótima:	De acordo com os padrões estabelecidos pelas normas técnicas.	
( ) Regular:	Não existem padrões específicos, todavia, os produtos aparentam ter qualidade.	
( ) Irregular:	Os produtos não estão de acordo com as normas técnicas e apresentam falhas ou defeitos que não recomendam o uso. (neste caso tirar foto do produto, anexando ao processo, ou pegar amostra certificando o entregador e pegando a assinatura de duas testemunhas no local. No caso de ser produto alimentício, envolver a amostra em plástico e guardar no freezer, para eventual perícia).	
Situações não atendidas: (especificar a obrigação constante no contrato e em que sentido deixou de ser atendida)		
Atrasos ocorridos: (especificar data prevista para entrega, informar se houve notificação quanto ao atraso, informar se posteriormente ocorreu a entrega)		
Observações complementares		
Situações não atendidas		
( ) Está ocorrendo terceirização de serviços ou sub contratação, não havendo permissão neste sentido no contrato.		
Observações gerais: (fazer observações por escrito em cada item ou colocar: “nada a apontar”)		
a) Quanto a necessidade de notificação para regularização de item apontado:		
b) Alertas sobre necessidade de prorrogação do contrato, no caso do serviço ou bem ser considerado de qualidade e necessário ao serviço público:		
c) Alerta sobre necessidade de averiguação de quantitativos para mais ou menos para atender as necessidades do poder público:		

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=cd5fa3b5-623e-43d0-9125-6472a4915e10

d) Alerta sobre a necessidade de se iniciar estudos para nova contratação, uma vez que o contratante não está atendendo as necessidades da administração pública:	

e) Alerta quanto a necessidade de recomposição de equilíbrio econômico financeiro: (neste caso o Departamento Administrativo da Secretaria deverá fazer planilha comparando os preços do mercado na data da contratação, os preços contratados e os preços praticados por pelo menos 3 empresas em face dos mesmos serviços, demonstrando que o preço não está de acordo com o mercado, sendo necessário ajuste. Informar ainda que o motivo excepcional, não passível de previsão por ocasião da contratação gerou aumento de valor que impossibilita a regular continuidade do contrato)	
f) Outros: (relatar por escrito suas observações sobre o cumprimento do contrato, tendo como premissa que a Administração Municipal pretende sempre o melhor serviço/produto).	
Alterações do Termo Contratual (informar todas as alterações realizadas durante o período)	
Termos de Aditivo	
Termos de Apostilamento	
Retificações	

Informações do Saldo	
Valor Empenhado	
Valor Pago	
Saldo	
Órgão responsável pela gestão do Contrato:	
Identificação do Fiscal responsável	Nome:
	Matrícula Funcional:

Período fiscalizado
Em, / /
Carimbo e Assinatura do Fiscal

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=cd5fa3b5-623e-43d0-9125-6472a4915e10